# VISÃO GERAL DA INICIATIVA

TÍTULO: 1º Protótipo Justiça Cidadã e Espaço de Educação Digital Solidária

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

## Brainstorming

### IDEIAS, TENDÊ

- Oferta de serviços do judiciário e parceiros aos bairros mais distantes
- Unidade Piloto n.º 1: Espaço na Casa do Cidadão contendo recursos humanos, materiais e tecnológicos para informações e resoluções de demandas comuns da justiça itinerante.
- Dialogar de forma mais direta com a sociedade e levar de forma efetiva acesso à informações precisas sobre os serviços do judiciário.
- Atender prontamente aos anseios de estudantes sem acesso aos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento de aprendizagem por meio virtual.
- Mutirões judiciais, mutirões de conciliação, rodas de conversas
- Promover o fortalecimento da cidadania, por meio de informações e serviços essenciais do Judiciário.
- Encontros com agentes comunitários
- Aproximar o Poder Judiciário do Cidadão, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.
- Protótipo da iniciativa na Casa do Cidadão
- Colaborar de maneira célere para a efetivação de direitos e democratizar o acesso à justiça.
- Localizada no bairro Senador Hélio Campos, a Casa do Cidadão alcança principalmente os moradores dos bairros Santa Luzia, São Bento, Conjunto Cidadão, Cruviana e Silvio Botelh
- Assinatura do de Cessão de U não oneroso e Governo do Es TJRR
- Espaço com recursos tecnológicos (computador, impressora, scaner) para estudantes em ensino on line.
- Parceiros Casa Cidadão: IIOC, DETRAN, CAERR, Iteraima, PROCON
- Público com acesso a equipamentos de informática e atendimento on line/remoto

## Demandarte — ONDE (where) departamento

### DEFINIR O LOCAL DE ORIGEM

- Presidência

## Marcos e Entregas

### Quando começa (when)

- 22/01/2021 - Reunião, reconhecimento do espaço, elaboração de layout
- 25/02/2021 - Assinatura do Termo de Cessão de Uso
- 02/04/2021 - Divulgação dos serviços - JUSTIÇA CIDADÃ
- 26/04/2021 - Inauguração do Protótipo

### Quando Termina

data, cronograma

## Porquês? — PROBLEMA

QUESTÃO CENTRAL

POR QUÊ?

- Casa do Cidadão já dispõe de infraestrutura e serviços afins
- Cidadão não tem condições de deslocamento até os prédios do Poder Judiciário
- Aumentar o número de atendimentos pela Justiça Itinerante na zona oeste da cidade.

POR QUÊ?

CAUSA RAIZ

## Fluxo — COMO (how) atividades, processo

### COMO VAI ACONTECER

- Adequação de espaço na Casa do Cidadão: reconhecimento do espaço e propostas (SIL)
- Assinar Termo de cessão de uso com Governo do Estado
- Encerrar o atendimento do Núcleo do Terminal do Centro (decidir)
- Realocar recursos e pessoal para o projeto JUSTIÇA CIDADÃ
- Avaliação do espaço para levantamento das intervenções
- Apresentação de cronograma de serviços estruturais necessários, layout e mobiliários necessários
- Solicitação d possíveis adequações no projeto
- Trâmite Administrativos para Assinatura do Termo de Cessão de Uso
- Trâmites administrativos para execução das intervenções de infraestrutura (emissão de ordem de serviços)
- Decisão administrativa para fechamento do Núcleo do Terminal do Centro
- Elaboração e definição de fluxo de funcionamento do Espaço de Educação Solidária pela Escola do Judiciário - EJURR

## Nosso Desafio — PORQUE (why) motivo, benefício

### VISÃO DE FUTURO

- Porque 75% da população mora na zona oeste de Boa Vista
- Contribuir com a paz social por meio da ducação
- Replicar novos postos avançados em municípios mais distantes - Cantá e Iracema

### COMO MEDIR O SUCESSO?

- O sucesso será mensurado com a avaliação do número e qualidade de atendimentos, por meio de pesquisa de satisfação

### POR QUE É URGENTE?

- O projeto se faz urgente devido ao crescimento populacional e aumento de demandas próprias do judiciário.
- Há urgência para instalação do projeto piloto para celebrar o acesso à justiça no aniversário de 30 anos do Poder Judiciário - 26/04/2021.

## Olhando de Perto — O QUÊ (what?) objetivo, meta

### O QUE PRECISA SER ENTREGUE?

- Espaço com infraestrutura adaptada, móveis, internet, computador, impressora, telefone, cadeira, mesa
- 02 servidores, 01 recepcionista

### PRÉ-REQUISITOS

- Servidores que já atuam no atendimento destes serviços (Vara Itinerante)
- Internet de qualidade

## Pessoas — QUEM (who) responsável, equipe

Líder

Patrocinador

### QUEM FAZ

- SIL: Projeto de reforma/adequação, layout, mobiliário

### QUEM VALIDA

- Alcenir
- Presidência

### QUEM APROVA

- Presidente. Parceiros envolvidos MP, SESP, Defensoria, PM

### QUEM É INFORMADO

- Justiça Itinerant
- EJURR

### QUEM SUPORTA

- Participação: VOI, EJURR

## Cuidados

### NÃO VAMOS FAZER! (Justificar)

- Adquirir terreno e construir prédio
- Fazer concurso para mais servidores

### VAMOS FAZER:

- ☐ Plano
- ☒ Projeto
- ☐ Processo
- ☐ Atividade

### RISCOS

- Tempo insuficiente para adequação do projeto Piloto até o aniversário do Poder Judiciário.
- O agravamento da pandemia pode ser considerado um grave risco para disponibilização do atendimento presencial na sala da JUSTIÇA CIDADÃ.
- Atraso na entrega das intervenções na infraestrutura.

## (how much) Quanto vai custar? custo ou quantidade

# GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CASA DO CIDADÃO

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## CASA DO CIDADÃO

**Instituição: Casa do Cidadão Maria Correia Mota**
**Endereço: Av. Izidio Galdino da Silva, nº 2469**
**Bairro: Senador Hélio Campos**
**Cidade: Boa Vista**
**Estado: Roraima**
**Email: casadocidadaorr@gmail.com**
**Horário de funcionamento: 07:30h às 13:30h**

**PERÍODO: JUNHO À DEZEMBRO DE 2020**

# SERVIÇOS OFERECIDOS DURANTE O 2º SEMESTRE DO ANO 2020

## SOLICITAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

- **Emissão da 1ª e 2ª via**

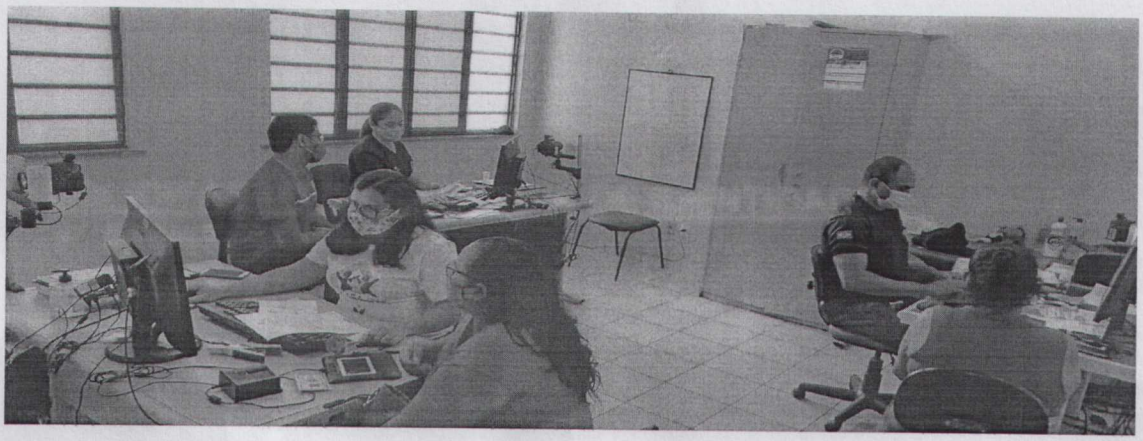

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Junho | 538 |
| Julho | 917 |
| Agosto | 711 |
| Setembro | 1254 |
| Outubro | 1143 |
| Novembro | 1169 |
| Dezembro | 1094 |
| **TOTAL** | **6.826** |

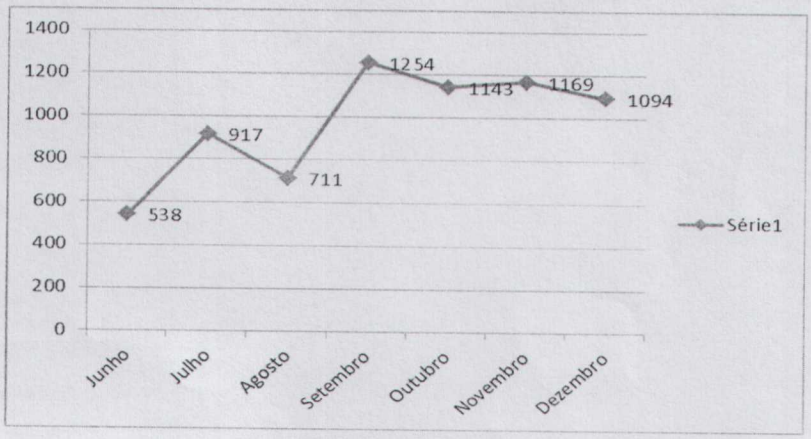


CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, n° 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

Documentação Relatório de Atividades Casa Cidadão (0965355) SEI 0003163-96.2021.8.23.8000 / pg. 3

## ITERAIMA

- Regularização Fundiária
- Vistorias
- Notificação
- Juntada de documentação para emissão de Título Definitivo

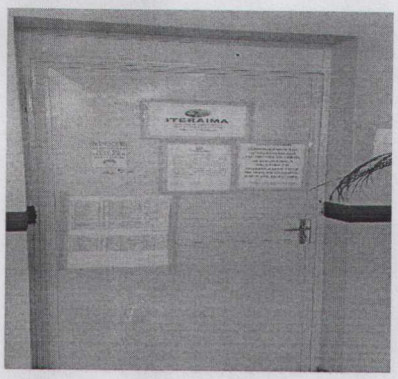


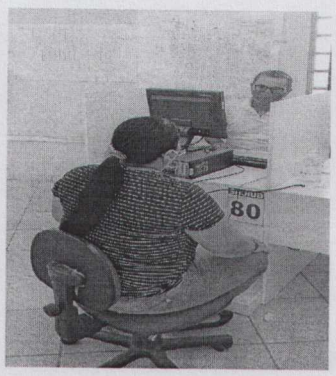


**Bairros**:

- Senador Hélio Campos
- Santa Luzia
- Pintolândia
- Dr. Silvio Botelho

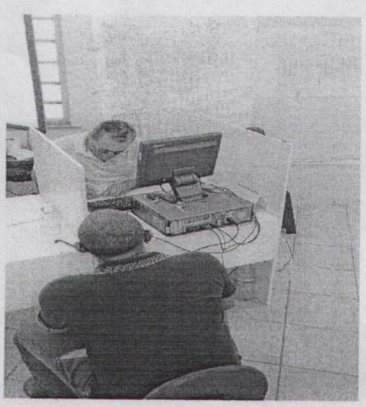

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Junho | 101 |
| Julho | 98 |
| Agosto | 100 |
| Setembro | 109 |
| Outubro | 121 |
| Novembro | 106 |
| Dezembro | 106 |
| **TOTAL** | **741** |

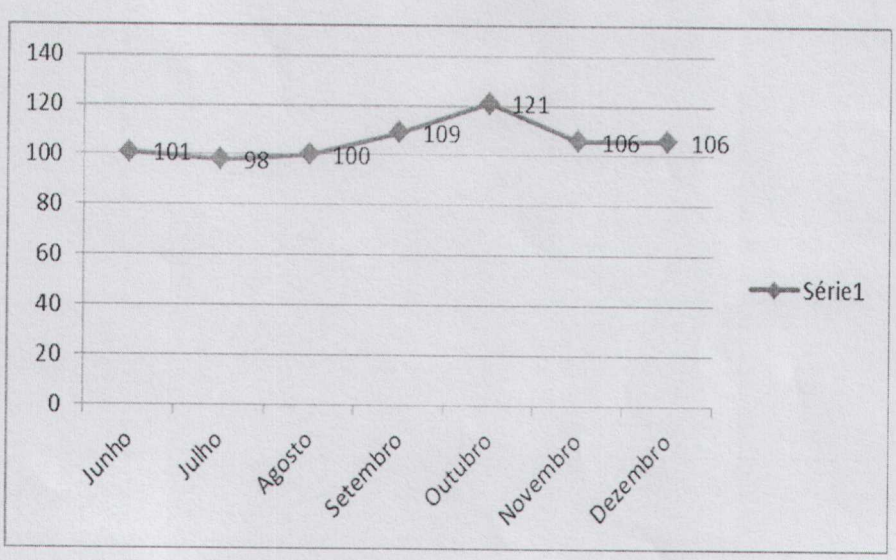


CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, n° 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

## DETRAN

- Agendamento e Coleta de Biometria
- Agendamento de Vistoria de Veículo
- Emissão de IPVA, Licenciamento, Seguros e multas
- Emissão e entrega de CRLV
- Entrega de CRV
- Transferência
- 2ª Via DUT
- Inclusão/Exclusão de gravame
- Alteração de endereço
- Comunicado de Venda
- Auxílio na obtenção de CNH Digital
- Processos de Habilitação (alteração de dados,
- renovação e outros)

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Junho | 1235 |
| Julho | 1495 |
| Agosto | 1513 |
| Setembro | 1620 |
| Outubro | 1668 |
| Novembro | 1870 |
| Dezembro | 1633 |
| **TOTAL** | **11.034** |

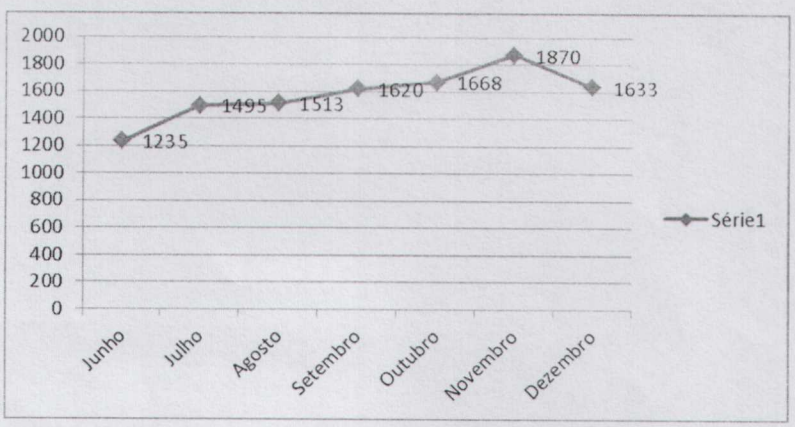


CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, nº 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

## CAER

- Negociação de Débito com parcelamento
- 2ª via de conta
- Transferência
- Religação

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Junho | 87 |
| Julho | 93 |
| Agosto | 90 |
| Setembro | 91 |
| Outubro | 124 |
| Novembro | 93 |
| Dezembro | 56 |
| **TOTAL** | **634** |

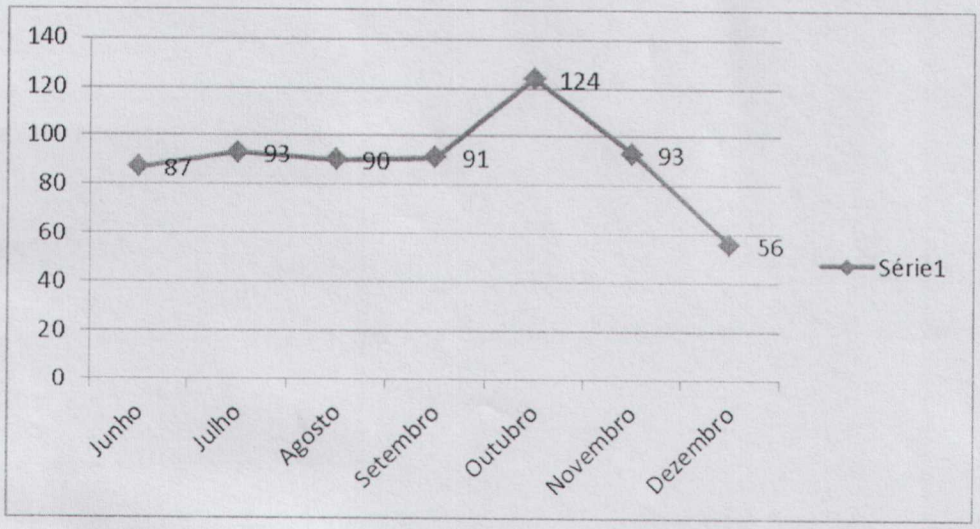


CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, n° 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

## PROGRAMA AMAZÔNIA FLORESCER DO BANCO DA AMAZÔNIA

- **Micro Crédito Produtivo Orientado – MPO**

Para Empreendedores Formais e Informais, com financiamento de capital de giro.
Nesse período de 06 meses foram formalizados 1.553.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil reais) em financiamentos aprovados entre clientes novos e renovação de contratos.

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Junho | 250 |
| Julho | 320 |
| Agosto | 345 |
| Setembro | 370 |
| Outubro | 390 |
| Novembro | 450 |
| Dezembro | 550 |
| **TOTAL** | **2.675** |

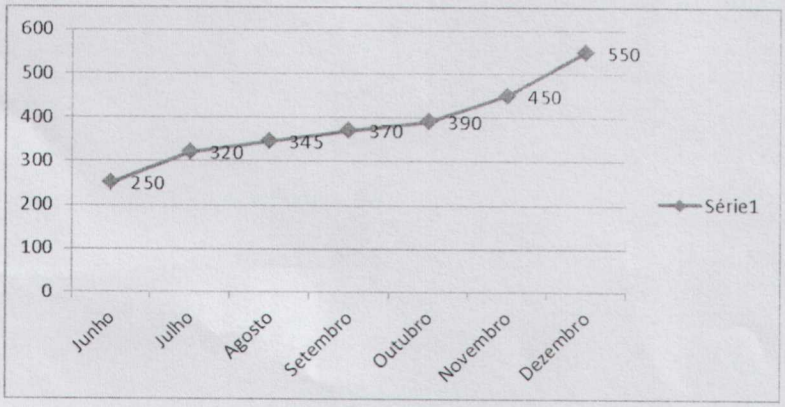


CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, nº 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

Documentação Relatório de Atividades Casa Cidadão (0965355) SEI 0003163-96.2021.8.23.8000 / pg. 7

## SETRABES

- SINE
- SEGURO DESEMPREGO
- CTPS
- INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES RELACIONADAS AO SETRABES

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Agosto | 226 |
| Setembro | 324 |
| Outubro | 119 |
| Novembro | 162 |
| **TOTAL** | **831** |

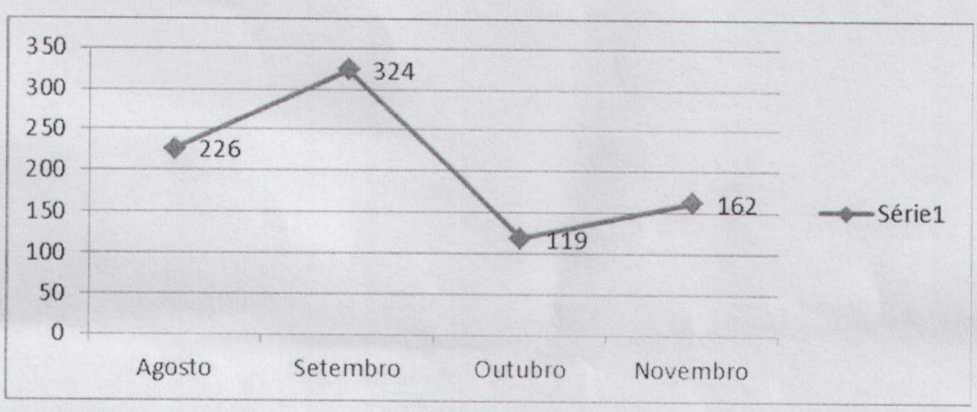


## ZUMBA

- **Programa oferecido em parceria com o Clube do Servidor**

É um tipo de atividade física em que são misturados passos de ginástica aeróbica e danças latinas, favorecendo a perda de peso, ajudando a tonificar os músculos e promovendo bem-estar.

| Mês | Quant. |
|---|---|
| Outubro | 438 |
| Novembro | 318 |
| **TOTAL** | **756** |

## PROCON-RR

Atendimento em todas as áreas consumistas
Consulta ao SPC e SERASA

De junho a dezembro, tivemos somente 20 atendimentos

## PSICÓLOGO

Atendimento e Acompanhamento: 226

## OUVIDORIA

Demandas em geral da população atendida na Casa do Cidadão, com extensão para os moradores da Zona Oeste, referente à gestão do Governo de Roraima e aos atendimentos oferecidos nesta Casa.
Durante o semestre junho/dezembro, tivemos somente questões locais e possíveis de serem resolvidas com ações da nossa administração.

## FEIRA LIVRE

Toda quinta-feira a partir das 08:00h, é realizada a feira livre em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nesses três meses e meio de funcionamento, os feirantes ofereceram uma variedade de mais de 50 produtos como farinha regional, goma, molho de pimenta, banana, polpa de frutas, tomate, ovos, cheiro verde, galinha caipira, mel de abelha, entre outros produtos. Ao todo, são 06 feirantes que representam a Agricultura Familiar.

Durante esse período, muitas pessoas visitaram a Casa do Cidadão, onde os feirantes puderam oferecer sua mercadoria com preços acessíveis, dando um reforço na economia daqueles que mais precisam.

**Senhor GOVERNADOR,**

Para que possamos atender satisfatoriamente quem nos procuram, é necessário dar a devida importância que esta instituição precisa, pois, as pessoas mais carentes, são as que mais nos procuram para solicitar o atendimento que eles tanto necessitam. É pensando neste cidadão que pedimos a sensibilidade de Vossa Excelência em nos atender com novos projetos aqui citados, voltados ao bem estar de todos.

## PROJETOS FUTUROS

- Coral em parceria com Professor Silvio do Viva Melhor Idade
- Escolinha de Artes
- Zumba
- Reciclagem de Computador (Restauração de Computadores inservíveis)
- Agendamento de Consultas (Agendamento prioritário para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais)
- Jiu Jitsu e Karatê para crianças, em parceria com a Escola de Governo.

## SOLICITAÇÃO:

1. Formalizar junto ao Cartório do 1º Ofício uma parceria de atendimentos, pois temos uma grande demanda de pessoas à procura de documentos de responsabilidade cartoriais, tais como: autenticação, segunda via de certidões, procuração, averbações cartoriais, etc...

2. Pedir junto à Superintendência do Banco do Brasil, um posto de atendimento para recebimento de taxas e boletos, devido nossa demanda ser muito grande, também otimizaria do tempo da população da zona oeste que precisam se deslocar até o banco mais próximo.

CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, nº 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

3. Por não termos vigias noturnos, solicitamos com URGÊNCIA que interceda junto ao órgão competente, uma equipe para o serviço de vigilância para dar a devida segurança que nossa Casa precisa, pois, temos em nossa estrutura, equipamentos de alto valor em todas as salas de atendimentos, principalmente na Secretaria de Segurança (setor onde é feita a solicitação da Carteira de Identidade), do DETRAN, e no setor administrativo. Na sala de entrega de documento, temos computadores e as Carteiras de Identidades solicitadas pela população. Ressaltamos que, com a falta de vigias, a Casa do Cidadão pode sofrer a qualquer momento um roubo, e é de responsabilidade do Governo do Estado qualquer ocorrência que venha acontecer nesta instituição, inclusive correndo o risco de sofrer processo por danos materiais.

**Apresentamos também:**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2021 PELA CASA DO CIDADAO**

**12.03.2021** – Dia da Mulher
**18.06.2021** – Arraial Comunitário
**OUTUBRO ROSA** – data a ser combinada
**12.10.2021** – Dia das Crianças
**28.10.2021** – Dia do Servidor
**17.12.2021** – Confraternização de Natal com apresentação de Coral de Crianças da zona oeste
**19/08/2021** – Dia do Ciclista (passeio ou competição)

**AVA PATRICIA LIMA MORAES**
Diretora da Casa do Cidadão

CASA DO CIDADÃO – Maria dos Prazeres Corrêa
Av. Izídio Galdino da Silva, nº 2469 – Bairro Senador Hélio Campos.
Cep. 69316 – 358 – Tel/ (095) 99903-1550 ou 99150-6213
Boa vista/RR
EMAIL: casadocidadorr@gmail.com

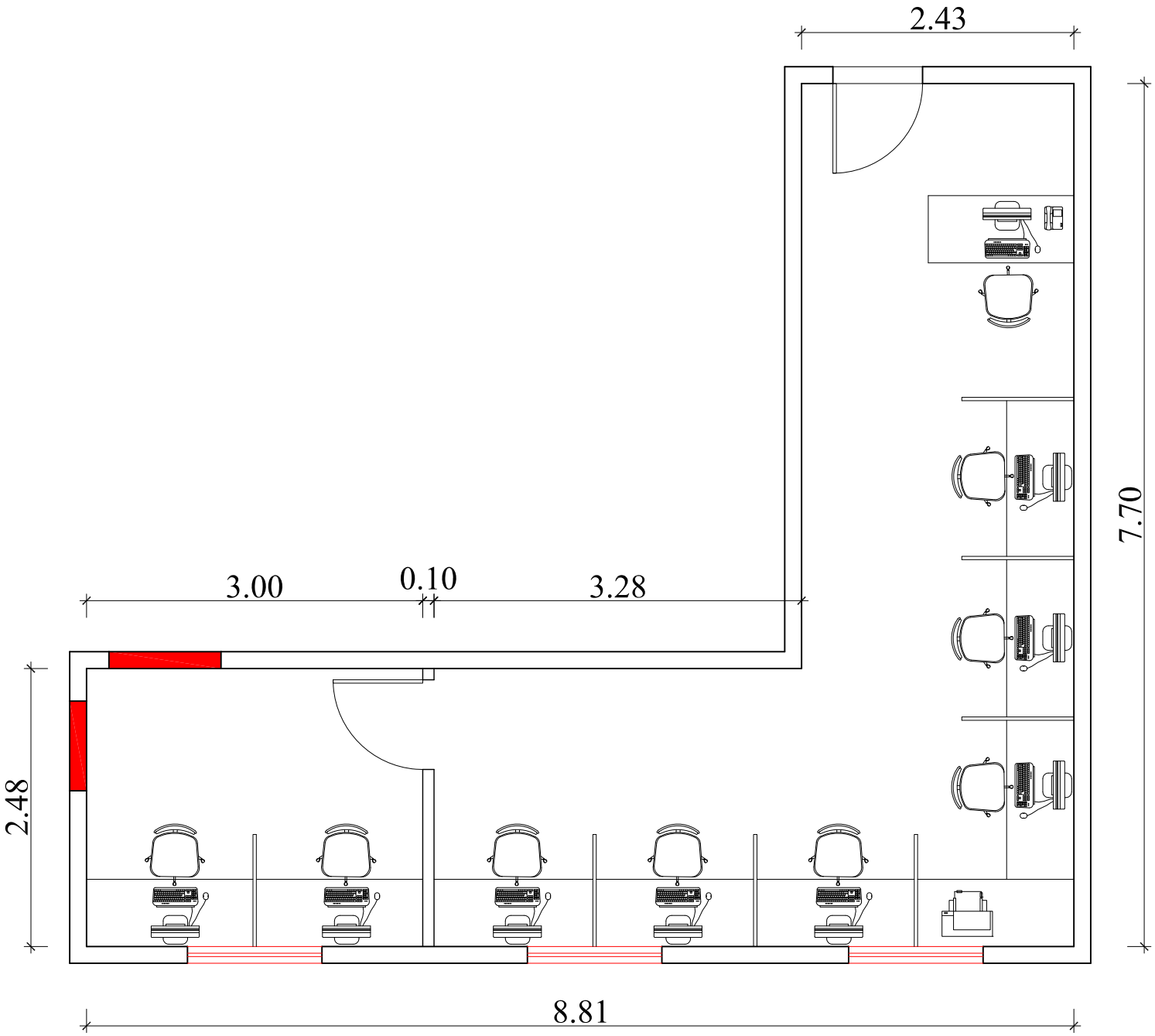
2.43
7.70
3.00
0.10
3.28
2.48
8.81

# 1º Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Digital Solidária

Fevereiro/2021

## ESCOPO

O presente documento apresenta como escopo a celebração de Termo de Cessão de Uso, não oneroso, entre o Governo do Estado de Roraima e o Tribunal de Justiça, de área (sala) do imóvel localizado Rua Izidio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", para viabilizar a inauguração do **1º Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Digital Solidária.**

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE o aumento populacional do Estado de Roraima cresceu 4,2% no ano de 2020, atingindo o total de 631 mil habitantes. A capital Boa Vista ainda é o município mais populoso, com o total de 419,6 mil habitantes, distribuídos entre as zonas norte, leste e oeste da cidade. A zona oeste compreende o total de 40 bairros e concentra **75%** da população da Capital, com cerca de 250 mil habitantes.

A Casa do Cidadão está localizada no bairro Senador Hélio Campos e é uma unidade da zona oeste que atualmente já oferece principalmente aos moradores dos bairros Santa Luzia, São Bento, Conjunto Cidadão, Cruviana e Sílvio Botelho, serviços públicos dos seguintes parceiros: CAER, Instituto de Identificação, ITERAIMA, SETRABES, Programa Amazônia Florecer do Banco da Amazônia, PROCON, Atendimento Psicológico, Ouvidoria do Estado.

São atendimentos diversos como: solicitação de 1ª e 2ª vias de Carteira de Identidade, regularização fundiária, títulos definitivos, agendamento de coleta de biometria, de vistoria de veículos, transferência, CTPS, Microcrédito produtivo orientado, negociação de débito de contas de água com parcelamento, consulta ao SPC e SERASA, recebimento de demandas pela ouvidoria, feira livre em dias específicos, dentre outras demandas especificadas no Relatório de Atividades da Casa do Cidadão, em anexo - evento SEI n.º 0965355.

O objetivo principal desta iniciativa consiste em agregar os serviços do Poder Judiciário do Estado de Roraima aos benefícios já oferecidos no local, em formato inovador e apropriado à diminuição das distâncias geográficas e tecnológicas dos moradores dos bairros da zona oeste da cidade de Boa Vista.

Por meio de adequação necessária, pelo Tribunal de Justiça de Roraima, de toda a infraestrutura da sala cedida para o **1º Protótipo de Postos Avançados**, o público terá acesso a equipamentos de informática, com internet, para realização de audiências judiciais ou registro de um simples Boletim de Ocorrências, por exemplo. O atendimento acontecerá sob a tutoria de servidores capacitados do judiciário no formato on line/remoto, bem como na

modalidade presencial de 01 (um) posto de recepção terceirizada, neste protótipo inicial proposto.

Já para o **Espaço de Educação Digital Solidária,** o Tribunal de Justiça buscará atender prontamente aos anseios de estudantes sem acesso aos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento de aprendizagem por meio virtual, tais como computadores completos,*scanner*, webcam e *internet*.

A aproximação do judiciário, de modo permanente e em conjunto com órgãos já existentes na Casa do Cidadão, apresenta relevância ao permitir que as comunidades disponham dos serviços ofertados nos Juizados Especiais Cíveis.

Dados divulgados pela TIC Educação 2019 apontam que 39% dos alunos da rede pública não dispõe de computador ou tablete em casa. Com a adequação apropriada do espaço e respectivos recursos tecnológicos com acesso à internet, obedecendo-se às exigências legais quanto ao distanciamento e medidas de higiene, em razão da pandemia, o Tribunal de Justiça pretende agir de forma prática com foco na missão institucional de levar justiça para o cidadão e contribuir para a paz social.

O presente projeto contempla os seguintes objetivos estratégicos do biênio de 2021-2023: Gestão estratégica de Pessoas; Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação; Acesso à Justiça.

Por meio da assinatura do Termo com o Governo do Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça promoverá a instalação de todos os equipamentos de informática, mobiliário, linhas telefônica, logística e elétrica, bem como todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para a utilização e manutenção do 1° Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Solidária.

Espera-se a economia de altos custos a serem despendidos com possível aquisição de terreno e construção de prédio para concretização da ideia. Uma vez que o objetivo principal do **1º Protótipo de Postos Avançados** consiste na reunião de diversos serviços públicos em um mesmo espaço, de modo que possam agregar valor às demandas ofertadas pelo judiciário, a ocupação de sala já existente na Casa do Cidadão atingirá a finalidade, visto que o local já dispõe de infraestrutura, parceiros e público necessários.

A decisão de agregar serviços do Judiciário neste local possibilitará o alcance dos resultados em curto prazo, além da mensuração das demandas para decisão futura quanto à expansão de novos Postos Avançados, ou de possível investimento na construção de espaço próprio do Tribunal de Justiça na zona oeste da cidade de Boa Vista.

Ademais, o pleno funcionamento do protótipo permitirá ao Poder Judiciário a expansão da iniciativa em outros municípios já em fase de estudos pelo Núcleo de Projetos e Inovação, como Cantá e Iracema, por exemplo.

## OBJETIVOS

1. Inaugurar o **1º Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Digital Solidária** na semana de aniversário do Tribunal de Justiça - 26 a 30 de abril de 2021.
2. Avaliar e mensurar a qualidade dos serviços ofertados pelo 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária.
3. Atender às demandas de atendimentos de 300 alunos da rede pública no período de

maio até julho de 2021, com todos os critérios de higiene e segurança em razão da pandemia.

4. Avaliar e mensurar os possíveis benefícios e melhorias necessárias para expansão do Espaço de Educação Digital Solidária.

## MÉTRICAS

Para viabilizar a inauguração do projeto na semana de aniversário do Tribunal de Justiça haverá a disponibilização de 01 recepcionista para atendimento presencial. Será adotada a modalidade de atendimento *on line*/remoto por 01 servidor da unidade jurisdicional definida em ata da Presidência.

Ações paralelas como a elaboração de novos Estudos Técnicos Preliminares para formalização de ata de registro de preços para prestação de serviços de recepção para todas as comarcas, montagem de móveis, aquisição de suprimentos de informática são exemplos de providências necessárias pelas Secretarias demandantes, para assegurar a possível expansão do protótipo em outras localidades geográficas do Estado.

Com a otimização do tempo para inauguração do 1º Protótipo de Postos Avançados, haverá a elaboração e divulgação prévia de serviços judiciários disponíveis como forma de organizar o atendimento e promover a qualidade e celeridade nas entregas.

A referida previdência ocorrerá por intermédio do Núcleo de Relações Institucionais, por diversos canais de comunicação, como televisão, rádio, mídias sociais e panfletos. A divulgação dos serviços oferecidos e cronograma de atendimento do Posto Avançado permitirá a diminuição do tempo de espera, uma vez que o cidadão tomará conhecimento antecipado dos serviços disponíveis.

Ao final de cada atendimento, o cidadão será convidado a contribuir com a avaliação dos serviços recebidos pelo Posto Avançado.

## RESTRIÇÕES, RISCOS E PRÉ-REQUISITOS EXISTENTES

**Pré-requisitos:**

O primeiro pré-requisito corresponde à disponibilidade de espaço físico na Casa do Cidadão com infraestrutura adequada, apenas para intervenções necessárias pelo Tribunal de Justiça e respectiva formalização do Termo de Cessão de Uso.

Importante destacar a relevância da harmonia dos prazos de entregas das demandas necessárias pelas Secretarias de Tecnologia da Informação e Infraestrutura e Logística, no que diz respeito ao layout apropriado, mobiliário e demais providências.

**Riscos:**

O agravamento da pandemia pode ser considerado um grave risco para disponibilização do atendimento presencial, ainda que obedecendo aos protocolos de segurança e higiene, no espaço do 1º Protótipo de Postos Avançados e Educação Digital Solidária.

As variáveis (velocidade, qualidade, constância) relativas à utilização plena de internet podem interferir na realização de atendimentos virtuais próprios dos serviços oferecidos.

Dificuldades na realização de gestão estratégica de pessoas para servirem na unidade, tanto para atendimento *on line*/remoto, ou oferecimento de suporte tecnológico a usuário.

Possível atraso nas entregas das áreas de infraestrutura e tecnologia da informação.

Tempo insuficiente para adequação do 1.° Protótipo até o aniversário do Poder Judiciário.

A disponibilidade de recursos tecnológicos e materiais atenderão uma pequena demanda de até 10 estações de trabalho, portanto, há o risco de existir maior número de usuários que necessitem dos serviços oferecidos pelo Espaço de Educação Digital Solidária.

**Pré-requisitos existentes:**

Remanejamento de terceirizado (01) que já atua no atendimento destes serviços, para viabilizar a entrega no mês de abril.

Estudantes da rede pública de ensino, moradores da zona oeste, sem acesso aos recursos tecnológicos necessários à educação virtual.

**ATORES**

Responsável (Gerente do Projeto): Klíssia Michelle Melo Oliveira

Autorizador demandante: Presidente do Tribunal de Justiça

Consultados e Informados (Setores Envolvidos): Este é um projeto abrangente e afeta os seguintes grupos:

- Servidores e Magistrados
- Áreas Administrativas: Secretaria Geral, Secretaria de Gestão Administrativa, Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Tecnologia da Informação, Núcleo de Relações Institucionais.
- Tomadores de decisões gerenciais: Núcleo de Projetos e Inovação e Presidência.

- Órgão parceiro: Governo do Estado de Roraima

## RECURSOS

Para entrega do 1º Protótipo de Postos Avançados na Semana de Aniversário do Tribunal de Justiça, estima-se que serão necessários inicialmente os seguintes recursos:

- **Recursos Humanos**
  - 01 posto de serviço terceirizado de recepção
  - Equipe de Carregadores para realizar a mudança (cadeiras e demais itens)
  - 01 Motorista de caminhão para transportar os móveis e demais recursos;
  - 01 servidor da área de Tecnologia da Informação para realização de suporte necessário
  - 01 Fotógrafo
  - 01 Jornalista
  - 01 servidor do NUCRI para providências quanto aos informativos de utilização do local

- **Financeiros e materiais para orçamento.**
  - Adequação da infraestrutura dos espaços cedidos na Casa do Cidadão, conforme layout aprovado
  - Internet e telefonia;
  - Material de publicidade e divulgação prévia à inauguração;
  - Acréscimo contratual de mais 01 posto de recepção;
  - Recursos tecnológicos para o espaço: 09 computadores completos (nobreak, teclado, mouse, webcam), 01 scanner, 01 telefone
  - Centrais de ar: 02
  - Mobiliário: 09 estações de trabalho fixas, 09 cadeiras com rodinhas modelo secretária, espaço para guarda volume de pertences dos alunos;
  - Materiais de consumo: lixeiras de coleta seletiva, toten de álcool gel, termômetro para aferição de temperatura.

## MARCOS

1. **Apresentação do Projeto ao Presidente**
2. **Visita e avaliação do local pela Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão**

3. **Assinatura do termo de Cessão de Uso do espaço com o Governo do Estado**
4. **Início das intervenções de engenharia**
5. **Avaliação dos trabalhos realizados**
6. **Inauguração do 1º Protótipo de Postos Avançados do Programa Justiça Cidadã e Espaço de Educação Digital Solidária.**

## AÇÕES E CRONOGRAMA

| **1° Protótipo do Programa Justiça Cidadã e Espaço de Educação Digital Solidária** | | | |
|---|---|---|---|
| MARCOS | **Atividades** | **RESPONSÁVEL** | **DATA LIMITE** |
| PRÉ-EVENTO | Apresentação do projeto à equipe NPI | Klíssia Oliveira | 19/01/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Avaliação do espaço para levantamento das intervenções | Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Secretaria de Tecnologia da Informação/ Vara Itinerante | 22/01/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Apresentação de cronograma de serviços estruturais necessários, layout e mobiliários necessários | Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Secretaria de Tecnologia da Informação | 23/02/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Solicitação de possíveis adequações no projeto | Presidência | 24/02/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Aprovação do projeto | Presidência | 25/02/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Trâmite Administrativos para Assinatura do Termo de Cessão de Uso | Secretaria de Gestão Administrativa/ Secretaria Geral | 25/02/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Trâmites administrativos para execução das intervenções de infraestrutura (emissão de ordem de serviços) | Secretaria de Infraestrutura e Logística | 01 a 30/03/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Trâmites administrativos para acréscimo ao contrato de recepção | Secretaria de Infraestrutura e Logística (SST)/ Secretaria de Gestão Administrativa (SUBCOT)/ NUJAD/ | 01 a 30/03/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Secretaria Geral | |
| PRÉ-EVENTO | Recebimento dos serviços executados | Secretaria de Infraestrutura e Logística | 30/03/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Apresentação do plano de logística para mudança (limpeza, organização) | Secretaria de Infraestrutura e Logística | 02/04/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Apresentação do roteiro de Divulgação do 1º Protótipo de Postos Avançados e providências quanto a placa de identificação | NUCRI | 02/04/2021 |
| PRÉ-EVENTO | Apresentação do conteúdo da matéria e recursos logísticos para o dia do evento no local ou on line (a definir) | NUCRI/Presidência | 05/04/2021 |
| **EVENTO** | Inauguração do 1º Protótipo **de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária** | Presidência/ Governo do Estado/ NUCRI/ Secretários envolvidos | **27/04/2021** |
| **EVENTO** | Apresentação do primeiro atendimento ao cidadão e estudante | Justiça Cidadã | **27/04/2021 (terça-feira)** |
| **EVENTO** | Registro do evento | NUCRI | **27/04/2021** |
| PÓS-EVENTO | Monitoramento do número de atendimentos | NPI | Maio a julho/2021 |
| PÓS-EVENTO | Avaliação da ampliação da carta de serviços do 1º Protótipo | NPI | agosto/2021 |
| PÓS-EVENTO | Decisão quanto à ampliação da carta de serviços | Presidência | agosto/2021 |

OBS: O cronograma poderá sofrer alterações, conforme novas decisões dos envolvidos.

## CUSTO - INVESTIMENTO

Em  fase de elaboração.

## APROVAÇÃO DO PROJETO

| Elaborado por | Data | Assinatura |
|---|---|---|
| Klíssia Michelle Melo Oliveira | 16/02/2021 | |
| Revisado por | Data | Assinatura |
| Alcenir Souza | 23/02/2021 | |
| Recebido | Data | Assinatura |
| SEI enviado | 23/02/2021 | |
| Aprovado por | Data | Assinatura |
| | | |

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0967474/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: Postos avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos à Vossa Excelência o "plano de gerenciamento de projeto (PGP)" da ação – "Postos avançados e Espaço de Educação Digital solidária", a ser desenvolvida como protótipo na "Casa do Cidadão", se aprovada e desde que logremos êxito junto ao Executivo Estadual na realização de parceria.

Assim, submetemos a presente proposta, sugerindo o deferimento e o consequente envio às Secretarias que atuarão na demanda.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 24/02/2021, às 04:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0967474** e o código CRC **89A7EE4E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0969454/2021 - PR

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

De acordo com a proposta.

À instrução.

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2021.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 25/02/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0969454** e o código CRC **E212999E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0969991/2021 - PR/SG/SIL

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária.

À SUBIA, SUBS, SUBP, SST, SMP e SL,

1. Trata-se da ação "Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária", proveniente do "Plano de Gerenciamento de Projeto - PGP", a ser desenvolvida como protótipo na "Casa do Cidadão" no bairro Senador Hélio Campos.

2. O PGP norteador de todas as ações a serem desenvolvidas e executadas pelas equipes da SIL encontra-se colacionado ao evento n.º 0966251, bem como o *layout* inicial ao evento n.º 0966256.

3. Destacamos os recursos inicialmente envolvidos:

**a) Recursos Humanos:**

a.1) 01 posto de serviço terceirizado de recepção;

a.2) Equipe de Carregadores para realizar a mudança (cadeiras e demais itens);

a.3) 01 Motorista de caminhão para transportar os móveis e demais recursos;

a.4) 01servidor da área de Tecnologia da Informação para realização de suporte necessário;

a.5) 01 Fotógrafo;

a.6) 01 Jornalista; e

a.7) 01 servidor do NUCRI para providências quanto aos informativos de utilização do local.

**b) Recursos Financeiros e materiais para orçamento:**

b.1) Adequação da infraestrutura dos espaços cedidos na Casa do Cidadão,conforme layout aprovado;

b.2) Internet e telefonia;

b.3) Material de publicidade e divulgação prévia à inauguração;

b.4) Acréscimo contratual de mais 01 posto de recepção;

b.5) Recursos tecnológicos para o espaço: 09 computadores completos (nobreak, teclado, mouse, webcam), 01 scanner, 01 telefone;

b.6) Centrais de ar: 02;

b.7) Mobiliário: 09 estações de trabalho fixas, 09cadeiras com rodinhas modelo secretária, espaço para guarda volume de pertences dos alunos; e

b.8) Materiais de consumo: lixeiras de coleta seletiva, toten de álcool gel, termômetro para aferição de temperatura.

4. Nesse sentido, percebemos que há necessidade de sinergia e comunicação contínua entre as unidades desta Secretaria para que o objetivo almejado de inauguração do projeto piloto na semana de

aniversário desta e. Corte, qual seja, 26 a 30.04.2021, possa ser efetivamente alcançado.

5. Destaco que o mobiliário refrentre a 09 (nove) estações de trabalho fixas, provavelmente, será suprido com a instalação de bancadas de granito fixas, proveinetes do Contrato n.º 01/2021 que trata da execução de serviços comuns de engenharia.

6. Diante do exposto, encaminho para as providências pertinentes e solicito que proceda-se à realização de reunião de alinhamento entre as equipes no dia 01.03.2021.

7. Após referida reunião, consolide-se neste procedimento o cronograma de atividades a serem desempenhadas, incluindo-se termo inicial e final, para cada ato a ser praticado.

8. Desde já, agradeço antecipadamente o empenho e dedicação de todos.

**Reubens Mariz de Araújo Novo**
*Secretário de Infraestrutura e Logística*

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 26/02/2021, às 00:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0969991** e o código CRC **25668123**.

# DESPACHO 0970555/2021 - PR/SG/SIL

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Subsecretaria de Infraestrutura de TIC,

1. Trata-se da ação "Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária", proveniente do "Plano de Gerenciamento de Projeto - PGP", a ser desenvolvida como protótipo na "Casa do Cidadão" no bairro Senador Hélio Campos.

2. Há contextualização do assunto ao evento n.º 0969991, momento no qual consigno que esta Secretaria atuará na execução da parte de infraestrutura de rede lógica por meio do Contrato n.º 01/2021, o qual trata da "**Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior".**

3. Referida atuação limitar-se-á as situações análogas já praticadas na construção da Comarca de Pacaraima, das Comarcas de Rorainópolis, São Luiz e Mucajái, apenas à titulo meramente exemplificativo.

4. Existe costumeira e ampla sinergia entre a SUBIAI e SUBINF na execução dessas atividades, razão pela qual resolvemos providenciar via contrato acima referenciado.

5. Dessa forma, caso essa Secretaria de Tecnologia da Informação entenda que será melhor atuar por meio de contrato próprio vinculado à SUBINF, ou outra unidade, solicito manifestação formal nos presentes autos, impreterivelmente, até 01.03.2021, posto que já delineado, no âmbito desta secretaria, nos itens 6 e 7 do evento n.º 0969991, a adoção de providências necessárias para o bom andamento das atividades, em tempo hábil, para a **inauguração do "1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária" na semana de aniversário desta e. Corte.**

**Reubens Mariz de Araújo Novo**
*Secretário de Infraestrutura e Logística*

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 26/02/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0970555** e o código CRC **2CE9E296**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0970833/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À SUBPTIC,

Senhor Subsecretário,

De ordem do Secretário de TI, encaminho o presente SEI para conhecimento e providências cabíveis quanto da reunião dos setores da STI que estarão envolvidos direta e indiretamente no projeto, e elaboração de cronograma para execução das demandas.

Ato contínuo, ao SGPC para conhecimento.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 26/02/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0970833** e o código CRC **84040FBB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0971107/2021 - PR/SG/SG-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

Considerando que a minuta de Resolução foi juntada no processo relacionado aos presentes autos (SEI n. 0003580-49.2021.8.23.8000), concluo o feito nesta unidade.

Ao gabinete para acompanhamento especial.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**

*Secretário-Geral*

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 03/03/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0971107** e o código CRC **F176557A**.

**DESPACHO 0971636/2021 - PR/SG/STI/SUBPTIC**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À **STI**, **SIL** e **NPI**,

**1.** Trata-se do procedimento administrativo virtual SEI aberto para abrigar as informações da ação "**Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária**".

**2.** Vieram os autos para conhecimento e providência quanto à reunião de alinhamento dos setores da STI envolvidos no projeto.

**3.** Conforme reuniões com os representantes das unidades da STI envolvidas na disponibilização das soluções tecnológicas que lhe cabem, tem-se o seguinte cronograma de ações:

| **CRONOGRAMA DE AÇÕES - STI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Recurso** | **Ação** | **Unidade Responsável** | **Data para entrega** | **Observação** |
| Recursos Humanos | 01 servidor da área de Tecnologia da Informação para realização de suporte necessário. | SCS | - | O atendimento será prestado de forma remota ou com presencial, quando necessário. |
| Recursos tecnológicos para o espaço | 09 computadores completos (nobreak, teclado, mouse, webcam; e<br>01 scanner. | SGPC | 10 dias | O prazo para entrega informado é contado a partir da Abertura de chamado pelo NPI solicitando a instalação dos equipamentos no local. |
| Recursos tecnológicos para o espaço | Internet. | SUBINF | - | Para atendimento do item será realizado um aditivo no Contrato n.º 43/2020. |
| Recursos tecnológicos para o espaço | Aditivar Contrato n.º 43/2020 | SUBPTIC | 15 dias | O prazo estimado compreende a solicitação de cotação formal, fluxo da SUBCON, orçamento, NUJAD e SG. Estima-se que a formalização do contrato seja efetuada até o dia 31/03/2021. |
| Recursos tecnológicos para o espaço | Ordem de Serviço - Link de Comunicação | SUBPTIC | 1 dia | O prazo informado conta após a conclusão do aditivo do Contrato n.º 43/2020. |
| Recursos tecnológicos para o espaço | Disponibilidade do serviço de Link de Comunicação | CONTRATADA - LEV TELECOM | 30 dias | O prazo informado conta após o Recebimento da Ordem de Serviço. |

**4.** Vale mencionar que o aparelho telefônico, item posto em conjunto com o item internet no Plano de Gerenciamento de Projeto, deverá ser obtido junto à Subsecretaria de Patrimônio.

**5.** Em resposta ao Despacho SIL 0970555, ficou certo que a SIL atuará na execução da parte de infraestrutura de rede lógica por meio do Contrato n.º 01/2021, conforme Despacho SUBINF 0971657.

**6.** Assim, informo que esta Subsecretaria encontra-se à disposição para auxiliar no que for necessário.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Subsecretário(a)**, em 05/04/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0971636** e o código CRC **EE6E12D3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0971657/2021 - PR/SG/STI/SUBINF

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À STI e SIL,

1. Em atenção ao Despacho SIL 0970555, ratificamos a informação apresentada no item 4, referente à sinergia entre a SUBIAI e SUBINF.

2. Em relação a execução da infraestrutura de rede lógica por meio do Contrato n.º 01/2021, da SIL, informamos que estamos de acordo com que ocorra nos mesmos moldes das Comarcas que foram reformadas ou construídas. Esclarecemos que, no momento, não há como executarmos a referida rede por conta do nosso Contrato nº 32/2019 ter sido aditivado (0954314) em somente 20 unidades de instalação, das quais executamos 8 unidades em fevereiro.

3. Quanto a execução, ao analisarmos a planta baixa do local, evento 0966256, acreditamos que um rack de rede para paredes, com no mínimo 6 (seis) unidades de altura, será suficiente para receber os componentes do cabeamento estruturado, o switch (que disponibilizaremos), o nobreak e o equipamento da empresa que será contratada para fornecer o link, devendo ainda ser disponibilizado uma tomada dupla próxima ao rack.

4. Por fim, encaminhamos para conhecimento e continuidade do processo.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 01/03/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, **Analista Judiciário**, em 01/03/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0971657** e o código CRC **D99B5059**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0972295/2021 - PR/SG/SIL

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À SUBIAI,

1. Encaminho para ciência dos despachos dos eventos n.ºs 0970555, 0970833 e 0971657 e devidas providências pertinentes à espécie, mantendo-se permanente alinhamento com a SUBINF para o alcance do objetivo almejado da melhor forma possível.

2. Ato contínuo, à SUBINF para conhecimento.

**Reubens Mariz de Araújo Novo**
*Secretário de Infraestrutura e Logística*

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 01/03/2021, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0972295** e o código CRC **12BB3253**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0972631/2021 - PR/SG/STI/SUBINF

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À SDCR,

1. Consigno ciência do Despacho SIL 0972295.

2. Encaminho para conhecimento e para que se mantenha permanente alinhamento com a equipe da SUBIAI, visando o alcance do objetivo almejado diante do presente projeto.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 01/03/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0972631** e o código CRC **651BF1F2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Ofício 1005/2021-PR/NPI

Boa Vista, 02 de março de 2021.

A Sua Excelência

**SR ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**

MD. Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico s/n.º

NESTA/

**Assunto:** Termo de Cessão de Uso de sala localizada na Casa do Cidadão.

Senhor Governador:

Apraz-me comunicar Vossa Excelência que este Tribunal trabalha na implantação do Projeto "**Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária"**, com o objetivo de aproximar a Justiça da comunidade e ser garantidor do exercício da cidadania.

Nesse contexto, peço vênia para consultar Vossa Excelência quanto ao interesse de engajamento a referido projeto, que neste momento, poderia ser inaugurado mediante a cessão de uso de uma sala localizada na Casa do Cidadão, nesta capital.

Em sendo positiva a resposta e confeccionado o respectivo Termo, os procedimentos de adequação física, elétrica, lógica e internet poderiam ficar sob a responsabilidade deste Tribunal, participando o Executivo estadual mediante a disponibilização de dois servidores, realização de procedimentos de limpeza, higienização regular e segurança do espaço.

Sendo o que havia para o momento, colho do ensejo para reiterar a Vossa Excelência minhas expressões de respeito e consideração.,

**Desembargador Cristóvão Suter**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 03/03/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0973611** e o código CRC **BF4F96A1**.

## E-mail - 0974761

**Data de Envio**:
03/03/2021 12:32:13

**De**:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

**Para**:
casacivilrr@hotmail.com
antonio.denarium@casacivil.rr.gov.br

**Assunto**:
Ofício 1005/2021-PR/NPI - Tribunal de Justiça de Roraima

**Mensagem**:
Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), encaminho, em anexo, Ofício 1005/2021-PR/NPI, da lavra de Sua Excelência, Des. Cristóvão Suter, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
Respeitosamente,

Alcenir Souza
Coordenador NPI
95 98805 0652

**Anexos**:
Oficio_0973611.html

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# ATA

## ATA DE REUNIÃO SIL

**Data: 03 de março de 2021.**

**Hora de início: 13h (horário local)**

**Hora de término: 13:40**

Fabrício Quadros -Assessor de Gabinete SIL

Claudete Pereira da Silva - Subsecretaria de Infraestrutura e Acessibilidade e Inclusão

Antônio Bonfim - Setor de Serviços Terceirizados

Shirley Freire Machado- Setor de Manutenção Predial

Kuster Damasceno Subsecretaria de Patrimônio

Naber Saraiva- Subsecretaria de Serviços Gerais

Tiago Vieira Oliveira Setor de Logística

**PAUTA:**

1º Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Solidária"

Aos três dias do mês de março de 2021, às 13h (horário local), reuniu-se no gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Logística, os participantes acima mencionados, ficando definido o seguinte cronograma:

**SUBIAI**

Adequação da infraestrutura dos espaços cedidos na Casa do Cidadão,conforme layout aprovado

**SST**

01 posto de serviço terceirizado de recepção (será remanejado posto de forma emergencial, até nova contratação)

lixeiras de coleta seletiva

termômetro para aferição de temperatura.

limpeza

**SUBP**

09 cadeiras com rodinhas modelo secretária;

espaço para guarda volume de pertences dos alunos (escaninho);

toten de álcool gel.

**SUBS**

Centrais de ar: 02

telefonia;

**SMP**

Equipe de Carregadores para realizar a mudança (cadeiras e demais itens);

**SL**

01 Motorista e  caminhão para transportar os móveis e demais recursos;

| Item | Ação | Prazo | Responsável |
|---|---|---|---|
| 01 | Conclusão projeto arquitetônico | 26/02/2021 | Claudete / Leandro |
| 02 | Conclusão projetos de elétrica e lógica | 03/03/2021 | Silvio / Iuri |
| 03 | Conclusão do orçamento | 05/03/2021 | Camila |
| 04 | Emissão da Ordem de Serviço | 17/03/2021 | Camila |
| 05 | Conclusão da Obra (Prazo 30 dias) | 17/04/2021 | Camila |
| 06 | Instalação de ar condicionado | 18/04/2021 | Naber |
| 07 | \|Limpeza | 20/04/2021 | Bonfim |
| 08 | Mobiliário/lixeira/ dispenser álcool gel | 22/04/2021 | Kuster/Shirley/Tiago |
| 09 | Limpeza final | 23/04/2021 | Bonfim |
| | | | |

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 03/03/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 03/03/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO VIEIRA OLIVEIRA**, **Chefe de Setor**, em

03/03/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, **Chefe de Setor**, em 03/03/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário**, em 03/03/2021, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **NABER SARAIVA MARQUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/03/2021, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FREITAS DE QUADROS**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 04/03/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0974805** e o código CRC **05B4F1C2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

**Data: 03 de março de 2021.**

**Hora de início: 8h (horário local)**

**Hora de término: 9 h**

**Participantes:**

Alcenir Souza, Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação

Felippi Tuan da Silva Figueiredo, Subsecretário de Projetos de TIC

Raniere Miguel da Rocha, Chefe do Setor de Data Center e Redes

Carlos Vinicius da Silva Souza, Chefe do Setor de Central de Serviços

Targino Carvalho Peixoto, Subsecretário de Infraestrutura de TIC

Aos três dias do mês de março de 2021, às 8h (horário local), por meio de videoconferência na plataforma do Google Meet, deu-se início à reunião do Núcleo de Projetos e Inovação e unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia de Informação, representados pelos servidores supramencionados, para alinhamento dos seguintes tópicos referentes ao **"1º Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Solidária"** (0966251):

**a) Recursos tecnológicos para o espaço:**

- **Quantidade necessária:**

Computadores completos: 09 (nove) com apenas 01 monitor por máquina.

Câmeras: 05 (cinco)

Scanner: 01 (uma)

Não será necessário impressora.

- **Unidade responsável pelos dos bens:**

O Coordenador informou que o Núcleo ainda está aguardando definição da Presidência sobre a unidade designada para assumir a responsabilidade pelo Posto Avançado, possivelmente a Central de Atendimento dos Juizados ou algum Juizado Especial específico.

Tão logo haja a definição, a informação será consignada no procedimento SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000.

- **Acesso dos usuários (login, permissões):**

O senhor Alcenir apresentou a planta baixa do espaço e comunicou que as 04 (quatro) primeiras máquinas da sala serão destinadas aos jurisdicionado, limitando-se os acessos a (o): **Scriba, Projudi, Site da Polícia Cívil, site do Tribunal de Justiça.**

As 05 (cinco) máquinas restantes estariam destinadas aos estudantes que necessitam de apoio tecnológico no processo educacional.

Neste momento, o Subsecretário de Infraestrutura de TIC ressaltou as limitações concernentes à segurança de rede em virtude de acessos sem controle pelos estudantes que demandarem o serviço. Apresentou o exemplo de possibilidade de contaminação por vírus, em razão de acesso a sites não rastreados, implicando, portanto, em expansão do problema para todo o Poder Judiciário.

Quanto a possíveis soluções, destacou que o essencial seria a **contratação de link de internet dedicado específico** para atendimento do 1º Protótipo do Posto Avançado, o que demanda tempo superior ao estimado para a inauguração na semana de comemoração de aniversário de 30 anos do Poder Judiciário - 26 a 30 de abril de 2021.

O Coordenador comunicou sobre o interesse da Presidência quanto à expansão do modelo de Posto Avançado para o município do Cantá, para o mês de maio ou junho de 2021. Contudo, o Senhor Targino ratificou que atualmente o Poder Judiciário não dispõe de contrato para atendimento em áreas geograficamente não mapeadas pelos técnicos do Tribunal. Portanto, seria necessária a realização de Estudos Técnicos Preliminares e novo processo licitatório para expansão do projeto em municípios pretendidos, como Cantá, Normandia, Uiramutã e outros.

O senhor Felippi complementou que os Estudos Técnicos devem apontar a viabilidade ou não de atendimento para localidades mais afastadas.

A proposta apresentada pela equipe para o desenvolvimento do 1º Protótipo de Posto Avançado foi a **utilização das 09 (nove) máquinas para os serviços ofertados pelo Tribunal de Justiça**, sobrestando-se a ideia de ativação do Espaço de Educação Digital até a contratação do link de internet dedicado específico, ante as considerações expostas pelo corpo técnico.

- **Técnico da TI para suporte:**

Sobre este tema, o senhor Felippi ressaltou que na capital o atendimento poderá ocorrer de modo remoto ou presencial por meio de deslocamento de 01 (um) técnico terceirizado selecionado de algum dos prédios: Palácio, Fórum Cível, Fórum Criminal, Sede Administrativa.

Comunicou que, em relação às Comarcas do interior o suporte acontece de modo remoto pontual ou em visita programada pelos servidores da área de TI do Poder Judiciário. Consignou que não há previsão contratual de suporte técnico terceirizado que atenda fora da capital.

Portanto, os participantes definiram que para o **1º Protótipo do Posto Avançado** o suporte ocorrerá na modalidade remota e presencial, quando necessária.

Contudo, para uma possível expansão de Postos Avançados para as regiões mais distantes de Boa Vista e Comarcas já instaladas no interior será necessária a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para registro de preços das demandas necessárias.

Por fim, o Coordenador encerrou o encontro virtual agradecendo à participação da equipe e às contribuições técnicas relevantes e essenciais para o bom desenvolvimento do projeto.

---

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA**, **Chefe de**

**Setor**, em 04/03/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, **Chefe de Setor (em exercício)**, em 04/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Subsecretário(a)**, em 04/03/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 04/03/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 04/03/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0975038** e o código CRC **CFA3263A**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>**

# Re: Ofício 1005/2021-PR/NPI - Tribunal de Justiça de Roraima

1 mensagem

**Antonio Denarium** <antonio.denarium@casacivil.rr.gov.br> 3 de março de 2021 20:22
Para: TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

**ESTADO DE RORAIMA**

***"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"***

**Acusamos o Recebimento**

Atenciosamente,

**Assessoria de Gabinete**
Governo do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
End: Praça do Centro Cívico s/n° - Centro - CEP: 69.301-380
Boa vista - Roraima - Brasil
Fone: (95) 2121-7930 - Ramal: 7910
Celular: (95) 99115-4753
Chefe de gabinete: (95) 98123-6341 (Adriana Brandão)

Em qua., 3 de mar. de 2021 às 12:32, TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br> escreveu:

> Senhor (a):
>
> Ao cumprimentá-lo (a), encaminho, em anexo, Ofício 1005/2021-PR/NPI, da lavra de Sua Excelência, Des. Cristóvão Suter, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
> Respeitosamente,
>
> Alcenir Souza
> Coordenador NPI
> 95 98805 0652

Esta mensagem contém informação confidencial, legalmente protegida e destinada ao uso exclusivo da pessoa acima nomeada. Caso o leitor não seja o seu destinatário, fica desde já notificado que a divulgação ou utilização da mesma são estritamente proibidas. Se esta mensagem foi recebida por engano, queira por favor nos informar imediatamente, respondendo este e-mail.

This message transmission is intended only for the use of the addressee and may contain confidential information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use or dissemination of this communication is strictly prohibited. If received in error, please notify us immediately, by replying this message.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>**

**assinatura eletrônica**
1 mensagem

**Antonio Denarium** <antonio.denarium@casacivil.rr.gov.br> 24 de março de 2021 14:19
Para: TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

De ordem, encaminho endereço para cadastramento para assinatura eletrônica no termo de cessão de uso:
: https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

At.
Assessoria da Governadoria.

Esta mensagem contém informação confidencial, legalmente protegida e destinada ao uso exclusivo da pessoa acima nomeada. Caso o leitor não seja o seu destinatário, fica desde já notificado que a divulgação ou utilização da mesma são estritamente proibidas. Se esta mensagem foi recebida por engano, queira por favor nos informar imediatamente, respondendo este e-mail.

This message transmission is intended only for the use of the addressee and may contain confidential information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use or dissemination of this communication is strictly prohibited. If received in error, please notify us immediately, by replying this message.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>**

## Minuta termo de permissão

2 mensagens

**Antonio Denarium** <antonio.denarium@casacivil.rr.gov.br> 24 de março de 2021 15:23
Para: TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

conforme solicitação, encaminho minuta do termo de permissão, anexo.

at.
Maria Helena
Assessora da Governadoria
95 2121 7930

Esta mensagem contém informação confidencial, legalmente protegida e destinada ao uso exclusivo da pessoa acima nomeada. Caso o leitor não seja o seu destinatário, fica desde já notificado que a divulgação ou utilização da mesma são estritamente proibidas. Se esta mensagem foi recebida por engano, queira por favor nos informar imediatamente, respondendo este e-mail.

This message transmission is intended only for the use of the addressee and may contain confidential information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use or dissemination of this communication is strictly prohibited. If received in error, please notify us immediately, by replying this message.

**tjrr- cessao de uso.pdf**
162K

**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR** <npi@tjrr.jus.br> 24 de março de 2021 15:20
Para: Antonio Denarium <antonio.denarium@casacivil.rr.gov.br>

Sra Maria Helena.
Acusamos o recebimento do documento.
Excelente tarde.

Alcenir Souza
Coordenador NPI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Governo do Estado de Roraima**
**Governadoria**
"*Amazônia: patrimônio dos brasileiros*"

# TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 84.012.012.0001/26, situado no Palácio Senador Hélio Campos, na Praça do Centro, s/n , CEP 69301-380, Boa Vista/RR, doravante denominado Permitente, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. **ANTONIO DENARIUM**, brasileiro, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** ,**TJRR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 34.812.669.10001-08, com sede localizada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, CEP 69301-380, Boa Vista/RR, daqui por diante designado Permissionário, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador Sr. **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA** , brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 43.00338-0 SSP/RR e CPF n.º 772.592.629-15, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de **01 (uma) sala de bem imóvel**, o qual obriga as partes mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

## Cláusula Primeira — Das Disposições Preliminares

Este Termo tem por objeto a Permissão de uso de **01 (uma) sala do imóvel denominado Casa do Cidadão nesta Cidade, localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos**, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O Permissionário se compromete, sem qualquer custo para o Estado de Roraima, a instalar todos os equipamentos de informática, mobiliário, linha telefônica, logística e elétrica, bem como realizar todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para execução do projeto.

## Cláusula Segunda — Dos Encargos do Permitente

O Permitente se obriga a:

I. Permitir o uso, gratuitamente, de parte do imóvel já descrito, que será destinado para a instalação **do "1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária" do Tribunal de Justiça de Roraima**.

II. Designar fiscal para acompanhar a Permissão de uso do objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

IV. Disponibilizar 02 (dois) servidores para levar adiante o projeto.

V. Realizar procedimentos de limpeza, higienização e segurança, regularmente.

**Cláusula Terceira — Dos Encargos do Permissionário.**

O Permissionário se obriga a:

I. zelar pela boa conservação do local durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II. observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III. destinar o imóvel a fins exclusivamente públicos;

IV. não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

V. permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VI. realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo Permintente;

VII. proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da Permissão;

VIII. não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

IX. comunicar ao Estado de Roraima qualquer alteração ou extinção do fato gerador da Permissão de uso do imóvel;

X. levar imediatamente ao conhecimento do Estado de Roraima o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XI. não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito;

XII. não permutar, ainda que exista a concordância de outro Permissionário;

XIII. cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas-vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existente

**Parágrafo Único**. Além das obrigações definidas neste artigo, fica o Permissionário sujeito – no que couber - às normas previstas no art. 23 da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Cláusula Quarta — Especificações do imóvel**

01 (uma) sala no Imóvel da Casa do Cidadão nesta Cidade, localizada na Rua Izídio

Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos.

**Parágrafo Único.** O Permissionário restituirá o imóvel objeto do presente termo de cessão nas mesmas condições as quais o recebeu, conforme descrito no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão, também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

**Cláusula Quinta - Dos Prazos**

O presente instrumento terá início na data da assinatura das partes até **01/02/2023**, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes.

**Cláusula Sexta — Do Custeio**

Este Termo é firmado sem qualquer ônus para o Permitente, pois se trata da permissão gratuita de uso imóvel, nos moldes já descritos para o Permissionário, consistindo em um ato de colaboração entre o Estado de Roraima e Tribunal de Justiça de Roraima.

**Cláusula Sétima — Das Benfeitorias**

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o Permissionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

**Cláusula Oitava — Da Devolução/Rescisão**

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

I. Havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;

II. Por interesse do Permitente, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias;

III. Por interesse do Permissionário, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e,

IV. Mediante comum acordo estabelecido entre as partes.

**Cláusula Nona — Das Disposições Finais**

Fica designada como fiscal para acompanhar o presente termo de permissão de uso, a Sra. **AVA PATRÍCIA LIMA MORAES**, efetiva/comissionada, matrículas nº 040003687 e nº 20096105, CPF n°446. 413.032-15, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Casa do Cidadão.

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão

derivada deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

*(assinatura eletrônica)*
**ANTONIO DENARIUM**
Governador do Estado de Roraima

*(assinatura eletrônica)*
**CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Testemunhas:

1-

2-



Minuta de Permissão de Uso (0934414) SEI 0013101.0000867/2021.57 / pg 49

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0993464/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

Senhor Secretário Geral:

Ao cumprimentá-lo, encaminho minuta do Termo de Cessão de Uso enviado pelo Executivo Estadual, referente à disponibilização de sala na Casa do Cidadão, para implementação do "Projeto Posto Avançado" (protótipo). Ademais, solicito de Vossa Senhoria o envio do feito ao NUJAD para a devida análise jurídica da questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 24/03/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993464** e o código CRC **59CA2678**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0993480/2021 - PR/SG/SG-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

Ao NUJAD,

Encaminho os autos para análise e manifestação acerca da minuta de Ep. 0993441, em caráter de urgência.

**Elaine de Assis Teixeira**
*Assessora Executiva da Secretaria Geral*

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ASSIS TEIXEIRA**, **Assessor Executivo**, em 24/03/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993480** e o código CRC **A9A7809E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# APROVAÇÃO DE MINUTAS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel**

## PARECER SG/NUJAD Nº 107, de 25 de março de 2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO DE IMÓVEL. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO: LEI N.º 8.666/1993, MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL E RESOLUÇÃO TJRR N.º 08/2020.

1. Trata-se de procedimento administrativo cujo objetivo é viabilizar a instalação do 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária, em imóvel localizado na Rua Izidio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", de propriedade do Governo do Estado de Roraima.
2. Vieram os autos a este NUJAD para manifestação acerca da minuta apresentada ao evento n.º 0993441, em razão do disposto ao art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, o qual determina que as *"minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.
3. **É o sucinto relatório. Passo à análise.**
4. A alienação dos bens da Administração Pública, na qual, além da posse, há transferência de propriedade, nos termos do art. 37, XXI da CRFB, ressalvados os casos especificados na legislação, imprescinde de licitação, estando subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e obedecendo às normas insculpida na Lei de Licitações (art. 17). Por sua vez, a disponibilização temporária será regida por instrumentos específicos, tais como a autorização, permissão, cessão e concessão de uso.
5. Inicialmente, cabe registrar que o termo *"cessão de uso"*, embora com muitas acepções, tem sido utilizado no âmbito do Direito Administrativo para caracterizar um típico 'empréstimo' de bens entre entes públicos - uma medida de colaboração. Sua natureza é de transferência a título precário - revogável a qualquer tempo - ou a prazo certo, podendo ser onerosa ou gratuita.
6. Já o termo *"permissão de uso"* é utilizado para os casos em que o ente público concede ao particular a utilização de bem público, desde que haja interesse da coletividade, sendo também um ato administrativo unilateral, discricionário e precário.
7. Diante disso, por ser o Termo de Cessão de Uso o instrumento mais adequado para o caso posto em análise, por se tratar de acordo entre entes públicos, recomendo que seja que seja alterada a minuta

para fazer constar que se trata de **cessão de uso**, substituindo-se os termos *permitente* e *permissionár*io por *cedente* e *cessionário*, respectivamente.

8. Os *"termos de cessão"* ou *"termos de cessão de uso"* não têm caráter contratual. A sua formalização tem apenas o intuito de ajustar as características e as condições desta.

9. Acerca da cessão de uso, Meirelhes [1] assim define:

> (...) cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize em condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

10. Outra não é a opinião de Carvalho Filho [2]:

> Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no beneficio coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do foro para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo Estado. Ou o Secretário de Justiça cede o uso de um de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde. (...) A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de "termo de cessão"' ou "termo de cessão de uso". O prazo pode ser determinado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. Por outro lado, entendemos que esse tipo de uso só excepcionalmente depende de lei autorizadora, porque o consentimento se situa normalmente dentro do poder de gestão dos órgãos administrativos. Logicamente, é vedado qualquer desvio de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente.

11. No âmbito desta Corte, o regramento acerca da cessão de uso consta do Manual de Gestão Patrimonial do TJRR (aprovado por meio da Portaria n.º 869/2016) nos seguintes termos:

> **6.4. Cessão:**
> 6.4.1. É a transferência gratuita da posse de um bem permanente do Tribunal para outro órgão, por um período determinado de tempo, mediante a emissão de Termo de Cessão, no qual constem as condições de uso estabelecidas para o cessionário;
> 6.4.2. Quando a Cessão for de bem móvel (mobiliário, bens de informática, entre outros), deverá constar descrição do bem, valor, estado de conservação, entre outras informações necessárias. Observadas ainda as seguintes providências:
> I - Indicação pela autoridade cessionária de Agente Responsável pelo material; e
> II - Criação no sistema patrimonial de setor que possa ser inventariado ou controle por meio de pasta própria.
> 6.4.3. A Cessão só se efetivará mediante decisão da Presidência do Tribunal de Justiça ou celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, devendo sua vigência ser acompanhada para a devolução dos bens ao seu término ou se houver a conversão do Termo de Cessão em Termo de Doação, decidida pela SIL

12. Recentemente, foi editada a Resolução TJRR n.º 08/2020, dispondo sobre a cessão de espaço físicos nos prédios do Tribunal de Justiça de Roraima e disponibilização de serviços, materiais e equipamentos a outros órgãos e entidades.

13. Apesar do caso em análise se tratar de cessão de uso de bem imóvel para este Tribunal, e que os normativos acima citados se referem a cessão de 'espaços' em prédios do Tribunal, algumas disposições desta norma podem ser aplicáveis, a fim de melhor conduzir a cessão de uso de imóvel em análise.

14. Dessa forma, no que cabe ao caso concreto, entendo que a cessão do bem deverá ocorrer mediante o preenchimento dos seguintes requisitos: comprovação do interesse público envolvido; formalização mediante termo com condições estabelecidas; decisão positiva da Presidência; e assinatura do Termo pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral, ante a delegação prevista no art. 1º, V, da Portaria TJRR/GP nº 494/2021 [4].

15. Com efeito, as condições estabelecidas para a ocorrência da cessão estão sendo observadas.

16. Notadamente, extrai-se da instrução dos autos que a cessão de uso do imóvel se dará para viabilizar a instalação do 1º Protótipo de Postos Avançados e do Espaço de Educação Digital Solidária, cujo

objetivo é agregar os serviços do Poder Judiciário do Estado de Roraima aos benefícios já oferecidos na Casa do Cidadão, em formato inovador e apropriado à diminuição das distâncias geográficas e tecnológicas dos moradores dos bairros da zona oeste da cidade de Boa Vista.

17. Há, portanto, o interesse de ambas as partes na cessão em questão, permitindo a destinação social ao imóvel no interesse da coletividade [5].

18. Noutro aspecto, não podemos olvidar que, por força da disposição contida no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 [6], as disposições da Lei são aplicáveis, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. Dessa forma, infere-se que restou estabelecido na minuta do evento n.º 0993441 as disposições cabíveis.

19. O instrumento elegido para discipliná-lo, embora denominado T*ermo de Permissão de Uso* - é adequado à finalidade. Seu formato escrito e com numeração oportunamente incluída permitirá a sua identificação e acompanhamento pelos interessados de forma individualizada (art. 60).

20. As partes, com seus representantes legais, foram identificadas e qualificadas no **preâmbulo** da minuta, sujeitos com a competência para a formalização do ato (art. 61).

21. O bem a ser cedido foi discriminado às **Cláusulas Primeira** e **Quarta,** sendo lícito e possível (art. 55, I). Convém registrar que não se constou o estado de conservação e valor do bem, e considerando que o parágrafo único da Cláusula Quarta determina que o bem, ao ser restituído, deve estar nas mesmas condições nas quais foi cedido, conforme laudo de vistoria, é importante que se traga ao feito o referido laudo, constando as informações pertinentes, vinculando-o ao Termo de Cessão. A diligência se mostra pertinente por ter o propósito de resguardar as partes e mensurar eventual ressarcimento, no caso de se verificar o descumprimento de algum dos encargos das partes.

22. As obrigações e o direito das partes foram elencados às **Cláusulas Segunda** e **Terceira**, além de constarem em outros dispositivos esparsos no documento tal qual à **Cláusula Sétima** que dispõe acerca as benfeitorias que serão incorporadas ao imóvel, sendo defeso ao Cessionário invocá-las (art. 55, VII). Também registrou-se à **Cláusula Terceira** a necessidade do Cessionário observar, no que couber, as normas previstas no art. 23 da Lei n.º 8.245/91, bem como a responsabilidade do Cedente em Fiscalizar a execução da cessão (art. 67).

23. O prazo de vigência foi definido à **Cláusula Quinta**, estabelecendo-se que a cessão será até o dia 01/02/2023, a contar da sua publicação - condição de eficácia (arts. 55, IV e 61§ único). Por outro lado, foi prevista a possibilidade de devolução do imóvel (**Cláusula Oitava**) que ocorrerá por mútuo consentimento, iniciativa de qualquer das partes, finda a vigência ou descumprimento das condições avençadas (art. 55, VIII). Há também a possibilidade de elastecimento do ajuste no interesse das partes (art. 57, §2º).

24. A **Cláusula Nona** elegeu o Foro da Comarca de Boa Vista para solucionar controvérsias oriundas da execução do termo guardando obediência ao art. 55, §2º da Lei, e designou a Diretora da Casa do Cidadão como fiscal do presente termo.

**<u>Da conclusão</u>**

25. Conclui-se que a cessão de uso é o instrumento que melhor se adequa ao ajuste proposto, atendendo à finalidade que se destina.

26. Há interesse social na disponibilização gratuita do imóvel a esta Corte, sendo uma forma de cooperação entre as partes.

27. Restou estabelecido na minuta do evento n.º 0993441 as disposições cabíveis, atendendo aos ditames da Lei n.º 8.666/1993, no que é cabível.

28. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à cessão gratuita do imóvel denominado Casa do Cidadão, localizado na Rua Izidio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** do evento n.º 0993441, razão pela qual o documento comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sem prescindir da aprovação do Secretário de Gestão Administrativa por força do art. 2º, II da Portaria TJRR/GP nº 494/2021 [7], e com a ressalva apontada no item 7 deste

opinativo.

29. É a manifestação, que respeitosamente submeto à apreciação superior.

**Emilia N. F. Mubarac**
*Coordenadora - NUJAD*

_____

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª. Ed. Malheiros Editores: São Paulo, p. 528.

[2] CARVALHO FILHO. José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 11ª ed., ver., amp. e atual. – Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004.

[3] Resolução TJRR nº 08/2020
**Art. 3º** A cessão de uso somente poderá ocorrer quando presentes as seguintes condições: I – disponibilidade do espaço físico mínimo para o funcionamento da atividade, de forma que não venha a prejudicar as atividades das unidades do Tribunal; II – inexistência de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária; III – outras condições que venham a ser estabelecidas no termo de cessão.

[4] Portaria TJRR/GP nº 494/2021
**Art. 1 º** Autorizar o Secretário-Geral a praticar os seguintes atos administrativos:
V. assinar os contratos, convênios, acordos e demais instrumentos celebrados pelo Tribunal, bem como as eventuais prorrogações e demais alterações contratuais permitidas em lei, exceto nos casos em que se exija a intervenção da Presidência;

[5] CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo, 3º ed.rev. ampl. e atual. Salvador: Jus PODVM, 2016, p. 1083.

[6] Lei nº 8.666/1993
Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

[7] Portaria TJRR/GP nº 494/2021
**Art. 2º** Autorizar o Secretário de Gestão Administrativa a praticar os seguintes atos administrativos:
II. aprovar, com o auxílio do NUJAD, minutas de instrumentos convocatórios, contratos, acordos, convênios ou outros ajustes;

Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/03/2021, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993723** e o código CRC **D2755C97**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0993793/2021 - PR/SG/SG-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À SGA para manifestação, **com urgência**, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria TJRR/GP nº 494/2021.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**

*Secretário - Geral*

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 25/03/2021, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993793** e o código CRC **AAC2FEBA**.

# DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo cujo objetivo é viabilizar a instalação do 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária, em imóvel localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", de propriedade do Governo do Estado de Roraima.
2. Vieram os autos a esta SGA para manifestação acerca da aprovação da minuta apresentada ao evento n.º 0993441, em razão do disposto ao art. 2º, inc. II, da PORTARIA nº 494, do dia 02 de março de 2021, o qual autoriza o Secretário de Gestão Administrativa *"aprovar, com o auxílio do NUJAD, minutas de instrumentos convocatórios, contratos, acordos, convênios ou outros ajustes"*.
3. O Parecer Jurídico do NUJAD N° 107, de 25 de março de 2021 (0993723), manifestou-se pela aprovação da Minuta do Termo, contudo, apresentou uma ressalva no que tange a descrição da nomenclatura do Termo utilizada pelo Governo do Estado de Roraima, onde deverá realizar a mudança de TERMO DE PERMISSÃO DE USO para TERMO DE CESSÃO DE USO.
4. Sabe-se que os *"termos de cessão"* ou *"termos de cessão de uso"* não têm caráter contratual. A sua formalização tem apenas o intuito de ajustar as características e as condições desta.
5. Diante disto, **APROVO** a Minuta do Termo de Cessão de Uso ev. 0993441, nos termos do art. 2º, inc. II, da PORTARIA nº 494, do dia 02 de março de 2021, firmado com o Governo do Estado de Roraima, que tem como objeto permissão de uso de **01 (uma) sala do imóvel** denominado Casa do Cidadão nesta Cidade, localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
6. Encaminhe-se os autos à **SUBCON** para formalização do Termo de Cessão de Uso.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 25/03/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993869** e o código CRC **9C682687**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0994014/2021 - PR/SG/SG-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À Presidência,

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a implantação do 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária do Tribunal de Justiça de Roraima, em imóvel localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", de propriedade do Governo do Estado de Roraima.

2. Para viabilizar a demanda, foi encaminhado o Ofício 1005/2021-PR/NPI (Ep. 0973611) à Casa Civil com pedido de cessão de uma sala no espaço supracitado.

3. Apresentada proposta de Permissão de Uso (Ep. 0993441) pelo Governo de Roraima, o feito foi submetido ao NUJAD e à SGA, os quais aprovaram a minuta (Ep. 0993723 e 0993869), consoante prevê art. 2º, inciso II, da Portaria nº 494, do dia 02 de março de 2021.

4. Dessa forma, encaminho os autos para análise e deliberação de Vossa Excelência quanto à celebração da avença.

5. Na oportunidade, informo que deverá ser realizado cadastro junto ao SEI do Governo de Roraima, por meio do link https://sei.rr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 (Ep. 0993422), visando a assinatura em ambiente digital pelas partes.

Respeitosamente,

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**
*Secretário-Geral*

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 25/03/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0994014** e o código CRC **04029836**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0994501/2021 - PR

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

I - Trata o presente caderno administrativo de procedimento destinado à implantação do 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária do Tribunal de Justiça de Roraima, em imóvel localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", de propriedade do Governo do Estado de Roraima.

Apresentada proposta de Permissão de Uso (Ep. 0993441) pelo Governo de Roraima, NUJAD e SGA deste Tribunal manifestaram-se pela regularidade e aprovação da minuta (Ep. 0993723 e 0993869).

É o breve relato.

II - Presentes os requisitos legais e com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, aprovo a indicada minuta.

Promovam-se as diligências necessárias, inclusive junto ao Governo do Estado de Roraima.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 25/03/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0994501** e o código CRC **F70BD197**.

**Governo do Estado de Roraima**
**Governadoria**
"*Amazônia: patrimônio dos brasileiros*"

# TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 84.012.012.0001/26, situado no Palácio Senador Hélio Campos, na Praça do Centro, s/n , CEP 69301-380, Boa Vista/RR, doravante denominado Permitente, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. **ANTONIO DENARIUM**, brasileiro, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** ,**TJRR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 34.812.669.10001-08, com sede localizada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, CEP 69301-380, Boa Vista/RR, daqui por diante designado Permissionário, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador Sr. **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 43.00338-0 SSP/RR e CPF n.º 772.592.629-15, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de **01 (uma) sala de bem imóvel**, o qual obriga as partes mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

## Cláusula Primeira — Das Disposições Preliminares

Este Termo tem por objeto a Permissão de uso de **01 (uma) sala do imóvel denominado Casa do Cidadão nesta Cidade, localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos**, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O Permissionário se compromete, sem qualquer custo para o Estado de Roraima, a instalar todos os equipamentos de informática, mobiliário, linha telefônica, logística e elétrica, bem como realizar todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para execução do projeto.

## Cláusula Segunda — Dos Encargos do Permitente

O Permitente se obriga a:

I. Permitir o uso, gratuitamente, de parte do imóvel já descrito, que será destinado para a instalação **do "1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária" do Tribunal de Justiça de Roraima**.

II. Designar fiscal para acompanhar a Permissão de uso do objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

IV. Disponibilizar 02 (dois) servidores para levar adiante o projeto.

V. Realizar procedimentos de limpeza, higienização e segurança, regularmente.

**Cláusula Terceira — Dos Encargos do Permissionário.**

O Permissionário se obriga a:

I. zelar pela boa conservação do local durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II. observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III. destinar o imóvel a fins exclusivamente públicos;

IV. não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

V. permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VI. realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo Permintente;

VII. proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da Permissão;

VIII. não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

IX. comunicar ao Estado de Roraima qualquer alteração ou extinção do fato gerador da Permissão de uso do imóvel;

X. levar imediatamente ao conhecimento do Estado de Roraima o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XI. não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito;

XII. não permutar, ainda que exista a concordância de outro Permissionário;

XIII. cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas-vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existente

**Parágrafo Único**. Além das obrigações definidas neste artigo, fica o Permissionário sujeito – no que couber - às normas previstas no art. 23 da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**Cláusula Quarta — Especificações do imóvel**

01 (uma) sala no Imóvel da Casa do Cidadão nesta Cidade, localizada na Rua Izídio

Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos.

**Parágrafo Único.** O Permissionário restituirá o imóvel objeto do presente termo de cessão nas mesmas condições as quais o recebeu, conforme descrito no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão, também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

**Cláusula Quinta - Dos Prazos**

O presente instrumento terá início na data da assinatura das partes até **01/02/2023**, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes.

**Cláusula Sexta — Do Custeio**

Este Termo é firmado sem qualquer ônus para o Permitente, pois se trata da permissão gratuita de uso imóvel, nos moldes já descritos para o Permissionário, consistindo em um ato de colaboração entre o Estado de Roraima e Tribunal de Justiça de Roraima.

**Cláusula Sétima — Das Benfeitorias**

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o Permissionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

**Cláusula Oitava — Da Devolução/Rescisão**

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

I. Havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;

II. Por interesse do Permitente, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias;

III. Por interesse do Permissionário, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e,

IV. Mediante comum acordo estabelecido entre as partes.

**Cláusula Nona — Das Disposições Finais**

Fica designada como fiscal para acompanhar o presente termo de permissão de uso, a Sra. **AVA PATRÍCIA LIMA MORAES**, efetiva/comissionada, matrículas nº 040003687 e nº 20096105, CPF n°446. 413.032-15, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Casa do Cidadão.

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão

derivada deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

*(assinatura eletrônica)*
**ANTONIO DENARIUM**
Governador do Estado de Roraima

*(assinatura eletrônica)*
**CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Testemunhas:

1-

2-

---

Documento assinado eletronicamente por **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, **Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 16:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 25/03/2021, às 18:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **Flauenne Silva Santiago**, **Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **Diane Souza dos Santos**, **Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **1640034** e o código CRC **831A047A**.

---

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0995086/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária

À **SGA** e **SIL**,

1. Considerando a assinatura do Termo de Permissão de Uso Ep. 0995050, que tem por objeto a cessão de 01 (uma) sala do imóvel denominado Casa do Cidadão nesta Cidade, localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos, encaminho os autos:

   - À **SGA**, para designação de fiscais administrativos, com a sugestão de designação da servidora Francisca de Assis Simões Carvalho, mat. 3010583 para titular e Claudeane Bezerra de Moura, mat. 3011277 para substituta.
   - À **SIL**, para designação de fiscais técnicos.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 26/03/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0995086** e o código CRC **56EE714E**.

# DECISÃO

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Projeto: 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária.
**Em pauta:** Designação de fiscal técnico titular e substituto.

1. Trata-se de acompanhamento e fiscalização do Termo de Permissão de Uso (evento n.º 0995050), firmado com o Governo de Estado de Roraima, que tem por objeto a permissão de uso de uma sala do imóvel denominado Casa do Cidadão nesta Cidade, localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos.

2. Com a instituição do portal simplificar ficou estabelecida a divisão de atribuições entre fiscal técnico e fiscal administrativo. Após a análise do fluxo de "P.GAC.13.00 - FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" daquele portal, surge a necessidade de designar formalmente os fiscais técnicos.

3. Registro que a presente Decisão atende aos parâmetros estabelecidos na Recomendação NCI n.º 001/2018 (evento n.º 0344050) e orientações apresentadas no Memorando n.º 2497/2018 (evento n.º 0329998).

4. Portanto, para exercer a fiscalização técnica do contrato em análise, designo os servidores:

**a) Juliano Bacarim,** matrícula n.º 3011721, como fiscal técnico titular; e

**b) Kuster Damasceno Marques**, matrícula n.º 3011506, no encargo de fiscal técnico substituto.

5. À Subsecretaria de Contratos para registro e **aos fiscais para ciência formal**, acompanhamento e fiscalização.

**Reubens Mariz de Araújo Novo**
*Secretário de Infraestrutura e Logística*

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 26/03/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0995155** e o código CRC **26E3F9B3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Termo de Permissão de Uso (ev. 0995050) cujo objetivo é viabilizar a instalação do 1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária, em imóvel localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", de propriedade do Governo do Estado de Roraima.
2. Conforme disposto no fluxo de formalização e fiscalização de contratos, termos e cessões constante do Portal Simplificar, após a formalização do Termo surge a necessidade de designar formalmente os fiscais técnicos e administrativos que comporão a Equipe de Fiscalização.
3. Portanto, para exercerem a fiscalização administrativa do Termo de Permissão de Uso (ev. 0995050) em análise, designo os servidores:

   a) FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Francisca de Assis Simões Carvalho, mat.. 3010583;
   b) FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: Claudeane Bezerra Moura, mat. 3011277;

4. Ressalto que a designação de fiscais administrativos não diminui, nem exclui as obrigações dos fiscais técnicos.
5. Assim, encaminho os autos à **Subsecretaria de Contratos** para registro e aos fiscais para ciência, acompanhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 29/03/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0995864** e o código CRC **A8C28B65**.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 84.012.012.0001/26, situado no Palácio Senador Hélio Campos, na Praça do Centro, s/n , CEP 69301-380, Boa Vista/RR, doravante denominado Permitente, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. ANTONIO DENARIUM, brasileiro, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA ,TJRR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 34.812.669.10001-08, com sede localizada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, CEP 69301-380, Boa Vista/RR, daqui por diante designado Permissionário, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador Sr. CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 43.00338-0 SSP/RR e CPF n.º 772.592.629-15, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de 01 (uma) sala de bem imóvel, o qual obriga as partes mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira — Das Disposições Preliminares

Este Termo tem por objeto a Permissão de uso de 01 (uma) sala do imóvel denominado Casa do Cidadão nesta Cidade, localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

Parágrafo Único. O Permissionário se compromete, sem qualquer custo para o Estado de Roraima, a instalar todos os equipamentos de informática, mobiliário, linha telefônica, logística e elétrica, bem como realizar todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para execução do projeto.

Cláusula Segunda — Dos Encargos do Permitente

O Permitente se obriga a:

I. Permitir o uso, gratuitamente, de parte do imóvel já descrito, que será destinado para a instalação do "1º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária" do Tribunal de Justiça de Roraima.

II. Designar fiscal para acompanhar a Permissão de uso do objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

IV. Disponibilizar 02 (dois) servidores para levar adiante o projeto.

V. Realizar procedimentos de limpeza, higienização e segurança, regularmente.

Cláusula Terceira — Dos Encargos do Permissionário.

O Permissionário se obriga a:

I. zelar pela boa conservação do local durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II. observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III. destinar o imóvel a fins exclusivamente públicos;

IV. não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

V. permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VI. realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo Permintente;

VII. proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da Permissão;

VIII. não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

IX. comunicar ao Estado de Roraima qualquer alteração ou extinção do fato gerador da Permissão de uso do imóvel;

X. levar imediatamente ao conhecimento do Estado de Roraima o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XI. não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito;

XII. não permutar, ainda que exista a concordância de outro Permissionário;

XIII. cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas-vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existente

Parágrafo Único. Além das obrigações definidas neste artigo, fica o Permissionário sujeito – no que couber - às normas previstas no art. 23 da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Cláusula Quarta — Especificações do imóvel

01 (uma) sala no Imóvel da Casa do Cidadão nesta Cidade, localizada na Rua Izídio Galdino da Silva, n.° 2425/2483, bairro Senador Hélio Campos.

Parágrafo Único. O Permissionário restituirá o imóvel objeto do presente termo de cessão nas mesmas condições as quais o recebeu, conforme descrito no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão, também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

O presente instrumento terá início na data da assinatura das partes até 01/02/2023, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes.

Cláusula Sexta — Do Custeio

Este Termo é firmado sem qualquer ônus para o Permitente, pois se trata da permissão gratuita de uso imóvel, nos moldes já descritos para o Permissionário, consistindo em um ato de colaboração entre o Estado de Roraima e Tribunal de Justiça de Roraima.

Cláusula Sétima — Das Benfeitorias

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o Permissionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

Cláusula Oitava — Da Devolução/Rescisão

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

I. Havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;

II. Por interesse do Permitente, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias;

III. Por interesse do Permissionário, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e,

IV. Mediante comum acordo estabelecido entre as partes.

Cláusula Nona — Das Disposições Finais

Fica designada como fiscal para acompanhar o presente termo de permissão de uso, a Sra. AVA PATRÍCIA LIMA MORAES, efetiva/comissionada, matrículas nº 040003687 e nº 20096105, CPF n°446. 413.032-15, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Casa do Cidadão.

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

**CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**

Presidente do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Testemunhas:

(assinatura eletrônica)

1- **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**

(assinatura eletrônica)
2- **DIANE SOUZA DOS SANTOS**

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, **Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 16:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium**, **Governador do Estado de Roraima**, em 25/03/2021, às 18:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Flauenne Silva Santiago**, **Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Diane Souza dos Santos**, **Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **1640034** e o código CRC **831A047A**. |

**DECRETO Nº 30.079-E, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual com base nos autos do Processo nº. 023001.003655/08-89, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº. 14.277-E, de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão do servidor estadual JARDEL SOUZA SILVA, CPF nº 716.685.512-68, ocupante do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 043006243, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED, para exercer cargo em comissão de Superintendente Legislativo, Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALERR.

Art. 2º O ônus da cessão é de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de março de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 30.080-E, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual com base nos autos do Processo nº. 023001.003655/08-89, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº. 14.277-E, de 02/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão do servidor estadual JOSE CABRAL SOBRINHO, CPF nº 225.403.932-68, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 40004032, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para exercer cargo em comissão de Assistente Técnico Operacional, na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR.

Art. 2º O ônus da cessão é de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de março de 2021.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 30.081-E, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para venda de grãos colhidos na Safra de 2020, milho e soja, restantes nos estoques dos Silos do Monte Cristo, fixa os valores dos preços públicos pela venda dos grãos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III da Constituição Estadual, observando as legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a gestão dos Silos do Monte Cristo, pelo Governo do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), no ano de 2020;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não essenciais e não utilizados, sem dano ou prejuízo à comunidade ou para o interesse público, podem ser remunerados mediante preço público;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do objeto e a necessidade de se obter o ressarcimento pelos serviços prestados nos Silos do Monte Cristo por meio


Publicação Diário Oficial do Estado (0997702) SEI 0003163-96.2021.8.23.8000 / pg. 70

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 0998883/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À Subsecretaria do Patrimônio,

Em atendimento à Decisão SGA 0993869, foi formalizado o Termo de Permissão de Uso (0995050), com vigência a contar da data da assinatura até 01/02/2023, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes.

Tendo em vista que foram efetuados os registros necessários nesta subsecretaria de contratos, encaminho ao fiscal técnico para acompanhamento e fiscalização, ressaltando a fiscalização do Governo do Estado para acompanhar o presente termo, definida na Cláusula Nona: Sra. AVA PATRÍCIA LIMA MORAES, efetiva/comissionada, matrículas nº 040003687 e nº 20096105, CPF nº446. 413.032-15, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Casa do Cidadão, tel. 9903-1550.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DE ASSIS SIMOES CARVALHO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0998883** e o código CRC **C66201D2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1000936/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Alteração de cronograma de ações à serem realizados pelas unidades da SIL

**À SUBS, SUBP, SST, SL, SMP,**

Informo que houve alteração no cronograma de execução das ações de responsabilidade da SUBIAI, em virtude de atraso na emissão da Nota de Empenho, **ADEQUAÇÃO FÍSICA EM SALA DA CASA DO CIDADÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO.**

Conforme acordado em reunião (Ata SIL 0974805), onde ficou estabelecido um cronograma de ações, o mesmo deverá ser alterado, conforme data efetiva da emissão da Ordem de Serviço:

| Item | Ação | Prazo | Responsável |
|---|---|---|---|
| 01 | Conclusão projeto arquitetônico | 26/02/2021 | Claudete / Leandro |
| 02 | Conclusão projetos de elétrica e lógica | 03/03/2021 | Silvio / Iuri |
| 03 | Conclusão do orçamento | 05/03/2021 | Camila |
| 04 | Emissão da Ordem de Serviço | 07/04/2021 | Camila |
| 05 | Conclusão da Obra (Prazo 30 dias) | 07/05/2021 | Camila / Fernando |
| 06 | Instalação de ar condicionado | 10/05/2021 | Naber |
| 07 | Limpeza | 11/05/2021 | Bonfim |
| 08 | Mobiliário/lixeira/ dispenser álcool gel | 12/05/2021 | Kuster/Shirley/Tiago |
| 09 | Limpeza final | 13/05/2021 | Bonfim |
| | | | |

Informo ainda que o prazo de 30 dias para conclusão da obra, é uma previsão, não existindo garantia, por parte desta Subsecretaria, de que a empresa contratada irá entregar no prazo previsto.

Qualquer alteração na data de entrega será informada às demais unidades da SIL.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 07/04/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1000936** e o código CRC **083A7BA6**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.** Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: , email: sil@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO - NPI**

**1. Controle de Versão**

| Versão | Data | Autor | Notas de Revisão |
|---|---|---|---|
| 01 | 12/04/2021 | Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos/Núcleo de Projetos e Inovação | Atualização no Plano de Gerenciamento do Projeto (0966251). |
| 02 | 12/04/2021 | Alcenir Souza- Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação | Aprovação das alterações do Plano de Gerenciamento do Projeto |

**2. Objetivos deste documento**

Com base nas entradas do procedimento SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000, o presente documento apresentará a atualização do Plano de Gerenciamento (0966251) em razão de determinadas alterações de prazo ocorridas.

**3. Linha de base do Escopo do Projeto**

O escopo consiste na celebração de Termo de Permissão de Uso, não oneroso, entre o Governo do Estado de Roraima e o Tribunal de Justiça, de área (sala) do imóvel localizado Rua Izidio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", para viabilizar a inauguração do **"1º Protótipo de Posto Avançado e do Espaço de Educação Digital Solidária."**

Os trâmites relativos à formalização do Termo e intervenções de engenharia necessárias à implantação do Protótipo foram definidos no evento ( 0966251), para possibilitar a inauguração do espaço na semana de aniversário do Tribunal de Justiça - **26 a 30 de abril de 2021.**

O nível de qualidade e satisfação do projeto restou-se vinculado ao cumprimento das ações, entregas e cronograma estabelecidos, contudo, observando-se as restrições e riscos assinados.

Considerando-se o teor da Ata de Reunião (0975038) realizada no dia 03 de março de 2021 com a equipe técnica da área de tecnologia da informação, definiu-se viável apenas a implantação do "1.º Protótipo de Posto Avançado", com os aparatos descritos a seguir, sobrestando-se a ideia de ativação dos recursos tecnológicos do Espaço de Educação Digital até a contratação do link de internet dedicado específico:

- Computadores completos: 09 (nove) com apenas 01 monitor por máquina.
- Câmeras: 05 (cinco)
- Scanner: 01 (uma)
- Não será necessário impressora.

Registra-se neste interim, a tramitação do SEI n.º 0003580-49.2021.8.23.8000 que trata da criação de Postos Avançados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - PATJRR.

**4. Organização do projeto e Matriz de Responsabilidade**

Apresenta-se a seguir a equipe de interessados no Projeto **" 1.º Protótipo de Postos Avançados e Espaço de Educação Digital Solidária":**

| Parte Interessada | Responsável | Contato | Função no projeto | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Planejamento | Gestão | Escopo | Execução | Validação |
| Presidência | Des. Cristóvão Suter | presidencia@tjrr.jus.br | - | - | C | A | I |
| SG | Felipe Queiroz | sg@tjrr.jus.br | P | P | - | - | I |
| NPI | Alcenir Souza | npi@tjrr.jus.br | R | R | - | I | - |
| SIL | Reubens Mariz | sil@tjrr.jus.br | - | - | - | R | - |
| STI | Wagner Pinheiro | sti@tjrr.jus.br | P | P | P | P | - |
| SGA | Michel | sga@tjrr.jus.br | P | C | I | - | - |
| Diretoria do Fórum Cível | Jorge Jaworski | | - | - | I | R | - |
| NUCRI | Débora Torres | nucri@tjrr.jus.br | - | - | I | I | - |

**Legenda: P:** Participa da atividade; **C:** deve ser consultado; **I:** deve ser informado; **A:** Aprova; **R:** Responsável pela atividade

**5. Cronograma de Execução e Orçamento do Projeto**

Esta seção consta gerada automaticamente na tela de controle de processos do Sistema SEI (http://sei.tjrr.jus.br/) utilizando-se a ferramenta SEI Pro, considerando-se a atualização das informações essenciais acostadas no presente procedimento 0003163-96.2021.8.23.8000:

| | Nome da etapa | Responsável (is) | Início | Fim | Status | Nova data |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Trâmites administrativos para Assinatura do Termo de Cessão de Uso (vigente até 01/02/2023) | Secretaria Geral | 25/02/2021 | | Concluído 26/03/2021 | - |
| 2. | Definição de cronograma de serviços estruturais necessários, layout e mobiliários necessários | Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão | 26/02/2021 | 26/02/2021 | Concluído 26/02/2021 | - |
| 2.1 | Conclusão de projetos Elétrica e Lógica | Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão | - | 03/03/2021 | Concluído 03/03/2021 | - |
| 2.2 | Conclusão de Orçamento | Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão | - | 05/03/2021 | Concluído 05/03/2021 | - |
| 2.3 | Trâmites administrativos para execução das intervenções de infraestrutura (ordem de serviço) | Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão | - | 17/03/2021 | Data alterada | 07/04/2021 |
| 2.4 | Conclusão da obra (prazo 30 dias) | Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão Empresa contratada | - | 17/04/2021 | Data alterada | 07/05/2021 |
| 3. | Trâmites administrativos para acréscimo ao contrato de recepção (ou remanejamento de posto) | Secretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Serviços Terceirizados | - | 17/04/2021 | remanejamento programado | |
| 4. | Trâmites logísticos instalação de ar condicionado | Sub. Serviços Gerais | - | 18/04/2021 | Data alterada | 10/05/2021 |
| 4.1 | Limpeza do espaço | SST | - | 20/04/2021 | | 11/05/2021 |
| 4.2 | Mudança e Mobiliário | Sub. Patrimônio/S. Manutenção Predial/Setor de Logística (Kuster/Shirley/Tiago) | - | 22/04/2021 | Data alterada | 12/05/2021 |
| 4.3 | Limpeza final | SST | - | 23/04/2021 | Data alterada | 13/05/2021 |
| 5. | Instalação de link de internet (30 dias a contar da Ordem de serviço) | STI (Felippi) | 13/05/2021 | 13/06/2021 | - | 31/05/2021 |
| 6. | Preparação de material de divulgação do 1.º Protótipo de Posto Avançado e *Placa de identificação do local* | NUCRI | 07/05/2021 | 13/05/2021 | - | - |
| 7. | Avaliação das condições do local e testes para primeiro atendimento | Diretoria do Fórum Cível/STI/SST | 10/05/2021 | 13/05/2021 | - | - |
| 8. | Inauguração do 1.º Protótipo de Posto Avançado | Presidência/NUCRI/Governo do Estado | 26/04/2021 | 30/04/2021 | Data alterada | até 31/05/2021? |
| 9. | Avaliação e monitoramento do número de atendimento | Diretoria do Fórum/ SST/NPI | junho/2021 | agosto/2021 | - | - |
| 10. | Termo de encerramento do Projeto | NPI | - | setembro/2021 | - | - |

**6. Mensuração do Projeto**

O desempenho deste projeto será mensurado por meio do indicador de prazo (SPI) e custo (CPI), representado pelo progresso do projeto no diagrama disponível diretamente na tela de controle de processos do Sistema SEI (http://sei.tjrr.jus.br/).

A linha base de tempo foi modificada, em razão da alteração de cronograma de execução constante no evento (1000936).

O acompanhamento será semanal, comparando o planejado (linha de base) com o realizado.

Quando o indicador estiver verde significa que o desempenho está dentro do esperado, amarelo significa que o gerente do projeto deverá atuar para ajustar a execução, e vermelho significa que a equipe do projeto deverá rever a EAP.

A comunicação do desempenho estará na tela de controle de processos do Sistema SEI (https://sei.tjrr.jus.br/) e na página do Núcleo de Gerenciamento de Projetos e Inovação (https://npi.tjrr.jus.br).

**7. Gestão de Riscos e Problemas**

Apresenta-se a seguir, o conjunto de eventos relevantes que podem ocorrer sob a forma de ameaça ou de oportunidade, influenciando no atingimento dos objetivos do projeto:

| Item | Prioridade | Data Abertura | Status | Atividade da EAP | Tipo de Risco | Descrição do Risco | Gatilho | % | Tipo de Resposta | Procedimento de Resposta | Dono do Risco |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 2-mar-21 | Ativo | Trâmite administrativo Assinatura Termo de Cessão | Ameaça | [Causa]Por haver a necessidade de trâmites administrativos internos junto ao Governo do Estado [Risco] há possibilidade de excesso de prazo para retorno do documento para assinatura ... [Efeito] .. ocasionando atraso nas etapas subsequentes e dependentes da formalização do Termo. | Ultrapassar 01 semana para manifestação do Governo do Estado | 50% | Aceitar | Utilizar a influência política interna do TJRR para solicitar aceleração dos trâmites necessários. | Felipe (SG) |
| 2 | 2 | 2-mar-21 | Ativo | Cronograma de serviços de engenharia | Ameaça | [Causa] O atraso na assinatura do Termo de Cessão de Uso [Risco] ...poderá comprometer o prazo para expedição da ordem de serviços de engenharia [Efeito] fazendo com que as etapas de transporte, mudança, limpeza final e instalação da internet excedam o prazo para inauguração (semana de aniversário do TJRR – 26 a 30/04/2021). | Expedição da ordem de serviço para empresa que executará obra | 90% | Melhorar | Manter comunicações frequentes e enviar relatórios semanais ao cliente, buscando mostrar para ele o bom andamento do projeto e lembrar dos benefícios que este trará quando for concluído, cativando, assim, a sua confiança. | Claudete (SUBIAI) |
| 3 | 1 | 2-mar-21 | Ativo | Serviços Terceirizados | Ameaça | [Causa] A recepção terceirizada apresenta pouca experiência com a o modelo de atendimento proposto no projeto. [Risco] Poderá ocorrer atraso no atendimento ou comprometimento da qualidade esperada. [Efeito] O Protótipo pode não funcionar conforme esperado pelo jurisdicionado. | Seleção do profissional a ser remanejado | 80% | Transferir | No momento o Tribunal de Justiça não dispõe de recursos humanos para assumir o atendimento presencial no Posto Avançado. O serviço será terceirizado com um dos nossos parceiros que dominam esta tecnologia. | Antônio Bonfim (SST) |
| 4 | 2 | 2-mar-21 | Ativo | Inauguração do 1º Protótipo de Posto Avançado | Ameaça | [Causa] A recepção terceirizada apresenta pouca experiência com o modelo de atendimento proposto no projeto. [Risco] Poderá ocorrer atraso no atendimento ou comprometimento da qualidade esperada. [Efeito] O Protótipo pode não funcionar conforme esperado pelo jurisdicionado. | Definição do profissional | 50% | Mitigar | Promover orientações e capacitação prévia antes da data prevista de inauguração do Posto Avançado. | Antônio Bonfim (SST) |
| 5 | 1 | 2-mar-21 | Ativo | Primeiro atendimento ao cidadão | Ameaça | [Causa]A inexperiência e resistência ao novo formato pelos servidores que atenderão virtualmente [Risco] poderá gerar atrasos de reconhecimento das demandas dos usuários que buscam o posto avançado. [Efeito] Possibilitando em ruídos no atendimento da demanda. | Definição dos servidores que atenderão às demandas do Posto Avançado | 70% | Mitigar | Os servidores que promoverão o atendimento virtual devem efetuar teste antecipado do funcionamento dos recursos tecnológicos, humanos. | Fórum Cível (definir responsável) |

**8. Gestão da Comunicação**

Comunicações referentes ao desenvolvimento deste projeto devem ser encaminhadas ao Núcleo de Gerenciamento de Projetos e Inovação pelo e-mail npi@tjrr.jus.br.

**9. Gestão de mudança de Escopo**

Eventuais mudanças no escopo do projeto devem ser incluídas formalmente nestes autos 0003163-96.2021.8.23.8000 ou por meio de comunicação direta ao Núcleo de Gerenciamento de Projetos e Inovação pelo e-mail **npi@tjrr.jus.br**.

O Gerente do Projeto, ao receber a demanda de mudança, fará sua avaliação, incluirá neste processo e encaminhará para aprovação do patrocinador do projeto. Todas as solicitações serão registradas, mesmo se rejeitadas.

**10. Gestor do Projeto**

| Nome | | Cargo |
|---|---|---|
| Klissia Michelle Melo Oliveira | | Gerente de Projetos |
| **Telefone** | **Endereço Eletrônico** | **Lotação** |
| 95 99136-9001 | klissia.melo@tjrr.jus.br | Núcleo de Projetos e Inovação - NPI |

**11. Aprovação do Projeto**

| | |
|---|---|
| Elaborado por: Núcleo de Projetos e Inovação | Data: 12/04/2021 |
| Revisado por: Klissia Oliveira (Gerente de Projetos) | Data: 12/04/2021 |
| Recebido por: Alcenir Souza (Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação) | Data: 13/04/2021 |
| Aprovado por: Des. Presidente Cristovão Suter | Data: 13/04/2021 |

Boa Vista, 12 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA, Coordenador(a) de Núcleo**, em 14/04/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA, Gerente de Projetos**, em 14/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1005112** e o código CRC **12219F95**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1006057/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBIAI,

Informo que o dreno e o ponto elétrico deverão ser instalados, um ao lado do outro, 35cm abaixo do forro das salas, porém **na parte externa do prédio**.

Documento assinado eletronicamente por **NABER SARAIVA MARQUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/04/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1006057** e o código CRC **1E03C426**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1010437/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Às unidades:

Secretaria Geral

Secretaria de Infraestrutura e Logística (Subsecretaria de Infraestrutura Acessibilidade e Inclusão, Subsecretaria de Serviços Gerais, Subsecretaria de Patrimônio, Setor de Serviços Terceirizados).

Secretaria de Tecnologia da Informação (Subsecretaria de Projetos de TIC; Setor de Data Center e Redes; Setor de Central de Serviços; Subsecretaria de Infraestrutura de TIC; demais unidades envolvidas e necessárias)

Núcleo de Relações Institucionais

Diretoria do Fórum Cível

Encaminha-se os autos para ciência da alteração do Plano de Gerenciamento do Projeto **"1º Protótipo de Posto Avançado"** acostado no evento (1005112).

**KLÍSSIA OLIVEIRA**
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 19/04/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1010437** e o código CRC **10ED882B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1010898/2021 - PR/SG/SIL

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBIA, SUBS, SUBP, SST, SMP e SL,

Encaminho para ciência em relação a alteração do Plano de Gerenciamento do Projeto **"1º Protótipo de Posto Avançado"** acostado no evento (1005112), conforme despacho do NPI ao evento n.º 1010437.

**Reubens Mariz de Araújo Novo**
*Secretário de Infraestrutura e Logística*

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1010898** e o código CRC **06C7C7CF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1012038/2021 - PR/SG/SG-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ciente do Plano de Gerenciamento do Projeto "1º Protótipo de Posto Avançado", apresentado no Ep. 1005112, permanecendo em acompanhamento especial.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**

*Secretário-Geral*

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 22/04/2021, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1012038** e o código CRC **773E9C1A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1013789/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ciente do Plano de Gerenciamento do Projeto "1º Protótipo de Posto Avançado" (1005112).

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES PINHEIRO**, **Secretário(a)**, em 27/04/2021, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1013789** e o código CRC **F701229F**.

# SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

**Art. 2º** A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

**Art. 3º** Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

**Art. 4º** Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

**Art. 5º** Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

**Art. 6º** Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

**Art. 7º** Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

**Art. 8º** Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Desembargador Cristóvão Suter**
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1016574/2021 - PR/SG/STI/SGPC

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao NPI,

Considerado os requisitos do corrente projeto, informamos a indisponibilidade de ***webcam's***, que encontram-se zeradas em nosso estoque.

Informamos ainda que este item encontra-se em fase de contratação com entrega prevista para o final de junho.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 27/04/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1016574** e o código CRC **5DFAA246**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1023836/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SIL, STI, NPI, SUBS, SUBP, SMP e SST

Considerando os cronograma apresentados em 1000936 e 1005112 , informo que na data de hoje está sendo recebido provisoriamente o serviço de ADEQUAÇÃO FÍSICA EM SALA DA CASA DO CIDADÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO, estando o ambiente liberado para realização das demais tarefas pelos devidos setores competentes, tais como:

- Instalação de equipamentos de climatização
- Limpeza da área
- Disponibilização e Instalação de mobiliário e equipamentos
- Instalação de dispensers de álcool gel
- Instalação do link de Internet

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, **Função Técnica Especializada**, em 07/05/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1023836** e o código CRC **B3DF748B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1023902/2021 - PR/SG/SIL/SMP

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBIAI,

Em ciência ao evento 1023902, esta unidade atenderá a programação informada através do evento 1000936.

Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, **Chefe de Setor**, em 07/05/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1023902** e o código CRC **B593CF4F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1024543/2021 - PR/SG/SIL/SST

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao Setor de Primeiro Atendimento,

Senhora Chefe,

Trata-se de procedimento para a implantação do projeto "Postos avançados e Espaço de Educação Digital solidária", a ser desenvolvido como protótipo na "Casa do Cidadão"

Conforme deliberação, foi solicitado um posto de recepcionista do atual contrato, até que se viabilize nova contratação.

Assim solicito indicar uma recepcionista para o referido posto, ressaltando que esse posto sairá do Fórum Criminal ou Fórum Cível, a critério dessa chefia de Primeiro Atendimento.

Ressalto que assim que ocorrer a definição para início das atividades, farei tratativas com vosso Setor para alinhamento das ações.

Antonio Bonfim
Chefe do Setor de Serviços Terceirizados em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 10/05/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1024543** e o código CRC **C2D1829C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

**DATA:** 10 de maio de 2021.

**FORMATO:** videoconferência plataforma Google Meet

**LINK:** https://meet.google.com/pyg-dxkg-amk?authuser=0&hl=pt_BR

**INÍCIO:** 16 horas

**FIM:** 17 horas

**PARTICIPANTES:**

Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos

Flávio Dias - Diretor da da Comarca de Boa Vista

**PAUTA:** Projeto "1º Protótipo de Posto Avançado Casa do Cidadão" e Resolução n.º 12/2021 (0122021) - SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, reuniram-se em videoconferência na Plataforma Google Meet, os participantes supramencionados para tratativas técnicas prévias e necessárias ao desenvolvimento do Projeto "1º Protótipo de Posto Avançado Casa do Cidadão", localizada no bairro Senador Hélio Campos. O Coordenador iniciou a reunião explanando que o Programa Justiça Integral consiste na aproximação do Poder Judiciário com a sociedade, por meio da criação de unidades descentralizadas com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências e atendimentos eletrônicos. Alcenir passou a palavra ao senhor Flávio que prontamente parabenizou a iniciativa da Presidência e atores envolvidos que definiram a escolha do local para a iniciativa, ressaltando a importância do Projeto aos moradores da zona oeste, bem como para a Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Civis da Comarca de Boa Vista no cumprimento de metas do judiciário. Destacou que, atualmente as audiências realizadas são 100% remotas, porém sabe-se que a indisponibilidade de recursos tecnológicos adequados e internet de qualidade é um fato impeditivo à democratização do acesso à justiça. O Coordenador complementou apresentando ao Diretor a planta baixa do 1º Protótipo do Posto, indicando o espaço específico e previsto para os serviços de uma recepção terceirizada, dedicada ao atendimento e orientações devidas aos clientes do judiciário, incluindo-se o acesso ao balcão virtual, recentemente institucionalizado pelo TJRR. Neste momento, Flávio Dias interveio e sugeriu a inclusão da utilização da ferramenta WhatsApp Web, em razão da praticidade e eficácia já constatada pela equipe da Secretaria. Além disso, propôs-se a coordenar a capacitação de pelo menos 02 (duas) pessoas, sendo a titular e eventual substituta, destinadas ao desenvolvimento das tarefas do local, dispôs-se a contribuir ativamente com a elaboração do conteúdo de catálogos, roteiros e *banners* com linguagem simples e acessível tanto para a recepção como para o público demandante. Frisou ainda, que a terceirizada selecionada será agente relevante para mensurar a qualidade e sucesso do projeto, devendo, desse modo, dispor de excelente capacidade de comunicação e direcionamento preciso do jurisdicionado para o órgão ou vara que possa promover a solução do seu problema, quando necessário. Neste raciocínio, a Gerente de Projetos propôs que a realização do primeiro mini curso fosse previamente agendado para o dia dezenove de maio em formato presencial nas instalações da EJURR, sendo que o turno seria posteriormente confirmado, após prévia consulta ao Setor de Serviços Terceirizados. Ajustou-se que a partir da fase

treinamento, a equipe do NPI, servidores da Secretaria Unificada e NUCRI trabalhariam na confecção dos materiais impressos necessários. Flávio também sugeriu a realização de divulgação massiva do Projeto em vários canais de comunicação, como rádio, TV e mídias sociais, de modo a propagar os trabalhos inicialmente ofertados pelo Judiciário no Posto Avançado, como demandas do cidadão envolvendo relações consumeristas entre bancos, empresas de passagens aéreas e de telefonia, por exemplo. Alcenir agradeceu à presença do servidor Flávio e suas valiosas contribuições e o convidou para uma visita às instalações do Posto no dia catorze de maio, e solicitou à Gerente de Projetos providências logísticas para deslocamento da equipe. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 11/05/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 11/05/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 14/05/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1024824** e o código CRC **4EFF53CA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1025453/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SIL,

Informo que foi instalada na casa do cidadão duas centrais, sendo uma de 22mbtus e outra de 12mbtus, para atendimento do posto avançado do TJRR, sendo assim confirmo que a SUBS, concluiu essa parte.

Documento assinado eletronicamente por **NABER SARAIVA MARQUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/05/2021, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1025453** e o código CRC **C1F68572**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1026266/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao Setor de Serviços Terceirizados,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho para ciência do teor da reunião realizada no dia 10/05/2021 com o Diretor da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Civis da Comarca de Boa Vista, acostada no evento ( 1024824 ).

2. Devido a possibilidade do treinamento ser realizado no dia **19/05/2021 (quarta-feira),** com o propósito de capacitar 02 (duas) recepcionistas (01 titular e 01 eventual substituta), solicita-se providências logísticas junto à EJURR, para cumprimento do planejamento.

O treinamento será ministrado pelo Diretor de Secretária, Flávio Dias e do Chefe do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, Gilberto Sampaio.

Atenciosamente,

**Alcenir Souza**
**Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação**

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 11/05/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1026266** e o código CRC **ABB9758D**.

Requisição sala treinamento recepcionista 19-5-2021 (1028690) SEI 0003163-96.2021.8.23.8000 / pg. 91

**SETOR DE GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS E-MAIL DO SETOR DE GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS**
**<servicosterceirizados@tjrr.jus.br>**

# Solicita reserva de sala para treinamento presencial dia 19/05/2021 - 15:00 às 18:00 h

1 mensagem

**SETOR DE GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS E-MAIL DO SETOR DE GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS** 13 de maio de 2021
<servicosterceirizados@tjrr.jus.br> 10:03
Para: EMAIL GABINETE EJURR <gab.ejurr@tjrr.jus.br>

SETOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Antonio Bonfim da Conceição - 3011556 - Chefe de Setor em exercício
servicosterceirizados@tjrr.jus.br
3198 4120 celular 99971 5921
Dia 19/05/2021 das 15:00 às 18h
Quantidade de participantes - 06
Necessito de sala com 4 computadores, e 1 notebook e data show com acessórios para projeção .
Trata-se de treinamento das recepcionistas que atuarão no projeto "1º Protótipo de Postos Avançados " na casa do cidadão.
SEI - 0003163-96.2021.8.23.8000 evento - Ata de Reunião NPI 1024824
--

**SETOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**
**Ramal: 4120**

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1026404/2021 - PR/SG/SIL/SUBP

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão para implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SIL,

Senhor Secretario,

Trata-se de procedimento para a implantação do projeto "Postos avançados e Espaço de Educação Digital solidária", a ser desenvolvido como protótipo na "Casa do Cidadão"

Conforme deliberado no Plano de Gerenciamento de Projetos evento 0966251, foram entregue as cadeiras e armário. Segue relação (tombo) abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2003568 | 2003500 | 2001576 | 2002234 |
| 2002241 | 2002229 | 2002281 | 2012475 |
| 2002230 | 2002233 | 2003359 | |

Att.,

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO BACARIM**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/05/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1026404** e o código CRC **33396341**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1026569/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBINF,

Considerando o Despacho SUBIAI (1023836), encaminho para providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES PINHEIRO**, **Presidente do Comitê de Governança de TIC - CGTIC**, em 12/05/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1026569** e o código CRC **2F07E3D4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1026641/2021 - PR/SPAT

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Encaminho para Central de Gerenciamento de Demandas a pedido.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, **Chefe de Setor**, em 12/05/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1026641** e o código CRC **AA452856**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1028698/2021 - PR/SG/SIL/SST

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À STI,

Considerando o despacho NPI 1026266, solicitando o treinamento das recepcionistas que atuarão no projeto 1º Protótipo de Postos Avançados na Casa do Cidadão;

Considerando que já requisitei a reserva da sala de treinamento junto à Ejurr 1028690, para o dia 19/05/2021 (quarta feira), das 15:00 às 18:00h;

Pelo o exposto, solicito:

a) que 03 computadores da sala de treinamento estejam habilitados para acesso ao Projudi e SEEU.

b) Se possível, seja disponibilizado um técnico de informática, para acompanhamento do treinamento para auxiliar em eventuais dificuldades técnicas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 14/05/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1028698** e o código CRC **78BD5547**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1030103/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão para implantação 1º Protótipo de Postos Avançados.

À STI/Governança,

Considerando o teor da manifestação contida no evento (1023836) e estimativa para inauguração do 1º Protótipo de Postos Avançados no dia 31/05/2021 (1005112), solicitamos informar a data prevista para a instalação do link e funcionamento da internet, bem como possíveis peculiaridades que dificultem o cumprimento do planejamento.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 17/05/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1030103** e o código CRC **EAE042F2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

| | |
|---|---|
| **Data:** | **18/05/2021** |
| **Formato:** | **Vídeo conferência** |
| **Link:** | **Google Meet** |
| **Início da reunião:** | **14 horas** |
| **Fim da reunião:** | **14h 50min** |
| **Participantes:** | Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação |
| | Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos NPI |
| | Aline Mabel Fraulob Aquino - Diretora da Central de Gerenciamento de Demandas |

**PAUTA:** Carta de serviços para o "1º Protótipo de Posto Avançado Casa do Cidadão" - SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um reuniram-se por meio de videoconferência os participantes supramencionados, para alinhamento dos detalhes da carta de serviços a serem ofertados no 1º Protótipo do Posto Avançado Casa do Cidadão. Inicialmente, o Coordenador apresentou à Aline Mabel a ideia principal sobre a criação de Postos avançados do Poder Judiciário, nos termos da Resolução n.º 12/2021 (1014886). Comunicou-a sobre a realização de conversa prévia com o Diretor da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Civis da Comarca de Boa Vista e questionou à participante acerca do funcionamento do "Balcão Virtual", visto que também estará disponível na nova unidade para os cidadãos moradores da zona oeste de Boa Vista. A Diretora da Central de Gerenciamento de Demandas destacou que o primeiro atendimento possui a função de filtrar informações necessárias apresentadas pelo jurisdicionado para posterior direcionamento para as varas específicas e sequência de trâmites. Complementou informando, que durante todo o período da pandemia do Covid-19, incluiu-se também o suporte ao público por meio da ferramenta WhatsApp Web, aumentando desse modo, o leque de questionamentos pelos cidadãos do estado e em âmbito nacional, demandantes do judiciário roraimense. Esclareceu que o Setor vinculado à Central de Gerenciamento dispõe de recepcionistas terceirizadas atuando presencialmente nos Fóruns Cível e Criminal. Nesses locais, segundo Aline, elas acumulam o atendimento virtual e atividades de controle de acesso dos visitantes, realizando protocolos como a aferição de temperaturas, higienização de mãos, cadastramento e identificação dos cidadãos, consultas e orientações diversas. Ante os desafios de adaptação comuns a todos os servidores, em tempos de pandemia, Aline Mabel prosseguiu o discurso narrando a sua percepção acerca dos avanços e grau de maturidade atingido pelo Tribunal de Justiça nos últimos anos. Expôs que este é o momento ideal para a qualificação do atendimento inicial dos clientes, ávidos por uma justiça acessível, célere e resolutiva, e não somente de caráter informativo, como tem se apresentado atualmente e em certos contextos. Narrou exemplos de pontos sensíveis do Balcão Virtual, dentre os quais a ausência de recurso para o registro da identificação e contato do cidadão, dado este essencial para posterior retorno pelo atendente, caso surja rompimento da conexão. Citou positivamente o "Sistema Chamado Fácil

(SONDA)" utilizado para abertura de registros na área de tecnologia da informação pelos usuários internos do Tribunal, e cogitou a utilização da proposta (estrutura/interface, etc.), para possível atendimento judiciário do público externo. Um dos aspectos positivos deste modelo, segundo ela, consiste na possibilidade de filtragem de caracteres e expedição de relatórios, identificando-se os números e classificação de demandas, permitindo a identificação de melhorias contínuas na gestão judiciária pela unidade a qual é responsável. Aline apresentou outras sugestões dignas de discussão no Laboratório do Núcleo de Projetos e Inovação, conforme elogio do Coordenador, que complementou o raciocínio técnico vislumbrando o cenário de expansão dos Postos Avançados, possivelmente convertidos em espaços para o então Primeiro Atendimento. Com isso, o nível das atividades e etapas próprias da Central de Gerenciamento de Demandas naturalmente seria elevado a novo grau de solução. Concordando, a Diretora demonstrou satisfação com o acolhimento de todas as ideias e dispôs-se a contribuir e estruturar os requisitos para possível desenvolvimento de projeto, com auxílio de gerente indicado pelo Coordenador do NPI. Acerca do 1º Protótipo Casa do Cidadão, Alcenir esclareceu que melhorias serão gradualmente desenvolvidas e sugeriu a participação da servidora ou outra indicada para auxílio necessário no treinamento agendado para o dia 19 de maio, o que foi prontamente acatado por Mabel. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/05/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 19/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MABEL FRAULOB AQUINO**, **Diretora de Secretaria**, em 21/05/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1030723** e o código CRC **8FBC9509**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1030760/2021 - PR/SG/STI/STI-GOVERNANÇA

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À NPI

Em resposta ao evento 1030760, informo que o Link de dados será instalado na Casa do Cidadão no dia 27/05/2021.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA BRASIL BRANDAO**, **Técnico Judiciário - TI**, em 18/05/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1030760** e o código CRC **BF9468D6**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1030850/2021 - PR/SPAT

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À/Ao Chefe do Setor de Serviços Terceirizados,

Em atenção ao despacho SST 1024543, indico a recepcionista Isla Cristina Brito Silva.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, **Chefe de Setor**, em 18/05/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1030850** e o código CRC **D9525593**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1031234/2021 - PR/SG/STI/SGPC

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À STI

Conforme Despacho 1005112, referente a solicitação:

"Considerando-se o teor da Ata de Reunião (0975038) realizada no dia 03 de março de 2021 com a equipe técnica da área de tecnologia da informação, definiu-se viável apenas a implantação do "1.º Protótipo de Posto Avançado", com os aparatos descritos a seguir, sobrestando-se a ideia de ativação dos recursos tecnológicos do Espaço de Educação Digital até a contratação do link de internet dedicado específico:

- Computadores completos: 09 (nove) com apenas 01 monitor por máquina.
- Câmeras: 05 (cinco)
- Scanner: 01 (uma)
- Não será necessário impressora"

Foi registrado a solicitação 935896 para disponibilização dos equipamentos e instalação para o dia 20/05.

Respeitosamente

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 20/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1031234** e o código CRC **30497505**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1032172/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados.

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Subsecretaria de Patrimônio.

1. Considerando os termos da Resolução n.º 12/2021 (1014886), que trata da criação dos Postos Avançados, bem como reunião realizada nesta data entre o Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação e o excelentíssimo juiz Diretor do Fórum Cível, comunicamos:

**a) Os Termos de Transferência de Responsabilidade - TTR´s dos bens patrimoniais destinados ao 1º Protótipo de Posto Avançado, tais como cadeiras, computadores, painel de avisos, etc., ficarão sob o encargo da Diretoria do Fórum Cível.**

2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 19/05/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1032172** e o código CRC **76C74F8C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1032293/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao SGPC,

Considerando o Despacho NPI (1032172), encaminho para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES PINHEIRO**, **Secretário(a)**, em 20/05/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1032293** e o código CRC **F88F99DB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/SG/SIL/SST

Em atenção ao despacho NPI 1026266, certifico a realização do treinamento das recepcionistas que atuarão no projeto da Casa do Cidadão. conforme lista de frequência registrado no evento 1033019 e registro fotográfico do evento 1033046.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 21/05/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1032710** e o código CRC **0B4C93A1**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE DO ESTADO DE RORAIMA

SETOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Frequência do Treinamento na sala da Ejurr, dia 19/05/2021 com as recepcionistas que atuarão no Projeto piloto, 1º Protótipo de Postos Avançados a ser implantado na Casa do Cidadão.

1- Antonio Bonfim da Conceição - 3011556 – Setor de Serviços Terceirizados
2- Isla Cristina Brito Silva – CPF 031 922 442 24 – Recepcionista Isla Cristina
3- Milena de Aguiar Macedo CPF 034 587 602 45 – Recepcionista Milena
4- Flávio Dias de Souza Cruz Junior – Diretor de Secretaria – 981019136
5- Gilberto José de Sampaio - Chefe Setor –
6- Adilson da Silva Oliveira – Preposto da Empresa Amazon Adilson da Silva Oliveira
7- Roberta Tathiana Pinheiro de Souza – Roberta Souza
8- Gilberto José de Sampaio 3011304
9- WENDELL RIBEIRO CARNEIRO 3011468

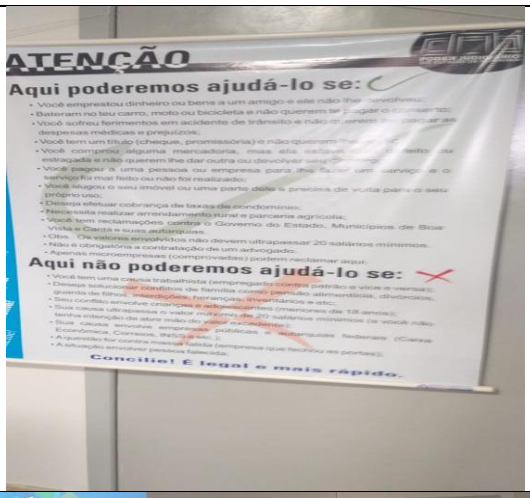
ATENÇÃO
Aqui poderemos ajudá-lo se:
Aqui não poderemos ajudá-lo se:
Conciliei! É legal e mais rápido.

ATENÇÃO

SOMOS TJRN

SOMOS TJRN

SOMOS TJRN

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1033511/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SIL,

Informo que em cumprimento ao vosso despacho(0969991) no item 3, B.6, o serviço foi concluído com a instalação de duas centrais, sendo uma de 12mbtus e outra de 22mbtus, conforme (1021755).

Documento assinado eletronicamente por **NABER SARAIVA MARQUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/05/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1033511** e o código CRC **17CEF137**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA

MAIO DE 2021

POSTO AVANÇADO CASA DO CIDADÃO

# *PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO*

# O que saber:

1. Ambiente
2. Bens patrimoniais
3. Atendimento
4. Segurança
5. Manutenção de equipamentos
6. Manutenção do espaço
7. Informações relevantes

# 1. AMBIENTE

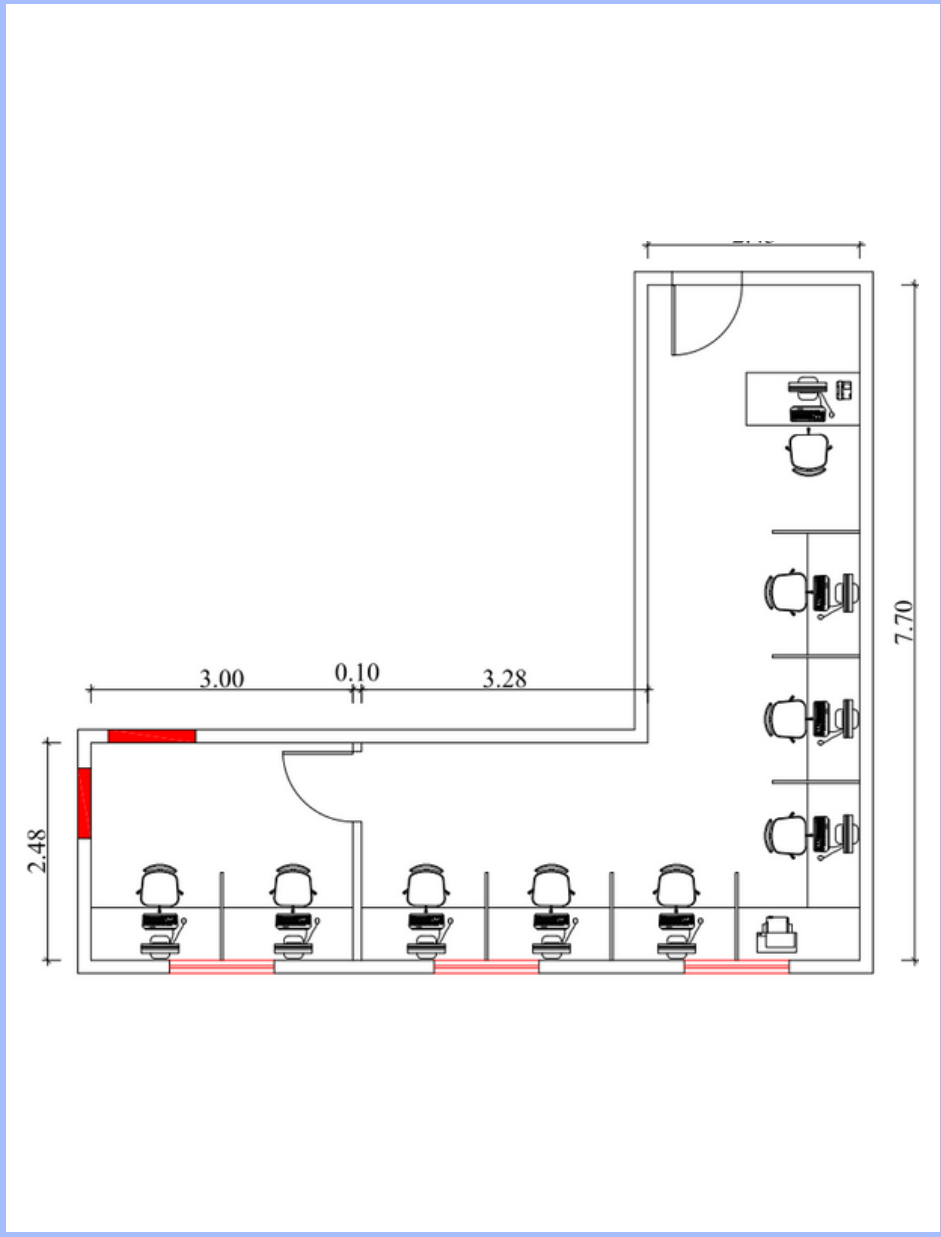


## Posto Avançado Casa do Cidadão

Trata-se do 1° Protótipo de Posto Avançado que faz parte do Programa Justiça Integral.

Por meio da formalização do Termo de Permissão de Uso com o Governo do Estado de Roraima foi possível o desenvolvimento do Projeto.

O documento apresenta vigência de 29/03/2021 até 01/02/2023.

Durante este período serão desenvolvidas possíveis melhorias sempre com o objetivo de aproximar a Justiça do cidadão.

# 1. AMBIENTE

## Casa do Cidadão

Na grande Casa Amarela são ofertados diversos outros serviços públicos. Atualmente o local encontra-se sob a Diretoria da Senhora Ava Patrícia Lima Moraes que também é a fiscal designada para acompanhamento do Termo de Permissão de Uso.

**Contato Ava: 9903-1550**

Endereço do prédio: R. Izidio Galdino da Silva, 2425, Senador Hélio Campos.

## 2. BENS PATRIMONIAIS

O posto avançado dispõe de:

*Computadores e periféricos

*Scanner, webcam

*Cadeiras

*Quadro de avisos

*Lixeiras

*Toten de álcool gel

Demais itens essenciais devem ser solicitados à Diretoria do Fórum Cível. Nenhum objeto poderá ser retirado do local sem comunicação prévia do responsável.

**Contato Gabriel Coelho : 98104-7156**

**Sistema Mildesk: https://tjrrmanutencao.milldesk.com/login**

# 3. ATENDIMENTO

Como ajudar?

Prestando o máximo de informações essenciais à resolução da demanda do cidadão, indicando-lhe os recursos tecnológicos, quando necessário.

**1. Escuta com empatia.**

**2. Cadastro do usuário.**

**3. Indicação e controle dos recursos tecnológicos para utilização**

# 3. ATENDIMENTO

Todas as orientações concernentes às medidas preventivas de contágio ao COVID-19 devem ser rigorosamente observadas pelo público.

Utilizar máscara

Aferir temperatura

Higienização das mãos

# 4. SEGURANÇA

## ENTRADA

Será realizada identificação do usuário e permitida a permanência de apenas uma pessoa por guichê de atendimento, evitando-se aglomeração no espaço.

## ACESSO AOS SISTEMAS

O cidadão poderá acessar somente os sites indicados pela atendente. O usuário deverá zelar por todos os recursos a ele disponibilizados.

## SAÍDA

Recurso como webcam deverá ser devolvido ao término do atendimento, mediante protocolo de controle administrado pela recepção.

O cidadão será convidado a realizar a avaliação do Projeto.

# 5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

## Protocolo:

01

### Recepção

Ao ingressar no ambiente a recepcionista deverá identificar a regularidade do funcionamento dos equipamentos.

Identificando alguma inconsistência poderá interditar a estação e adotar providências junto ao suporte técnico do Tribunal.

Ao final do expediente deverá conferir a organização e pleno funcionamento do espaço para o dia seguinte.

02

### Suporte técnico

Os técnicos de informáticas poderão ser acionados por meio dos seguintes canais:

Região com DDD 95:

0800 723-1783 CLICK

Todas as regiões:

(95) 3198-4141 CLICK

E-mail: atendimento@tjrr.jus.br CLICK

Horário de atendimento:

08h:00 às 18h:00 de segunda a Sexta.

# 6. MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

A limpeza do ambiente será realizada diariamente por funcionário da Casa do Cidadão indicado pela senhora Ava Patrícia. Periodicamente a equipe de terceirizados do Tribunal poderá ser acionada para realizar a sanitização do Posto Avançado, conforme agendamento prévio com o Setor de Serviços Terceirizados.

**Informar demanda à Diretoria do Fórum Cível para abertura de chamado via Mildesk.**

# 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES

## Recepção

Possíveis ausências deverão ser comunicadas ao preposto da empresa para providências relativas à substituição por profissional capacitada, em tempo hábil. A chefia do Primeiro Atendimento também deverá ser informada.

## Dúvidas

Quaisquer questionamentos dos cidadãos poderão ser sanados junto à equipe do Tribunal de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

**DATA:** 26 de maio de 2021.

**FORMATO:** videoconferência plataforma Google Meet

**LINK: meet.google.com/ath-ybbs-ppi**

**INÍCIO:** 14h

**FIM:** 15h15min

**PARTICIPANTES:**

Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos

Targino Carvalho – Chefe do Setor de Infraestrutura e TIC

Lourilúcio Moura - Gerente de Projetos

Emanuelly Medeiros Silva - Assessora Técnica I

Isla Cristina Brito Silva - Recepcionista

**PAUTA:** Segurança da rede – Unidade: Casa do Cidadão - SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se em videoconferência na Plataforma Google Meet, os participantes supramencionados para tratativas técnicas prévias e necessárias ao desenvolvimento do Projeto "1º Protótipo de Posto Avançado Casa do Cidadão", localizada no bairro Senador Hélio Campos. O Coordenador iniciou a reunião explanando sobre a Inauguração da Casa do Cidadão, com data prevista para 14 de junho de 2021, pois a internet ainda encontra-se indisponível no local. O senhor Targino relatou que pela manhã recebeu a informação de que estava pendente a instalação do link. Segundo ele, tal etapa é aguardada pela equipe de Infraestrutura do TJRR, para posterior acomodação do switch para prover a comunicação entre link, Casa do Cidadão e TJRR. O chefe da Infraestrutura de Rede confirmou que este switch vai permitir que os computadores usem a rede do Tribunal para acesso à internet, além de possibilitar a realização dos testes e integração às ferramentas de firewall, provendo segurança. O Coordenador esclareceu que o espaço dispõe de nove estações de trabalho e que a preocupação é de como os acessos poderiam ser feitos de forma segura, com limitações específicas e necessárias aos usuários. O senhor Targino esclareceu que o conteúdo da intranet estará disponível aos cidadãos (Sei, Projudi, Pje), mas que necessitariam de credenciais para acesso, porém haveria possibilidade de filtrar essa rede através do firewall, cabendo esta decisão ao NPI. Alcenir decidiu que a princípio as máquinas seriam mais utilizadas para realização de videoconferências e atermação (neste caso o usuário vai agendar com a secretária e ela entrará em contato com a Central de juizados). Portanto, a ideia é que a única estação de trabalho diferente (com mais acessos/privilégios) seja a da recepcionista designada, senhorita Isla. Ficou acordado que os sistemas liberados para uso

na rede são: sistema de videoconferência, Projudi, Pje e site do Tribunal (que inclui o sistema de emissão de certidões negativas). O Coordenador explicou para Isla que se espera uma alta demanda de usuários na Casa do Cidadão. A colaboradora narrou que, por experiência, o grande público recorre à consulta de onde o processo tramita (Vara ou juizado), além de auxílio na emissão de certidões negativas diretamente pelo site, em razão de dificuldades práticas típicas dos usuários. O senhor Targino explicou que esses serviços estão inclusos dentro da rede (site do Tribunal), e que será disponibilizado um usuário exclusivo para Isla, de modo a se evitar prejuízos técnicos como: consumo alto de internet, instalação de vírus, entre outras intercorrências. Futuramente, com o ingresso de novos servidores, será providenciado usuário próprio para a referida pessoa, pois os acessos devem ser individualizados. A senhora Klíssia questionou Isla sobre a utilização do Sistema Conav, devido a necessidade do controle de fluxo de atendimento na unidade. Targino esclareceu que o Conav é um sistema interno do Tribunal, podendo ser utilizado dentro da rede. O Coordenador solicitou que Emanuelly verificasse com a TI a possibilidade de criação da unidade e utilização do Conav na Casa do Cidadão, bem como os recursos técnicos para viabilizar o acesso da recepcionista. O Coordenador passou a palavra para Klíssia apresentar os Protocolos de atendimento do Posto Avançado Casa do Cidadão (1037839). A Gerente de Projetos explanou informações sobre o ambiente de trabalho, bens patrimoniais que serão disponibilizados como: computadores, scanner, webcam, cadeiras e etc., e orientou Isla quanto a importância da prestação de um bom atendimento, tratando o usuário com empatia, prestando o máximo de informações para resolução da demanda solicitada, disponibilizando os recursos tecnológicos, quando necessário. Também ressaltou quanto as orientações referentes às medidas preventivas de contágio a COVID-19, as quais devem ser rigorosamente observadas pelo público usuário. Foi ressaltado pelo Coordenador que o ambiente não disponibilizará impressoras. A colaboradora Isla questionou quanto às solicitações de impressão de certidão negativa e foi esclarecido que, se necessário, as certidões serão geradas em ".pdf" e encaminhadas ao e-mail do usuário. A senhora Klíssia complementou sobre a orientação do público acerca dos cuidados com os equipamentos eletrônicos e que as webcams ficarão com a recepcionista, sendo utilizadas quando necessário e com uma cautela para controle. Orientou ainda à colaboradora que possíveis ausências ao trabalho deverão ser comunicadas ao preposto da empresa para substituição em tempo hábil. Por fim, a Gerente informou que será utilizado um formulário de avaliação do Projeto oferecido ao cidadão para preenchimento antes de sua saída, o que pode ser realizado através da ferramenta Google Forms, criado no próprio e-mail do NPI. O Coordenador Alcenir solicitou que itens como sexo e faixa etária constem no documento de pesquisa para monitorar o público-alvo. Ficou acordado que a senhora Klíssia irá confeccionar os questionamentos e repassar ao Senhor Lourilúcio para criação de formulário com a ferramenta Google Forms. Não havendo nada a se tratar, eu, Emanuelly Medeiros Silva, Assessora Técnica I do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 27/05/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 27/05/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 27/05/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LOURILUCIO MOURA**, **Gerente de Projetos**, em 28/05/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Isla Cristina Brito Silva**, **Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1037444** e o código CRC **2C7FDFAF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1039667/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

**Às unidades: Setor de Serviços Terceirizados; Diretoria do Fórum Cível; Setor de Primeiro Atendimento.**

1. Encaminha-se os autos para conhecimento do teor da Ata de reunião (1037444) e anexo (1037839), a qual se refere aos ajustes técnicos dos trabalhos da recepção no "1.º Protótipo de Posto Avançado Casa do Cidadão".

2. Registra-se que a nova data estimada de inauguração será **14/06/2021**, devido aos últimos trabalhos necessários para funcionamento da *internet*.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**
**(contato: 99136-9001)**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/05/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1039667** e o código CRC **1C72575F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/NPI

Certifico que, conforme solicitado pelo Coordenador do Núcleo de Projetos, Senhor Alcenir Gomes de Souza, durante a realização de reunião virtual no dia 26 de maio de 2021 (1037444), foi realizada a abertura de chamado à TI, solicitando informações de extração de métricas no Sistema Conav, a seguinte resolução foi apresentado pelo servidor Melquizedeque (Setor de Sistemas Administrativos): "Para acesso as métricas do sistema, basta clicar no menu superior ESTATÍSTICA, depois selecionar a data inicial e a data final (período para gerar o relatório), após selecionar o Prédio e por fim clicar em Gerar Relatório, que será exibida a listagem com os dados referentes a todos os acessos dos visitantes ao prédio informado nas datas informadas." Além disso, foi relatado ainda que houve a inclusão da Unidade: Casa do Cidadão e habilitação da colaboradora Isla Cristina com perfil de Administrador, no referido sistema. Ela está ciente da funcionalidade do sistema e de seu uso. E, nada mais a acrescentar, eu Emanuelly Medeiros Silva, Assessora Técnica I do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente certidão, que dato e assino.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 31/05/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1040054** e o código CRC **7A2E0E6F**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO.** Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a elaboração de modelo de formulário de pesquisa de satisfação para ser utilizado no "1° Protótipo de Posto Avançado", como instrumento de medicação da qualidade do Projeto, conforme acordo estabelecido na reunião do dia 26/05/2021 (1037444).

**Link para acesso:**

Formulário de pesquisa - modelo

E, nada mais a acrescentar, eu Klíssia Oliveira, Gerente do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente certidão, que dato e assino.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 01/06/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1040388** e o código CRC **20FE7E42**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1043463/2021 - PR/SG/STI/SUBINF/SDCR

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À STI e Setor de Patrimônio,

Em atenção ao evento 1026569, informamos que com a disponibilização do link de dados no dia 01/06 efetuamos a instalação do switch Huawei (Tombo: 31992 e RFID: 3000581) para interligar os computadores à rede do TJRR no dia 02/06 e verificamos que os Sistemas internos do Tribunal estavam acessíveis nas estações.

Diante do exposto, encaminho à STI para conhecimento e continuidade do processo e ao Setor de Patrimônio para que efetue a transferência do bem instalado para o responsável pelo Posto Avançado.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 07/06/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, **Chefe de Setor**, em 08/06/2021, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1043463** e o código CRC **82554684**.

## Controle Patrimonial

## Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 36333

**Data Transferência** : 07/06/2021

**Situação Transferência** : Encerrada

**Local Origem** : [35] Tribunal de Justiça de Roraima (antigo)\Tribunal de Justiça de Roraima \ARMAZÉM DO PATRIMONIO

**Responsável Origem** : KUSTER DAMASCENO MARQUES

**Local Destino** : [921] Tribunal de Justiça - Inventário\Presidência\Presidência \ Diretoria do Fórum Cível

**Responsável Destino** :

**Observação** : TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TTR)

**Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.**

| Adm. | Tombo | Identificação |
|---|---|---|
| 1 | 02003339 | QUADRO DE AVISO FELTRO, DIMENSAO 200X120 |
| 1 | 02012475 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02002229 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02002233 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02002281 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02002235 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02002241 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02002230 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02001576 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |
| 1 | 02003500 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: TECIDO |
| 1 | 02003568 | CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR ALTO, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN |

BOA VISTA, 7 de Junho de 2021

**Setor de Patrimônio** | **Local Origem** | **Local Destino**

Insira a imagem da TTR aqui!

Documento assinado eletronicamente por **LUANNE NASCIMENTO PONTES**, **Almoxarife**,

em 07/06/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO**, **Gestor do Fórum**, em 08/06/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1044121** e o código CRC **FB64FA23**.

## Controle Patrimonial

## Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 36338

**Data Transferência** : 08/06/2021

**Situação Transferência** : Encerrada

**Local Origem** : [919] Tribunal de Justiça - Inventário\Presidência\Presidência \ Diretoria do Fórum Criminal \ Cartório Distribuidor do Fórum Criminal

**Responsável Origem** :

**Local Destino** : [921] Tribunal de Justiça - Inventário\Presidência\Presidência \ Diretoria do Fórum Cível

**Responsável Destino** : GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO

**Observação** : 0003163-96.2021.8.23.8000, EVENTO 1043463, TERMO DE TRANFERÊNCIA DE SWITH HUAWEI.

**Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.**

| Adm. | Tombo | Identificação |
|---|---|---|
| 1 | 03000581 | SWITCH, 48 PORTA(S) |

BOA VISTA, 8 de Junho de 2021

| Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino |
|---|---|---|

em 08/06/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO**, **Gestor do Fórum**, em 08/06/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1044775** e o código CRC **B53F6CE5**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**DESPACHO 1045154/2021 - PR/SG/STI/SUBINF**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0009338-09.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Solicitação de Celular - Posto Casa do cidadão

À STI,

Cumprimentando Vossa Senhoria, em atendimento Vosso despacho (1044075), informamos a entrega de 01(um) aparelho celular (tombo n.º 43646), marca Samsung, modelo A01 Core, com carregador, capa de proteção, película de vidro e o chip com a linha móvel n.º (95) 98417-9955, conforme recebimento da servidora da Diretoria do Fórum Cível (1045150).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE LIMA BENTO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/06/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1045154** e o código CRC **E97B3927**.



Comprovante Disponibilização celular para o Posto Avançado (1046792) SEI 0003163-96.2021.8.23.8000 / pg. 130

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a disponibilização do aparelho celular com a linha móvel **n.º (95) 98417-9955** para o Posto Avançado Casa do Cidadão, no dia 08/06/2021, conforme documento acostado no evento (1046792 ).

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/06/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1049418** e o código CRC **724B6075**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO.** Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**DECISÃO**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0008982-14.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Criação do Posto Avançado Casa do Cidadão

I - Trata o presente caderno administrativo de procedimento inaugurado pela Secretaria-Geral destinado à elaboração de normativo para implantação do Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão, consoante minutada juntada no evento 1036010.

Sobreveio aos autos manifestação lançada pelo nobre Juiz Auxiliar (1042752), opinando *"pelo prosseguimento do feito com a instalação e regulamentação específica em Portaria emanada pela Diretoria do Fórum Cível".*

Posteriormente, em nova manifestação (1043410), o ilustre Secretário-Geral sugere o sobrestamento do presente feito.

Vieram os autos para deliberação.

II – Consoante se asseverou, o ilustre Secretário-Geral manifestou-se nos seguintes termos:

*"Em atenção ao Despacho PR de Ep. 1042974, ratifico o opinativo de Ep. 1036009, haja vista o disposto no art. 3°, §1° da Resolução n. 42/2021, que dispõe caber à Presidência desta Corte indicar a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na Comarca em que houver mais de um fórum.*

*No que atine à regulamentação do funcionamento do Posto Avançado, comungo do entendimento exarado pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, no sentido de que ato será emanado pelo Diretor do Fórum Cível, previsão esta que já consta na minuta de Ep.1036010.*

*Ao final, em face do cenário pandêmico que persiste até a presente data, inclusive, com informações de matérias jornalísticas locais no sentido de ocupação de 100% dos leitos clínicos do único hospital público de alta complexidade do Estado de Roraima, sugiro o adiamento da data de previsão de implantação do Posto Avançado Casa do Cidadão e o sobrestamento do presente feito".*

III – Posto isto, em face do atual cenário pandêmico e da necessidade de observância às regras de distanciamento social, acolho a sugestão do nobre Secretário-Geral, determinando o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 14/06/2021, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1049276** e o código CRC **0DAE2EFF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**DESPACHO 1050051/2021 - PR/NPI**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Às unidades: SIL, STI, Diretoria do Fórum Cível.

1. Considerando a Decisão da Presidência (1050047) contida nos autos SEI n.º 0008982-14.2021.8.23.8000, que trata da elaboração de normativo para implantação do Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão.

2. Considerando a impossibilidade de inauguração do Projeto **"1º Protótipo do Posto Avançado"** no dia **14/06/2021**, conforme estimativa definida na última reunião registrada em ata (1037444), em razão do agravamento da pandemia, encaminha-se o presente procedimento para conhecimento do referido ato (1050047).

3. Oportunamente, registra-se a seguir, o andamento das atividades que antecedem a inauguração do Projeto, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação:

**Tabela: Status do Projeto**

**Dados extraídos do Sistema SEI, versão 3.1 PROD.**

4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos via contato 99136-9001.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/06/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1050051** e o código CRC **39DBF6AD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1051618/2021 - PR/SG/SIL

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBIA, SUBS, SUBP, SST, SMP e SL,

Encaminho para ciência em relação ao despacho do evento n.º 1050051 que trata do adiamento da inauguração do posto avançado e status do projeto com o andamento das atividades que antecedem a implantação da Casa do Cidadão.

**Reubens Mariz de Araújo Novo**
*Secretário de Infraestrutura e Logística*

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 16/06/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1051618** e o código CRC **7BCE4CD9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1052024/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBPTIC,

Considerando o Despacho NPI (1050051), encaminho para acompanhamento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES PINHEIRO**, **Secretário(a)**, em 17/06/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1052024** e o código CRC **37A10898**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1053072/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À/Ao [digite aqui o destinatário],

Em atenção ao despacho juntado ao evento 1051618 informo que foram instaladas na Casa do Cidadão, duas centrais de ar, modelo SPLIT, sendo uma de 12.000 e uma de 24.000 Btu's , através das OS 151/21 (1021755) e 182/21 (1047822) respectivamente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MAGALHAES ARAUJO BATISTA**, **Subsecretário(a)**, em 17/06/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1053072** e o código CRC **9679DBFD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1053300/2021 - PR/SG/SIL/SST

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SIL,

Em atenção ao despacho juntado ao evento 1051618 informo que já foram tomadas as providências quanto à limpeza frequente na Casa do Cidadão (1052120), bem como foi disponibilizada uma recepcionista para permanecer no local (1037027).

Atenciosamente,

**PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**
*Chefe do Setor de Serviços Terceirizados*

Documento assinado eletronicamente por **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**, **Chefe de Setor**, em 17/06/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1053300** e o código CRC **CF3FAFE4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1063299/2021 - PR/NUCRI

Ao NPI,

Encaminho as artes produzidas para sinalização, conforme a solicitação do Núcleo. Faço a resalva da *placa de fundação* que precisa ser confirmada a data da inauguração e o expediente.

**Peças:**

- Placa externa - 210cmx50cm
- Banner ajuda - 80cmx120cm
- Adesivo porta - 180cmx210cm
- Adesivo gabine - 15cmx15cm
- Uso de máscara - Cartaz A4

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRACA**, **Assessor(a) Técnico II**, em 02/07/2021, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1063299** e o código CRC **F12724F6**.

# DESPACHO 1065785/2021 - PR/SG/STI/SGPC

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão para implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao NPI,

Em atenção ao Despacho NPI (1032172), informamos os equipamentos instalados na sala do imóvel Casa do Cidadão para implantação 1º Protótipo de Postos Avançados e seus respectivos TTR's.

Informamos ainda que o breve lapso temporal para emissão das TTR's, ocorreu em virtude de termos que fazer correções de alguns tombos que estavam inconformes com o sistema patrimonial do TJRR.

| Equipamento | Tombo | Lotação | TTR<br>Termo de Transferência e Responsabilidade |
|---|---|---|---|
| Monitor Positivo | 02002226 | 921 | 36450 |
| Monitor Positivo | 02009877 | 921 | 34297 |
| Monitor Positivo | 02007028 | 921 | 36774 |
| Monitor Positivo | 02019869 | 921 | 36775 |
| Monitor Positivo | 02013820 | 921 | 36776 |
| Monitor Positivo | 02021348 | 921 | 36777 |
| Monitor Positivo | 02015999 | 921 | 37300 |
| Monitor Positivo | 02002966 | 921 | 36778 |
| Monitor Positivo | 02001765 | 921 | 36779 |
| CPU Positivo | 03004434 | 921 | 37340 |
| CPU Positivo | 03001271 | 921 | 36780 |
| CPU Positivo | 03003553 | 921 | 36781 |
| CPU Positivo | 03003279 | 921 | 36782 |
| CPU Positivo | 03000006 | 921 | 36783 |
| CPU Positivo | 03001089 | 921 | 36784 |
| CPU Positivo | 03002494 | 921 | 36785 |
| CPU Positivo | 03002324 | 921 | 36786 |
| CPU Positivo | 03001918 | 921 | 36787 |
| Nobreak Ragtech | 02008510 | 921 | 37121 |
| Nobreak Ragtech | 02007009 | 921 | 37122 |
| Nobreak Ragtech | 02018511 | 921 | 37125 |
| Nobreak Ragtech | 02018520 | 921 | 37125 |
| Nobreak Ragtech | 02018521 | 921 | 37125 |
| Nobreak Ragtech | 02018522 | 921 | 37125 |
| Nobreak Ragtech | 02004827 | 921 | 37125 |
| Nobreak Ragtech | 02007161 | 921 | 37126 |
| Nobreak Ragtech | 02001187 | 921 | 37127 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Scanner Kodak | 02005994 | 921 | 37128 |

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 14/07/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1065785** e o código CRC **BB3744D9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1072379/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À Diretoria do Fórum Cível.

Para ciência do despacho (1065785).

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/07/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1072379** e o código CRC **143F9E89**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO.** Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: , email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

# RELATÓRIO - PR/NPI

Em consonância com o despacho do NUCRI (1063299), registra-se a adoção das providências relativas à confecção e instalação dos adesivos de identificação do Posto Avançado Casa do Cidadão, conforme as imagens a seguir:

## 1. Adesivos das cabines:

Custo: **R$ 14,40**

**2. Placa em acrílico com botões e adesivo da porta principal:**

Custo: 609,00 + 453,60 = **R$ 1.062,60**

**3. Banner ajuda:**

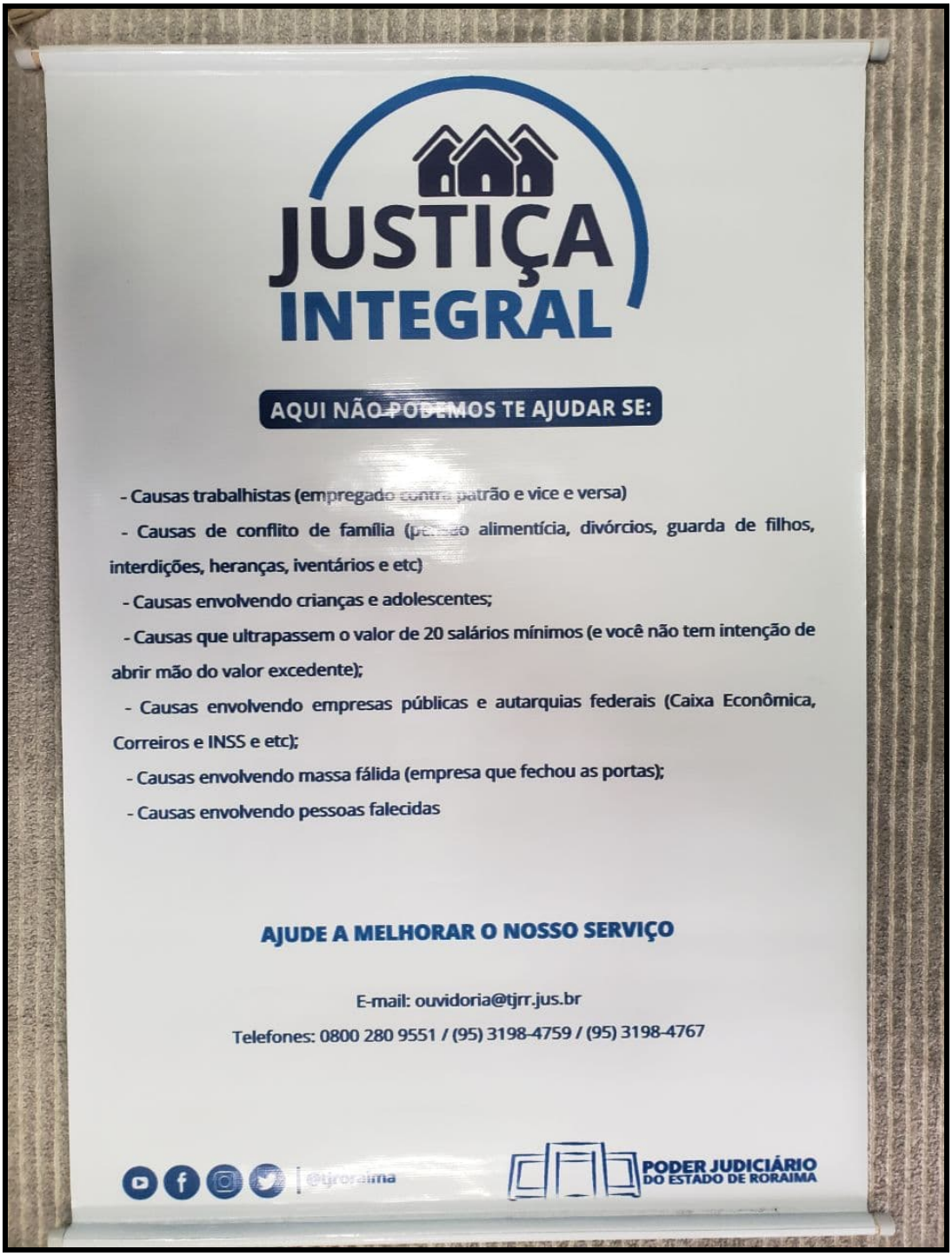


Custo: **R$ 153,60**

**4. Uso de máscaras:**

Custo: **R$ 8,00**

**5. Placa externa de inauguração:**

Tal item ficou pendente, pois não houve a confirmação da data de inauguração da unidade. Portanto, será confeccionada posteriormente.

Custo estimado em R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Os materiais confeccionados foram custeados por meio de suprimento de fundos em nome da Gerente de Projetos Janaíne Voltoline, totalizando a importância de **R$ 1.238,60 (mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 24/05/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1084630** e o código CRC **14C7FBC7**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO.** Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1107941/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão para implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao Setor de Serviços Terceirizados.

1. Conforme contato, informamos que no dia **31/08/2021(terça-feira) às 9h** haverá novo treinamento para a recepcionista terceirizada que será destinada ao atendimento no Posto Avançado "Casa do Cidadão".

2. Na oportunidade serão realizados os testes de acesso aos sistemas, utilização do celular da unidade, verificação das condições de *internet* , apresentação do formulário de pesquisa de satisfação do público usuário e demais ajustes necessários.

3. Dessa forma, contamos com a participação da indicada, a qual será acompanhada pela Assessora Técnica/NPI Emanuelly Medeiros (99155-4360).

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 30/08/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1107941** e o código CRC **BE2D3B0A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/SG/SIL/SST

Certifico o atendimento do informado no evento 1107941, conforme certidão acostado ao evento 1110398.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 01/09/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1110763** e o código CRC **EDE9DD0C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1112092/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À Secretaria de Tecnologia da Informação.

1. Considerando a realização do treinamento da recepcionista terceirizada no dia **31/08/2021(terça-feira)** nas instalações do futuro Posto Avançado "Casa do Cidadão", encaminhamos para avaliação acerca de:

a) Possibilidade de liberação da restrição ao Whatsapp Web pelos equipamentos a serem utilizados pelos usuários. O pedido se justifica em razão da necessidade de acesso ao link de audiência, o qual é encaminhado pelo Tribunal de Justiça nesse formato, diretamente ao contato da parte. Do contrário, identificou-se que poderá haver atraso no fluxo de atendimento pela recepcionista aos jurisdicionados.

b) Também faz-se necessário acesso à Pesquisa de Satisfação dos Usuários, através da Plataforma Google Formulários, que será instalada pelo NPI nos computadores, de modo a monitorar a qualidade do atendimento na unidade.

2. Ante o exposto, aguardamos deliberação e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 02/09/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1112092** e o código CRC **F1E50BB0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1113713/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SUBINF,

Considerando o Despacho NPI (SEI nº 1112092) para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES PINHEIRO**, **Secretário(a)**, em 08/09/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1113713** e o código CRC **DD708B70**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1113951/2021 - PR/SG/SIL/SST

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao Núcleo de Projetos e Inovação

Ao Setor de Manutenção Predial

Senhor Chefe,

1-Trata-se de relato via contato telefônico, repassado pela Servidora Klíssia a este Setor de Serviços Terceirizados, informando, que de forma recorrente, ao acessarem as instalações do posto avançado Casa do Cidadão, as centrais de ar encontram-se desligadas.

2- Informo que os serviços de limpeza são efetuados 02 (duas) vezes por semana pelos agentes de limpeza da Empresa Presta, contratada deste Tribunal, e esses já foram orientados, desde o inicio da prestação dos serviços, que as centrais de ar não podem ser desligadas, seguindo as instruções repassadas pela STI.

3- Esse fato já tinha sido repassados pelos agentes de limpeza que prestam serviços no local e, prontamente, o Setor de Serviços Terceirizados promoveu a comunicação ao Setor de Manutenção Predial, que já está elaborando um diagnóstico dos fatores que possam estar ocasionado essas intercorrências.

4- Por fim, encaminho ao SMP para dar ciência e informar quais as providências que serão adotadas. Após, sugiro que sejam repassadas as medidas de resolução ao NPI.

Respeitosamente,

PALOMA CRUZ
Chefe do Setor de Serviços Terceirizados

Documento assinado eletronicamente por **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ, Chefe de Setor**, em 08/09/2021, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1113951** e o código CRC **2A3C8E09**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1116632/2021 - PR/SG/STI/SUBINF

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À STI,

1. Vieram os autos para análise e manifestação quanto ao teor do Despacho NPI 1112092, que solicita liberação da restrição ao Whatsapp Web e acesso à Pesquisa de Satisfação dos Usuários, através da Plataforma Google Formulários, nos equipamentos a serem utilizados pelos usuários do futuro Posto Avançado "Casa do Cidadão".

2. Informamos que o atendimento do pleito é possível alterando a política de acesso do local em nosso firewall.

3. Contudo, salientamos do risco dos usuários deixarem o Whatsapp Web logado no computador desta Corte de Justiça. Isso possibilitará que as conversas do Whatsapp sejam acessadas por uma pessoa não autorizada, infringindo na privacidade do usuário que o deixou logado. Sugerimos que sejam desenvolvidas formas de alertar sobre este fato e que sejam desenvolvidos procedimentos internos para que não ocorra tal situação.

4. Assim, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 13/09/2021, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1116632** e o código CRC **DDF6B27F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1118582/2021 - PR/SG/SIL/SMP

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

Ao NPI,

1- Ciente das consignações dispostas no despacho 1113951, em especial ao item 4 do referido despacho, informo que este SMP, por meio do servidor Herli Leonardo, fez visita in loco às instalações do posto avançado Casa do Cidadão, e verificou que as instalações elétricas estão dentro do padrão, dessa forma, não detectando nenhum fato que possa ocasionar a queda de energia.

2- Ao analisar a possível causa do desligamento da central de ar, ponderou-se, que ao se tratar de centrais mais antigas, as mesmas possam não dispor de dispositivo para acionamento automático, quando da falta de energia e seu retorno.

3- **Por fim, encaminho ao Subsecretaria de de Serviços Gerais para verificar a possibilidade, se for o caso, de substituir a central de ar (tombo 26498), por uma que permita o acionamento automático quando ocorrer a queda e o retorno de energia.**

Atenciosamente

Antonio Bonfim
Chefe do Setor de Manutenção Predial em exercício

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Chefe de Setor**, em 14/09/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1118582** e o código CRC **53F6DDED**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1120098/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Permissão de uso de 1 sala do imóvel Casa do Cidadão p implantação 1º Protótipo de Postos Avançados

À SMP,

Cientes da situação e as providências já estão sendo tomadas, evento 1120149.

Documento assinado eletronicamente por **NABER SARAIVA MARQUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/09/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1120098** e o código CRC **D4276203**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1123628/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão.

Ao NPI,

Senhora Gerente de Projetos,

1. Vieram os autos para análise da possibilidade de liberação de acesso ao Whatsapp Web pelos equipamentos a serem utilizados pelos usuários, assim como à Pesquisa de Satisfação dos Usuários, através da Plataforma Google Formulários (1112092).

2. No tocante à restrição do Whatsapp, informo que o atendimento da demanda é possível, contudo, vale registrar os riscos alvitrados no evento (1116632).

3. Quanto à Pesquisa de Satisfação dos Usuários, através da Plataforma Google Formulários, solicito maiores esclarecimentos quanto à demanda, se a intenção é manter um link ao iniciar o computador ou se o intento é ter acesso à plataforma disponível a todos que utilizam a ferramenta do G-suite. Neste último caso, registro que se encontra acessível por todos no painel de opções do drive atrelado ao e-mail funcional.

4. Pelo exposto, manifesto quanto a possibilidade técnica para o atendimento da primeira demanda, ressalvados os riscos ora mencionados, ao passo que solicito maiores esclarecimento sobre o quesito da pesquisa de satisfação, caso não tenha sido contemplado no esposado acima.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 21/09/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1123628** e o código CRC **4E6ADE14**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1133591/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão.

À Secretaria de Tecnologia da Informação.

1. Ao tempo que manifestamos ciência ao despacho (1123628), informamos:

a) **Whatsapp Web:** No ato do treinamento realizado no dia 31/08/2021(terça-feira) nas instalações do futuro Posto Avançado "Casa do Cidadão" , a recepcionista que atuará na unidade recebeu as orientações técnicas concernentes às medidas de segurança preventiva necessárias. A terceirizada será responsável por desmarcar a opção "manter conectado", de modo que, ao fechar o navegador, o usuário seja desconectado automaticamente.

b) **Pesquisa de Satisfação:** Será mantido *link* para acesso ao formulário, no momento em que se iniciar o computador, pois, os usuários externos deverão ter acesso à pesquisa e não possuem e-mail institucional.

2. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 30/09/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1133591** e o código CRC **160D3F23**.

Presidência - TJRR

# PRESIDÊNCIA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE** e a **CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o avanço da vacinação no estado de Roraima, que, além de segmentos específicos como a área de saúde, passou a abranger na capital do Estado que concentra grande parte da população, a antecipação da segunda dose da vacina para pessoas acima de 12 (doze) anos de idade;

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se estabelecer um percentual mínimo de pessoas para o retorno presencial;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica de pandemia;

Considerando o Plano de Biossegurança para o retorno gradual das atividades presenciais do TJRR (1033669);

Considerando o teor da Ata de Reunião 1126078 (Processo SEI nº 0003438-45.2021.8.23.8000), do Comitê de Gerenciamento de Crise – COVID-19 deste Tribunal de Justiça,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A Portaria Conjunta nº 14, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Estabelecer a retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário de Roraima, de forma gradual, a partir do dia 29 de setembro de 2021, em 60% (sessenta por cento) do quantitativo de pessoal de cada unidade, em expediente presencial diário, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior." (NR)
>
> "Art. 8º Nas unidades judiciais e administrativas o atendimento presencial ao público externo poderá ocorrer mediante prévio agendamento.
>
> Parágrafo único. Durante o horário de expediente forense, a comunicação com as unidades judiciais e administrativas também será realizada por meio do Balcão Virtual, contato telefônico e serviços de mensagens instantâneas vinculados aos respectivos ramais e outros meios disponíveis." (NR)

**Art. 3º** Revoga-se o parágrafo único do art. 4º da Portaria Conjunta nº 14, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 24/09/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS**, **Corregedor(a)**, em 24/09/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1129132** e o código CRC **EDFDF7E5**. |

IGokJFRTcPK9LXR8IhqQ3MfRut8=

Presidência - TJRR

# PRESIDÊNCIA

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

## PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE** e a **CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o avanço da vacinação no estado de Roraima, que, além de segmentos específicos como a área de saúde, passou a abranger na capital do Estado que concentra grande parte da população, a antecipação da segunda dose da vacina para pessoas acima de 12 (doze) anos de idade;

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se estabelecer um percentual mínimo de pessoas para o retorno presencial;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica de pandemia;

Considerando o Plano de Biossegurança para o retorno gradual das atividades presenciais do TJRR (1033669);

Considerando o teor da Ata de Reunião 1126078 (Processo SEI nº 0003438-45.2021.8.23.8000), do Comitê de Gerenciamento de Crise – COVID-19 deste Tribunal de Justiça,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A Portaria Conjunta nº 14, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Estabelecer a retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário de Roraima, de forma gradual, a partir do dia 29 de setembro de 2021, em 60% (sessenta por cento) do quantitativo de pessoal de cada unidade, em expediente presencial diário, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior." (NR)
>
> "Art. 8º Nas unidades judiciais e administrativas o atendimento presencial ao público externo poderá ocorrer mediante prévio agendamento.
>
> Parágrafo único. Durante o horário de expediente forense, a comunicação com as unidades judiciais e administrativas também será realizada por meio do Balcão Virtual, contato telefônico e serviços de mensagens instantâneas vinculados aos respectivos ramais e outros meios disponíveis." (NR)

**Art. 2º** Revoga-se o parágrafo único do art. 4º da Portaria Conjunta nº 14, de 24 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 24/09/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS**, **Corregedor(a)**, em 24/09/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1129132** e o código CRC **EDFDF7E5**. |

TRHT0OokXi8k4Xd1jTNUDU7bHNA=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**DESPACHO 1134082/2021 - PR/NPI**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão.

**Às unidades: Secretaria de Infraestrutura e Logística (SST; SMP); Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais; Diretoria do Fórum Cível; Secretaria de Tecnologia da Informação.**

1. Trata-se de procedimento administrativo cujo objetivo é viabilizar a instalação do Posto Avançado Casa do Cidadão, em sala específica do imóvel localizado na Rua Izídio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", como parte do Programa Justiça Integral.

2. No documento acostado no evento (1050047) visualiza-se o sobrestamento dos autos em razão do agravamento da pandemia COVID-19, o que inviabilizou a inauguração da unidade em datas anteriormente estimadas.

3. Haja vista a publicação da Portaria Conjunta n.º 20/2021 (1134029 e 1134032), referente ao retorno das atividades presenciais no Poder Judiciário, e definição do dia **14/10/2021** às **10 horas** para inauguração da unidade, encaminha-se os autos para conhecimento das etapas finais do Plano de Gerenciamento do Projeto e providências necessárias:

**Plano de Gerenciamento do Projeto - PGP**

| | Etapas | Responsáveis | Prazo/Definição de data | Status |
|---|---|---|---|---|
| a | Confirmação da nova data/horário de **inauguração da unidade (14/10/2021 - 10h)** | NPI/Presidência/Governo do Estado (Alcenir; Klíssia) | até 30/09/2021 | Concluída |
| b | Confecção e fixação da placa de inauguração | Núcleo de Projetos e Inovação/ Setor de Manutenção Predial (Janaíne/Klíssia) | até 08/10/2021 | Em andamento |
| c | Trâmites acerca da publicação da Portaria de Instalação e funcionamento da unidade | Secretaria Geral/Presidência/Diretoria do Fórum Cível | até 13/10/2021 | Em andamento - 0008982-14.2021.8.23.8000 |
| d | Limpeza final, organização do espaço, orientações à recepcionista | SST (Paloma)/ NPI (Emanuelly/Klíssia) | até 13/10/2021 | Em andamento |
| e | Testes de conexão de internet e utilização dos sistemas | NPI (Emanuelly)/ STI | até 08/10/2021 | Em andamento |
| f | Alinhamento da cerimônia de inauguração (reunião *on line*). Convites aos participantes, divulgação, etc. | NUCRI/NPI (Haline, Klíssia, Alcenir) | 06/10/2021 | Não realizada |
| g | Inauguração do Programa Justiça Integral: Posto Avançado Casa do Cidadão | NUCRI/NPI/Presidência | **14/10/2021 (quinta-feira), 10h** | Não realizada |
| h | Expediente interno no Posto Avançado | SST (Recepcionista terceirizada sob a supervisão do Setor de Primeiro Atendimento Fórum Cível) | 15/10/2021 | Não realizada |
| i | Início de atendimento ao público | Recepcionista terceirizada obedecendo aos termos da Portaria instalação da unidade. | 18/10/2021 (segunda-feira) | Não realizada |
| j | Relatório final do Projeto | NPI (Klíssia/France James) | até 30/11/2021 | Não realizada |
| k | Avaliação e monitoramento dos trabalhos. Mensuração da qualidade dos serviços por meio da pesquisas de satisfação. | NPI/Recepcionista/Diretoria Fórum Cível | até 31/12/2021 | Não realizada |
| l | Termo de encerramento do Projeto | NPI (Klíssia/France James) | até 31/12/2021 | Não realizada |

4. Ante o exposto, colocamo-nos à disposição para sanar demais dúvidas, se surgirem.

**Klíssia Oliveira**
**Gerente de Projetos/NPI**

**Alcenir Souza**
**Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação**

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 01/10/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 01/10/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1134082** e o código CRC **E3641891**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1134891/2021 - PR/SG/SIL/SST

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

AO NPI,

Em atendimento ao **Plano de Gerenciamento do Projeto - PGP apresentado no ep. 1134082,** informo **que os itens "d", "h", "i" e "k"** da tabela estão sendo organizados diretamente com os terceirizados da limpeza e recepção.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**, **Chefe de Setor**, em 01/10/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1134891** e o código CRC **DCB647B2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1135119/2021 - PR/SG/SIL/SMP

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Ao NPI,

Informo que estamos à disposição quanto a fixação da placa de inauguração, conforme EP. 1134891 - item "b".

Aguardamos solicitação via Milldesk para execução do serviço, para atendimento quanto a data e horário adequados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, **Chefe de Setor**, em 01/10/2021, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1135119** e o código CRC **F0B1DDE2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1135987/2021 - PR/SG/STI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

À SUBINF,

SCS,

1. Vieram os autos para análise da possibilidade de liberação de acesso ao Whatsapp Web pelos equipamentos a serem utilizados pelos usuários, assim como a liberação de página para Pesquisa de Satisfação dos Usuários, através da Plataforma Google Formulários (1112092).

2. No que concerne a primeira demanda, restou esclarecido que a recepcionista que atuará na unidade recebeu as orientações técnicas acerca das medidas de segurança preventivas necessárias ao acessar o aplicativo, desmarcando a opção "manter conectado" para que o usuário seja desconectado automaticamente (1133591).

3. Quanto a Pesquisa de Satisfação, informou que o *link* deverá ser mantido aberto para acesso ao formulário no momento em que se iniciar o computador.

4. Considerando ainda o Despacho NPI (SEI nº 1134082), bem como a publicação da Portaria Conjunta n.º 20/2021 (1134029 e 1134032), referente ao retorno das atividades presenciais no Poder Judiciário, e definição do dia **14/10/2021** às **10 horas** para inauguração da unidade, vieram os autos para providências finais do Plano de Gerenciamento do Projeto de responsabilidade desta Secretaria.

5. Dessa forma, encaminho para providências quanto a liberação do Whatsapp Web, acesso à Pesquisa de Satisfação dos Usuários, e Testes de conexão de internet e utilização dos sistemas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 07/10/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1135987** e o código CRC **D48A1D1E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/SG/SIL/SMP

Certifico o recebimento do mildesk 10554 com agendamento da instalação para o dia 15/10/2021 conforme requerido pela servidora Klíssia.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 07/10/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1138342** e o código CRC **86AA2F2F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/SG/SIL/SST

Em tempo, o agendamento da instalação para o dia 15/10/2021 conforme requerido pela servidora Klíssia, mencionado na certidão 1138342, refere-se a placa de inauguração do Posto Avançado-Casa do Cidadão.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 07/10/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1139409** e o código CRC **173787CB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1139588/2021 - PR/SG/STI/SCS

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Em atenção ao Despacho STI 1135987, informo que entramos em contato com a NPI, verificamos e solucionamos todos os problemas relativos ao acesso de sites de internet.

Sendo o que havia para o momento, concluo o presente nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAUJO DE SOUSA**, **Chefe de Setor**, em 19/10/2021, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1139588** e o código CRC **C52D5B36**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1140120/2021 - PR/NUCRI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

**Ao Escritório de Comunicação,**

Verificar a necessidade de elaboração de matéria jornalística, levantamento de dados, entrevista, reunião, elaboração de roteiro e publicação no portal.

Atentando para a cobertura do evento de inauguração que está agendado para dia 14 de outubro.

**Ao Setor de Mídias,**

Providenciar a elaboração de artes, idealização de cards e divulgação nas redes sociais.

Avaliar a necessidade de divulgação externa e interna da solicitação.

Após, retornar-me para conclusão.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/10/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1140120** e o código CRC **2683718F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SOLENIDADE DE
INAUGURAÇÃO
JUSTIÇA INTEGRAL
UNIDADE - CASA DO CIDADÃO
14 de outubro de 2021,
às 10h
Transmissão ao vivo pelo
canal do TJRR no Youtube
| @tjroraima
JUSTIÇA
INTEGRAL
JUSTIÇA
INTEGRAL
UNIDADE
CASA DO CIDADÃO
SEJA BEM-VINDO!

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1145664/2021 - PR/NUCRI/EC

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Em resposta a demanda presente no evento, 1140120, informamos que o conteúdo foi produzido e amplamente divulgado na imprensa, além de publicado no site do TJRR, conforme comprovação, Reportagem . Seguimos as ordens para demais atendimentos.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 22/10/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1145664** e o código CRC **33EF02A1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1147421/2021 - PR/NUCRI/ECER

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Demanda atendida. Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO BANDEIRA**, **Chefe de Escritório**, em 20/10/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1147421** e o código CRC **8DA7A312**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1150204/2021 - PR/NUCRI/MD

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

À coordenadora do Nucri,

Em atenção ao despacho 1140120, informamos que a demanda foi atendida, como pode ser consultado no link abaixo. Sem mais para o momento.

(https://www.instagram.com/p/CVBq4CplILQ/?utm_medium=copy_link).

Documento assinado eletronicamente por **YANA NATHACHA DA SILVA LIMA EMILIANO**, **Assessor(a) Técnico III**, em 22/10/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1150204** e o código CRC **DC0F2919**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1151195/2021 - PR/NUCRI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Realizada a divulgação conforme despachos do EC (1145664), ECER (1147421) e MD (1150204) e não havendo nenhuma providência a tomar, encerramos os autos nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/10/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1151195** e o código CRC **E35F5E89**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1154090/2021 - PR/SG/STI/SUBINF

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

À STI,

1. Em atendimento ao Despacho STI 1135987, informamos que esta SUBINF realizou as seguintes atividades junto Casa do Cidadão para implantação do 1º Protótipo de Postos Avançados:

- Instalação de um novo switch para prover a comunicação com a rede do TJRR, devido ao equipamento que estava instalado e configurado na casa do Cidadão ter apresentado problemas;
- Liberação e testes de acesso ao Whatsapp Web nos equipamentos a serem utilizados pelos usuários;
- Liberação e testes de acesso à página de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, através da Plataforma Google Formulários;
- Atualização do programa antivírus Kaspersky em todas as máquinas instaladas;
- Instalação da extensão do Scriba em todas as máquinas;
- Testes em conjunto com o Núcleo de Projetos e Inovação (NPI), dias antes da inauguração;
- Ativação do Windows de algumas máquinas ali instaladas em conjunto com o NPI;
- Acompanhamento de possíveis problemas que pudessem ocorrer antes e durante a cerimônia de inauguração realizada no dia 14/10/2021;
- Liberação com urgência de outros endereços que estavam sendo bloqueados e impactando na transmissão via Youtube no dia 14/10/2021, pois nos foi informado minutos antes do início da cerimônia;

2. Vale ressaltar que esta SUBINF não identificou nenhum bloqueio ou impedimento que estivesse impactando durante a cerimônia de inauguração do referido Posto Avançado;

3. Diante o exposto, encaminhamos as informações para conhecimento, nos colocando à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos;

4. Por oportuno, encaminhamos ao **NPI** por solicitação.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 29/10/2021, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1154090** e o código CRC **AA433DE0**.

# DIRETORIA DO FÓRUM

Expediente de 11/11/2021

## PORTARIA N.º 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**A DIRETORIA DO FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que define a Resolução TP n.º 12, de 23 de abril de 2021, que autoriza a criação dos Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta n.º 20, de 24 de setembro de 2021, que estabelece a retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário de Roraima,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os trabalhos do Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria n.º 1120/2021 de 08 de outubro de 2021, resolve:

**Art. 1º** Determinar que o Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão funcione das 8h às 13h30min, obedecendo aos protocolos gerais e específicos para prevenção ao contágio do COVID-19.

**Art. 2º** Determinar que sejam oferecidos o atendimento de demandas comuns da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista e o acesso ao Balcão Virtual.

**Art. 3º** Determinar que o Setor de Primeiro Atendimento oriente a recepção da unidade sobre o funcionamento do Balcão Virtual, serviços de mensagens instantâneas, audiências, conciliações e outros meios remotos disponíveis aos usuários.

**Art. 4º** Determinar que informações relativas às certidões negativas sejam disponibilizadas ao usuário em formato digital.

**Art. 5º** Determinar que os pedidos de bens patrimoniais e outras demandas de cunho administrativo no interesse do Posto Avançado de Atendimento da Casa do Cidadão sejam dirigidos à Diretoria do Fórum Cível, a quem incumbirá adotar as medidas necessárias para o atendimento dos pleitos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**
Juiz Diretor do Fórum Cível

Diretoria do Forum / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto
idLqlTtlaSaljNd/WBHXbOavwmA=
Portaria (1164085) SEI 0008160-76.2021.8.23.8000 / pg. 178
SICOJURR - 00076826

# DIRETORIA DO FÓRUM

Expediente de 11/11/2021
**Republicação**

## PORTARIA N.º 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**A DIRETORIA DO FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que define a Resolução TP n.º 12, de 23 de abril de 2021, que autoriza a criação dos Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta n.º 20, de 24 de setembro de 2021, que estabelece a retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário de Roraima,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os trabalhos do Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria n.º 1120/2021 de 08 de outubro de 2021, resolve:

**Art. 1º** Determinar que o Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão funcione das 8h às 13h30min, obedecendo aos protocolos gerais e específicos para prevenção ao contágio do COVID-19.

**Art. 2º** Determinar que sejam oferecidos o atendimento de demandas comuns da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista e o acesso ao Balcão Virtual.

**Art. 3º** Determinar que o Setor de Primeiro Atendimento oriente a recepção da unidade sobre o funcionamento do Balcão Virtual, serviços de mensagens instantâneas, audiências, conciliações e outros meios remotos disponíveis aos usuários.

**Art. 4º** Determinar que informações relativas às certidões negativas sejam disponibilizadas ao usuário em formato digital.

**Art. 5º** Determinar que os pedidos de bens patrimoniais e outras demandas de cunho administrativo no interesse do Posto Avançado de Atendimento da Casa do Cidadão sejam dirigidos à Diretoria do Fórum Cível, a quem incumbirá adotar as medidas necessárias para o atendimento dos pleitos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**
Juiz Diretor do Fórum Cível

Diretoria do Forum / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto
GyG3yJOcXGnNfpQF7FIcys4ANRQ=
Portaria (1165808) SEI 0001-00-76.0021.8.23.8000 / pg. 179
SICOURR-00076850

| NOME | CPF | NOME DA MÃE | IDENTIFICA | ENTRADA | SAIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA DE  NAZARE SOUZA DA SILVA | 13723545220 | MARIA DO SOCORRO DE SOUZA | 200182 | 18/10/2021 08:42:45 | 18/10/2021 11:31:02 |
| JESUS ALVES DO CAMPO JUNIOR | 65363655268 | MAURA MELO DO CARMO | 200163 | 18/10/2021 09:14:33 | 18/10/2021 11:31:00 |
| KELSEN RIVERA QUADROS PERES | 64862399215 | ALDENETE QUADROS PERES | 200182 | 19/10/2021 08:10:21 | 19/10/2021 08:34:03 |
| BRUNO SOUSA E SILVA | 53944429249 | VANDA SOUSA E SILVA | 200163 | 19/10/2021 12:31:35 | 19/10/2021 12:50:39 |
| RAIMUNDA DA SILVA LODIGERO | 84215984149 | ALDENORA DA SILVA LODIGERO | 200163 | 20/10/2021 08:15:35 | 20/10/2021 08:22:52 |
| MARIA NASCIMENTO SANTOS | 32329490291 | REGINA BEZERRA DO NASCIMENTO | 200163 | 20/10/2021 10:04:59 | 20/10/2021 10:12:14 |
| SANDRA DE SOUZA CAMPOS | 19958730200 | MARIA CLARA DE SOUZA CAMPOS | 200163 | 20/10/2021 10:27:36 | 20/10/2021 10:39:30 |
| EDIVALDO CASTRO NASCIMENTO | 78313740353 | IVONE CASTRO NASCIMENTO | 200163 | 21/10/2021 09:01:00 | 21/10/2021 09:08:37 |
| EVANGELISTA DA SILVA TEIXEIRA | 83444122268 | MARIA DA SILVA TEIXEIRA | 200163 | 21/10/2021 10:44:57 | 21/10/2021 11:00:31 |
| EDIMA CRISTINA FAUSTINO BROGES CO | 66762634320 | MARIA DE JESUS FAUSTINO BORGES | 200163 | 21/10/2021 11:13:24 | 21/10/2021 11:44:00 |
| IZAIAS PORTELA DE MORAES | 81560192291 | MARIA DE FATIMA PORTELA DE MOR | 200187 | 21/10/2021 12:14:36 | 21/10/2021 12:31:26 |
| CLENILSON RODRIGUES DE SOUSA | 04128498360 | VALDENES RODRIGUES DE SOUSA | 200187 | 22/10/2021 08:10:34 | 22/10/2021 08:34:21 |
| JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA | 62150855291 | MARIA LORENÇO DA SILVA | 200163 | 22/10/2021 10:22:44 | 22/10/2021 10:42:27 |
| JORDAN SILVESTRE DE LIMA | 52516292615 | AUXILIADORA SILVESTRE DE LIMA | 200187 | 22/10/2021 10:32:41 | 22/10/2021 11:03:07 |
| EVANIA SILVA FEREIRA | 58662197272 | MARLUCI DA CONCEIÇÃO SILVA | 200187 | 22/10/2021 11:57:24 | 22/10/2021 12:30:39 |
| RAYLANE PAIXÃO DA SILVA | 01495427200 | LUANA LETICIA ALVES | 200187 | 25/10/2021 09:14:26 | 25/10/2021 09:23:58 |
| JOSE COELHO NETO | 75360780215 | OSMARINA DE SOUZA SILVA | 200163 | 26/10/2021 12:08:58 | 26/10/2021 12:21:52 |
| ANTONIO EVANIL ALVES CRUZ | 00757817351 | MARIA DE NAZARÉ ALVES COSTA | 200187 | 27/10/2021 08:26:04 | 27/10/2021 08:59:57 |
| VAGNO DOS SANTOS SOUZA | 01017813264 | ADALGISA DOS SANTOS SOUZA | 200187 | 03/11/2021 09:45:18 | 03/11/2021 09:57:06 |
| ROBERTO MARTIN DE SOUZA | 91391970268 | CELESTINA ADELIA ROMÃO | 200187 | 03/11/2021 10:19:07 | 03/11/2021 10:37:50 |
| MARIA DOMINGA SOUSA | 71863656200 | LAURA MACHADO SOUSA | 200163 | 04/11/2021 08:03:55 | 04/11/2021 08:12:28 |
| CELSO MOREIRA | 89743008268 | EUZAMAR MOREIRA | 200187 | 04/11/2021 08:42:25 | 04/11/2021 09:13:55 |
| LUANA CARDOSO DA SILVA | 01313602213 | MARLI CARDOSO DA SILVA | 200163 | 04/11/2021 09:24:17 | 04/11/2021 09:36:31 |
| EVANIA SILVA FEREIRA | 58662197272 | MARLUCI DA CONCEIÇÃO SILVA | 200163 | 04/11/2021 10:57:56 | 04/11/2021 12:50:08 |
| CLAUDIA SIMÃO FERREIRA PACHECO | 71927484200 | NEUZA SIMAO FERREIRA | 200187 | 05/11/2021 09:27:36 | 05/11/2021 10:13:35 |
| DULCIÊDE SANTOS DE SOUSA | 95745521287 | MARINALVA SANTOS DE SOUSA | 200182 | 05/11/2021 09:35:41 | 05/11/2021 10:13:39 |
| JOSENAIDE MADUREIRA SILVA DE DEUS | 22550615204 | NAIR MADUREIRA SILVA | 200186 | 05/11/2021 09:52:27 | 05/11/2021 10:13:36 |
| FRANCISCO COSTA MACHADO | 05434416287 | JOVITA COSTA MACHADO | 200163 | 08/11/2021 08:28:16 | 08/11/2021 08:42:21 |

| NOME | CPF | NOME DA MÃE | IDENTIFICA | ENTRADA | SAIDA | SETOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA NASCIMENTO SANTO | 32329490291 | REGINA BEZERRA DO NASCIME | 200187 | 09/12/2021 09:05:51 | 09/12/2021 10:14:57 | CASA DO CIDADÃO |
| MARTA DA  GAMA GOMES | 50947974253 | DELCINDA DA GAMA GOMES | 200163 | 13/12/2021 09:58:06 | 13/12/2021 10:59:01 | CASA DO CIDADÃO |

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1192515/2021 - PR/NPI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Excelentíssimo Senhor Presidente:

1. Considerando a conclusão da execução, por este Núcleo especializado, do projeto "Justiça Integral", com a instalação do Posto Avançado de Atendimento - Casa do Cidadão, conforme determinado pela Portaria nº 03, de 11 de novembro de 2021 (1165808);

2. Considerando ainda que, na realização da última ação de monitoramento prevista no Plano de Ação do referido Projeto há, numa avaliação preliminar, uma baixa adesão pelos serviços ofertados (1192501) que podem estar relacionadas ao desconhecimento da população, no tocante a existência da Unidade. Assim, encaminho para conhecimento, sugerindo que caso Vossa Excelência entenda conveniente, o envio ao NUCRI para análise de possíveis ações massivas de divulgação dos serviços ofertados.

3. Não havendo nenhuma outra providência, encerro o feito na unidade.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 20/12/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1192515** e o código CRC **672C0E09**.

# DESPACHO 1198318/2021 - PR

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Ao NUCRI,

Autorizada pelo art. 6º, VII da Portaria GP nº 494/21, encaminho o feito, sugerindo conhecimento e manifestação quanto ao informado pelo NPI no evento 1192515.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 29/12/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1198318** e o código CRC **833852BD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 7/2022 - PR/NUCRI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

**Ao Escritório de Comunicação,**

Avaliar e definir quais as melhores formas de atender a demanda de divulgação solicitada, haja vista a baixa adesão dos serviços disponíveis naquele Posto Avançado

Após, incluir material desenvolvido para atuação do Setor de Mídias.

**Ao Setor de Mídias,**

Avaliar e definir quais as melhores formas de atender a demanda de divulgação solicitada, providenciando a elaboração de artes, idealização de cards e envio para divulgação nas redes sociais da instituição.

Após, retornar-me para conclusão.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 03/01/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1199691** e o código CRC **3DE76560**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1200767/2022 - PR/NUCRI/EC

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Em atenção, 1199691, informamos que o reforço na divulgação do Posto de Atendimento, já está em andamento nas plataformas de comunicação deste Tribunal:@tjroraima no Instagram, Facebook e Twitter. Seguimos as ordens para demais atendimentos.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 05/01/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1200767** e o código CRC **2C3AD3EA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1202377/2022 - PR/NUCRI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Ao NPI,

Informamos que foi realizada nova divulgação e agendamento de novas divulgações, além de dispor dos cards de divulgação nos destaques das redes sociais e no linktree na bio do Instagram do TJRR.

Salientamos que a divulgação teve uma boa repercussão nos parâmetros que utilizamos, divulgação orgânica (sem custos e espontânea) alcançando 436 contas, 518 impressões, 213 visualizações no feed, além das 809 visualizações nos stories.

Pelo exposto, e não havendo nenhuma providência a tomar, encerramos os autos nesta unidade.

Seguimos à disposição para atender quaisquer outras solicitações.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 07/01/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1202377** e o código CRC **BE5F4041**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# CERTIDÃO - PR/NPI

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que no dia 8 de fevereiro de 2022 este Núcleo de Projetos e Inovação recebeu, da senhora Darlene, recepcionista do Posto Avançado de Atendimento da Casa do Cidadão, os dados quantitativos, referentes a atendimentos realizados desde novembro de 2021.

**Novembro/2021:**

19 consultas sobre situações processuais.

104 informações gerais: números de telefone da Defensoria Pública, Ministério Público etc.

**Dezembro/2021:**

02 consultas sobre situações processuais.

103 informações gerais: sendo a maioria sobre autorização de viagem com criança e/ou adolescente.

**Janeiro/2022:**

27consultas sobre situações processuais.

116 informações gerais.

Além destes, foram iniciados, desde a inauguração da unidade, **13 processos judiciais** (atermação).

Na ocasião do repasse das informações, a servidora solicitou um frigobar, se possível.

Por fim, sugere-se, visando dar maior publicidade aos serviços ofertados pelo Posto Avançado, bem como elevar a adesão da população àquela unidade:

a. confecção e distribuição, nas regiões vizinhas a unidade, de panfletos com informações sobre os serviços ofertados e forma de acesso pela população;

b. que os panfletos também sejam entregues na Central de Atendimento dos Juizados Especiais, informando-se aos jurisdicionados residentes na região do Posto Avançado a existência da unidade de apoio;

c. divulgação das referidas informações do item "a" nos bairros adjacentes, via contratação de carro de som;

d. confecção de placa luminosa de identificação, na parte externa do Posto. A diretora da

Casa do Cidadão, sra. Ava Patrícia, autorizou a utilização da placa externa pelo TJRR. Será necessário, revitalizar a estrutura da placa anteriormente utilizada pelos Correios.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/02/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1232010** e o código CRC **949096EA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1245898/2022 - PR

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

I - Ao tempo em que manifesto ciência, registro meus cumprimentos às ilustres equipes pelos excelentes resultados alcançados (1232010).

II - Encaminhe-se à SG, SIL e ao NPI.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 06/03/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1245898** e o código CRC **C2729438**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1249039/2022 - PR/SG/SG-GAB

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

De ordem do Secretário-Geral, manifesto ciência da Certidão NPI (Ep. 1232010), ao tempo em que encaminho os autos ao NUCRI para que tão logo seja consolidada a contratação constante no SEI 0001871-13.2020.8.23.8000, a presente demanda de ampliação de medidas de publicidade do Posto Avançado Casa do Cidadão seja atendida, no que couber.

**Flauenne Silva Santiago**

*Assessora Executiva da Secretaria-Geral*

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 07/03/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1249039** e o código CRC **859B1D77**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1249397/2022 - PR/NUCRI

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

**Ao Escritório de Comunicação,**

Avaliar e definir quais as melhores formas de divulgação do Posto Avançado- Casa do Cidadão

Após, incluir material desenvolvido para atuação do Setor de Mídias.

**Ao Setor de Mídias,**

Avaliar e definir quais as melhores formas de atender a demanda de divulgação solicitada, conforme definição em conjunto com o Escritório de Comunicação, providenciando a elaboração de artes, idealização de cards para divulgação nas redes sociais internas e externas, a ser definido conforme o tipo de divulgação.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 07/03/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1249397** e o código CRC **FC21CA67**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1249942/2022 - PR/SG/SIL

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

De ordem, em atenção a Certidão NPI 1232010 e ao despacho PR 1245898, encaminho os autos:

Subsecretaria de Patrimônio - Verificar a possibilidade de fornecimento de 01 frigobar

SUBIAI - instalação de uma placa de identificação, conforme informado no item "d" do despacho NPI 1232010.

Atenciosamente,

Antonio Bonfim
Chefe de Gabinete em exercício

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO**, **Analista Judiciário(a)**, em 08/03/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1249942** e o código CRC **60E491BC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1250118/2022 - PR/SG/SIL/SUBP

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003163-96.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Posto Avançado- Casa do Cidadão

Ao NPI,

1. Em consonância com ao projeto de Gestão da Qualidade - ISO 9001:2015 e a adoção dos novos fluxos de subprocessos desenvolvidos pelas unidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística, bem como a definição de fluxos em vigor desde 26.10.2020, informo que pedidos e devoluções de bens permanentes ao Patrimônio devem ser feitos via chamados no sistema MILLDESK no link https://tjrrmanutencao.milldesk.com/login, conforme MEMORANDO-CIRCULAR 118/2020-PR/SG/SIL/SUBP (0886117), nos autos do SEI 0017051-69.2020.8.23.8000;

2. Para melhor atender, necessitamos que o responsável pelo Cartório, Gabinete, Secretaria, Subsecretaria, Diretoria e outros realize a abertura e descrição do chamado de acordo com a necessidade, devendo para tanto, preencher **com a maior quantidade de informações possíveis, como: local a ser realizado (sala/prédio/terreno);** descrição dos bens necessários ou que serão devolvidos e o **ramal ou contato do responsável da vara/setor.** Permitindo assim, um atendimento de qualidade e agilidade. O sistema MILLDESK pode ser acessado de qualquer local, inclusive pelo celular.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 08/03/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1250118** e o código CRC **96392023**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO - NPI**

**Controle de Versão**

| Versão | Data | Autor | Notas de Revisão |
|---|---|---|---|
| 1 | 04/04/2022 | Emanuelly Medeiros Silva | |
| 2 | 07/04/2022 | Alcenir Gomes de Souza | |

**Objetivos deste documento**

Este documento apresenta a justificativa de encerramento do projeto e tem como objetivo de garantir:

• a satisfação dos envolvidos com os critérios de sucesso do projeto;

• a validação do encerramento e a documentação das entregas;

• a formalização da aceitação das entregas com o devido registro de sucesso ou fracasso do projeto;

• o registro das lições aprendidas e informações úteis para o uso em projetos futuros;

• o arquivamento de toda a documentação coletada;

• a transferência dos produtos e serviços do projeto para a próxima fase, quando for o caso;

• a investigação e documentação do cancelamento do projeto, quando for o caso.

**Identificação do Projeto**

| |
|---|
| Projeto<br>*Justiça Integral: Posto Avançado Casa do Cidadão* |
| Unidade Demandante<br>*Presidência do TJRR - Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021/2023* |
| Responsável pelo Projeto<br>*Desembargador Cristóvão Suter - Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima* |
| Gerente do Projeto<br>*Klíssia Michelle Melo Oliveira* |
| Patrocinador<br>*Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima* |

**Motivo do encerramento do projeto**

( x) Projeto Concluído.

( ) Projeto Cancelado.

**Produtos entregues**

Posto Avançado Casa do Cidadão - Programa Justiça Integral

**Objetivos do projeto**

1. Inaugurar o 1º Protótipo de Postos Avançados, do programa "Justiça Integral".

**Objetivos Alcançados**

O Posto Avançado Casa do Cidadão - Programa Justiça Integral, foi inaugurado em: 14 de outubro de 2021, às 10h (a data de inauguração foi alterada devido a impossibilidade no período de abril de 2021, por conta do agravamento da pandemia de COVID-19).

**Pendências**

Sem pendências de repercussão significativa.

**Avaliação do Projeto e Considerações Finais**

*As etapas do projeto foram desenvolvidas neste procedimento e em outros três procedimentos relacionados: Postos avançados de Atendimento do TJRR (0003580-49.2021.8.23.8000), Expansão de Postos Avançados (0004763-55.2021.8.23.8000) e o Adequações Casa do Cidadão*

*(0004596-38.2021.8.23.8000).*

*Foi celebrado Termo de Cessão de Uso (0995050), não oneroso, entre o Governo do Estado de Roraima e o Tribunal de Justiça, de área (sala) do imóvel localizado na Rua Izidio Galdino da Silva, n.º 2469, no bairro Senador Hélio Campos - "Casa do Cidadão", para viabilizar a inauguração do 1º Protótipo de Postos Avançados (Posto Avançado Casa do Cidadão – Programa Justiça Integral).*

*Por meio da assinatura do Termo com o Governo do Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça promoveu a instalação de todos os equipamentos de informática, mobiliário, linha telefônica, logística e elétrica, bem como todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para a execução do projeto.*

*O presente projeto contempla os seguintes objetivos estratégicos do biênio de 2021-2023: Gestão estratégica de Pessoas, Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação e Acesso à Justiça.*

*A Portaria N.º 03, de 11 de novembro de 2021 (*1165808*), publicada no Diário da Justiça Eletrônico – Edição 7032 de 16 de novembro de 2021, disciplinou os trabalhos do Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão:*

> Art. 1º Determinar que o Posto Avançado de Atendimento Casa do Cidadão funcione das 8h às 13h30min, obedecendo aos protocolos gerais e específicos para prevenção ao contágio do COVID-19.
>
> Art. 2º Determinar que sejam oferecidos o atendimento de demandas comuns da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista e o acesso ao Balcão Virtual.
>
> Art. 3º Determinar que o Setor de Primeiro Atendimento oriente a recepção da unidade sobre o funcionamento do Balcão Virtual, serviços de mensagens instantâneas, audiências, conciliações e outros meios remotos disponíveis aos usuários.
>
> Art. 4º Determinar que informações relativas às certidões negativas sejam disponibilizadas ao usuário em formato digital.
>
> Art. 5º Determinar que os pedidos de bens patrimoniais e outras demandas de cunho administrativo no interesse do Posto Avançado de Atendimento da Casa do Cidadão sejam dirigidos à Diretoria do Fórum Cível, a quem incumbirá adotar as medidas necessárias para o atendimento dos pleitos.
>
> Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Encerra-se o presente Projeto, que conta com elementos necessários para ser desenvolvido/executado na fase em que se encontra.*

Boa Vista, 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 07/04/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1274824** e o código CRC **D46B6025**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

# DESPACHO 1432430/2022 - PR/SPAT

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0003163-96.2021.8.23.8000**
**Assunto: Posto Avançado- Casa do Cidadão**

Manifesto ciência do Ofício 1005 (0973611). Assim sendo, concluo o processo neste Setor.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 16/09/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1432430** e o código CRC **2CEC5D5C**.